

Porta·Voz



Órgão Oficial do Município – Uberaba, 19 de Fevereiro de 2021 – Ano 26 Nº 1928 - www.portavozuberaba.com.br

Nesta edição, Abertura de Processos Seletivos para **Enfermeiro(a) Assistencial**, **Enfermeiro Trainee**, **Técnico(a) de Laboratório**, **Técnico de Enfermagem** e **Técnico(a) de Farmácia**, para o Hospital Regional José Alencar.

SUMÁRIO

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL	02
Atos Oficiais CODIUB	06
Atos Oficiais FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	10
Atos Oficiais PROCON.....	11
Atos Oficiais JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	15
Atos Oficiais IPSERV	16
Atos Oficiais CODAU	17
Atos Oficiais HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR	34
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	36
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E SUSTENTÁVEL.....	37
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA.....	39
Atos Oficiais COOPERATIVA DOS REC. AUT. DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MATERIAIS RECICLÁVEIS DE UBERABA	39
Atos Oficiais P.M.U	40

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria de Governo

ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**PORTARIAS****PORTARIA N.º 4282/2021**

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Paulo César Soares**:

•**Natália Salge Soares**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 17 de Fevereiro.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4283/2021

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Celso Almeida Afonso Neto**:

•**Renata Mourão Alves**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 17 de Fevereiro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4284/2021

Nomeia ocupantes de Cargo em Comissão de Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Assessores Parlamentares abaixo, cujas funções serão exercidas junto ao Gabinete da **Vereadora Denise de Stéfani Max**:

•**Danilo Pereira dos Santos**

•**Joel Victor Leal Pereira**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 17 de Fevereiro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4285/2021

Nomeia ocupantes de Cargo em Comissão de Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Assessores Parlamentares abaixo, cujas funções serão exercidas junto ao Gabinete do **Vereador Anderson Donizeti de Souza**:

- Aroldo da Silva Ribeiro
- Cleiber Vitorino da Silva
- Neire Bogner Barcelos

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 17 de Fevereiro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4286/2021

Nomeia ocupantes de Cargo em Comissão de Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os Assessores Parlamentares abaixo, cujas funções serão exercidas junto ao Gabinete do **Vereador Marcos Adad Jammal**:

- Júlia Wazir Canassa
- Mayara Medalha Amaral Gonçalves

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 17 de Fevereiro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4287/2021

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Paulo César Soares**:

- Luciano de Jesus

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 17 de Fevereiro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4288/2021

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Caio Fonseca de Godoi**:

- João Luís Rodrigues Monteiro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 17 de Fevereiro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4289/2021

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete da **Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga:**

•**Matheus Faccioli Martins**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 17 de Fevereiro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4290/2021

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Samuel Pereira:**

•**Márcia Helena Batista**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 17 de Fevereiro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4291/2021

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Varciel Borges Rodrigues:**

•**Kamila Roberta Dias**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 17 de Fevereiro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4292/2021

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Celso Almeida Afonso Neto:**

•**Caio Vinícius Oliveira Liporaci**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 17 de Fevereiro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4293/2021

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Diego Fabiano de Oliveira:**

•**Lucas Coelho Nabut**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 17 de Fevereiro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4294/2021

Nomeia membros para compor a Comissão Especial para Análise de Procedimentos Administrativos da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, e artigo 51 da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações atinentes à matéria, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, nos respectivos cargos, para compor a Comissão Especial para Análise de Procedimentos Administrativos e aplicação de penalidades às empresas que descumprirem contratos administrativos celebrados com a Câmara Municipal de Uberaba, a saber:

Rodrigo Gonçalves Souto	Presidente
Karla Nader Gomes Marques	Vice-Presidente
Luiz Jorge Germano Junior	1ª Secretário
Beatriz Ribeiro Firmino dos Santos	2º Secretário
José Natale de Oliveira	Vogal

Art. 2º - A investidura dos membros desta Comissão será de 1º (primeiro) de Fevereiro de 2021 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 18 de Fevereiro de 2021.

Ismar Vicente dos Santos
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4295/2021

Designa servidores para composição de Comissão Especial de Conferência Anual dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os seguintes servidores, que irão compor a Comissão Especial de Conferência Anual dos Bens Patrimoniais deste Legislativo, a saber:

Renato Garófalo Gomes	Presidente
Carício Fornazier Júnior	Vice-Presidente
Iomar Ribeiro Policarpo	1º Secretário
Sandro Ítalo de Sousa Andrade	2º Secretário

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 18 de Fevereiro de 2021.

**Ismar Vicente dos Santos
Vereador/Presidente**

PORTARIA Nº. 4296/2021

Cria a Comissão Especial de Sistematização das Leis Municipais da Câmara Municipal de Uberaba, e dá outras providências.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Sistematização das Leis Municipais da Câmara Municipal de Uberaba, com a finalidade de pesquisar, compilar, atualizar e sistematizar o acervo legislativo do município de Uberaba.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos seguintes Servidores, com o apoio de seus respectivos Departamentos:

Diógenes Alves de Sene – Procurador Geral
Guilherme Portugal Lima – Diretor do Departamento de Informática
Joffre Rodrigues – Coordenador do Colégio de Líderes
Washington Luiz de Bessa – Diretor do Departamento de Documentação e Pesquisa
Rodolfo Natálio de Araújo – Diretor do Departamento Legislativo
Glauco Lopes Braz – Diretor do Departamento Parlamentar

Art. 3º - A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Procurador Geral, a quem compete o envio da prestação de contas semanalmente ao Diretor Geral, sendo que este dará suporte integral e fiscalizará todos os atos de expediente da presente Comissão.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 18 de Fevereiro.

**Ismar Vicente dos Santos
Vereador/Presidente**

ATOS OFICIAIS CODIUB

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/2021

Aprovar a implantação do Sistema de Dispensa Eletrônica.

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social.

CONSIDERANDO a necessidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de bens e serviços de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I, exceto obras, e II do art. 29 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar a redução de custos, em função do aumento da competitividade; e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar procedimentos, propiciando maior celeridade aos referidos processos de aquisição;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação do Sistema de Dispensa Eletrônica, cujo funcionamento será regido pelo disposto no Anexo I - "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e no Anexo II - "Condições Gerais da Contratação", desta portaria, com vistas a ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos de aquisição de bens e serviços de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I, exceto obras, e II do art. 29 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º Aplicam-se subsidiariamente a esta Portaria, naquilo que couber, as normas da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC e suas respectivas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG., 16 de fevereiro de 2021.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

**Rui Gomes Nogueira Ramos
Diretor Presidente**

**Marlon Soares da Silva
Diretor Executivo**

Anexos:

- I) INSTRUÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (DE);
- II) CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO; e
- III) MINUTA DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

ANEXO I**INSTRUÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTOS PARA
UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA****Do objeto e do âmbito de aplicação**

Art. 1º - Este anexo disciplina os procedimentos para a utilização da Dispensa Eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, quando cabível.

§ 1º - Caracterizam-se, como bens e serviços de pequeno valor, aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista, respectivamente, nos incisos I, exceto obras, e II do art. 29 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma aquisição de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

§ 2º - Os bens e serviços poderão ser adquiridos mediante Dispensa Eletrônica, sempre que essa medida se comprovar mais vantajosa, a critério da autoridade competente, responsável pela autorização da aquisição.

§ 3º - A autoridade responsável pela demanda deverá certificar-se de que a aquisição por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento de despesas que deveriam ser licitadas, podendo utilizar, a seu critério, os seguintes procedimentos para essa verificação:

- a) efetuar estimativa do consumo anual, mediante levantamento dos quantitativos adquiridos para um mesmo bem ou bens de uma mesma linha de fornecimento nos últimos doze meses;
- b) calcular o valor previsto para a quantidade encontrada no levantamento, com base em pesquisa de preço de mercado, ou com base no preço médio de compra registrado em controles existentes na Companhia;
- c) caso o valor estimado encontrado para a estimativa anual supere o valor estabelecido para dispensa de licitação por limite de valor, a aquisição, por Dispensa Eletrônica, somente poderá ser efetuada em caso de insuficiência de recursos para a aquisição do todo, devidamente justificado no respectivo processo de Dispensa de Licitação.
- d) No caso serviços, inclusive os de engenharia, a verificação do quantitativo deverá se balizar pela unidade de medida a adquirida dentro do mesmo exercício financeiro.

§ 4º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a não utilização do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou econômica para a Companhia.

Das vedações

Art. 2º - A Dispensa Eletrônica, não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais.

Dos procedimentos

Art. 3º - A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico, que promova a comunicação na Internet, por meio de sistemas próprios, ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

§ 1º - O Sistema de Dispensa Eletrônica permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, durante o período indicado no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços.

§ 2º - O Sistema de Dispensa Eletrônica será operada em sistemas, público ou privado, conforme indicação do provedor pela autoridade competente máxima do órgão ou entidade e utilizará recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em suas etapas.

§ 3º - Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema, a autoridade competente para homologação da contratação e os servidores designados para a condução do procedimento relativo às Dispensas Eletrônicas, com observância de que:

- a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema;
- b) O pedido de cancelamento de senha de acesso deverá ser solicitado ao provedor do sistema; e
- c) Constatada a quebra de sigilo ou quaisquer outras situações que justifiquem a necessidade de alteração ou cancelamento da senha de acesso, o fato deve ser comunicado, imediatamente, ao provedor do Sistema, para as providências necessárias.

§ 4º - Os Pedidos de Dispensa Eletrônica de Preços incluídos no sistema permanecerão disponíveis para recebimento de propostas por período nunca inferior a quatro horas.

Das competências

Art. 4º - Cabe ao Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica:

- I** - efetuar o prévio credenciamento, junto ao provedor do Sistema, das autoridades competentes para homologar as contratações e dos servidores designados para a condução do procedimento relativo às Dispensas Eletrônicas;
- II** - providenciar a alocação de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes da Dispensa Eletrônica;
- III** - efetuar o registro do Pedido de Dispensa Eletrônica no sistema determinado pela Autoridade Competente para divulgar e realizar a respectiva Dispensa Eletrônica, informando a data e horário limite para recepção das propostas de preços e apresentação de lances.
- IV** - providenciar abertura de processo para o arquivamento dos documentos relativos à respectiva Dispensa Eletrônica, realizada sob sua responsabilidade, organizados em série anual, incluindo, para cada Dispensa Eletrônica efetuada:
 - a) as aquisições de material que deram origem à quantidade demandada ou a solicitação que justifique a quantidade demandada;
 - b) o Pedido de Cotação Eletrônica de Preços emitido pelo Sistema;
 - c) o relatório de classificação dos fornecedores participantes da cotação;
 - d) o despacho de adjudicação do objeto e homologação da contratação;
 - e) cópia da Nota de Empenho emitida; e
 - f) cópia da nota fiscal ou fatura contendo a formalização do recebimento do material.
- V** - conduzir a fase de lances durante a Sessão Pública da Dispensa Eletrônica, programada para até 30 (trinta) minutos após o prazo para recebimento das propostas;
- VI** - verificar, ao final do prazo estabelecido, o atendimento das especificações do objeto e adjudicá-lo ao vencedor, considerado o menor preço;
- VII** - homologar a contratação, providenciando a declaração de dispensa de licitação, por limite de valor, bem como os procedimentos referentes à execução orçamentária;
- VIII** - formalizar o recebimento do objeto da contratação nas condições estipuladas no Pedido de Dispensa Eletrônica;
- IX** - efetuar o pagamento correspondente, até 5 dias úteis contados a partir da entrega da fatura e recebimento do objeto.

Art. 5º - Cabe ao Fornecedor:

- I - credenciar-se previamente junto ao Sistema, indicando os municípios e as linhas de fornecimento que pretende atender, para obtenção da senha de acesso ao Sistema de Dispensa Eletrônica;
- II - submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, constantes do Anexo II e aos termos do Pedido de Dispensa Eletrônica;
- III - acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- IV - responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

§ 1º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa Eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

§ 2º O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

§ 3º O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do fornecedor ou seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica, para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica e as dela decorrentes.

Das regras de condução**Art. 6º** - A Dispensa Eletrônica será regida pelas seguintes regras:

- I - os Pedidos de Dispensa Eletrônica serão divulgados em sistemas próprios ou em outros sistemas disponíveis no mercado e encaminhados, por correspondência eletrônica, a todos os fornecedores registrados na correspondente linha de fornecimento e que tenham indicado a concordância de entrega no município onde esteja localizado o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica;
- II - no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços deverão constar a especificação do objeto a ser adquirido, as quantidades requeridas, observados a respectiva unidade de fornecimento, as condições da contratação, o endereço eletrônico onde ocorrerá a dispensa eletrônica, a data e horário de sua realização;
- III - as referências de horários, no Pedido de Dispensa Eletrônica e durante a sessão pública virtual, observarão o horário de Brasília - DF, o qual será registrado no Sistema e na documentação pertinente;
- IV - a participação em Dispensa Eletrônica dar-se-á, exclusivamente, após a digitação da senha privativa do fornecedor e, subsequente encaminhamento, por meio do próprio sistema, de proposta de preços, até a data limite de envio e de lances, facultativamente, se assim for possível;
- V - como requisito para a participação em Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema:
 - a) a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Companhia; e
 - b) o pleno conhecimento e aceitação do contido no Pedido de Dispensa Eletrônica, conforme Anexo III, bem como, das Regras Gerais de Contratação constantes do Anexo II.
- VI - a partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica terá início a sessão pública virtual de dispensa com a recepção de propostas de preço, qualquer que seja o valor ofertado, exclusivamente, por meio do Sistema, vedada a apresentação de proposta em papel;
- VII - a partir do registro da sua proposta no Sistema, os fornecedores participantes terão conhecimento do menor valor ofertado até o momento e poderão formular lances de menor valor, sendo informados, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor;
- VIII - só serão aceitos novos lances, cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no Sistema;
- IX - durante o transcurso da sessão pública virtual de Dispensa Eletrônica, os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- X - a etapa de lances da Dispensa Eletrônica será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema;
- XI - imediatamente após o encerramento da Dispensa Eletrônica, o Sistema divulgará a classificação, indicando as propostas ou lances de menor valor.

Art. 7º O fornecedor melhor classificado será considerado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da cotação, desde que sua proposta atenda às especificações do objeto e que comprove o atendimento a regularidade com o sistema da seguridade social.

Art. 8º Os participantes da dispensa, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido nesta Portaria e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 9º O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

Art. 10 A sessão pública virtual de Dispensa Eletrônica será operacionalizada e controlada exclusivamente pelo Sistema.

Art. 11 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo de dispensa eletrônica permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

ANEXO II**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****Da Contratação**

1.As contratações realizadas pelo Sistema de Dispensa Eletrônica enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, com fundamento nos incisos I, exceto obras, e II do art. 29 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016.

2.As contratações oriundas das Dispensas Eletrônicas serão formalizadas a partir da emissão de Nota de Empenho correspondente e deverá ser enviada ao adjudicatário.

3.As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Dispensa Eletrônica (Anexo III).

3.1 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas.

3.2 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

3.3 O(s) bem (ns) ou serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) ou prestado(s) no(s) local (ais) indicado no Pedido de Dispensa Eletrônica.

4 A entrega e/ou a execução do objeto deverá ser feita no(s) prazo(s) indicado(s) no Pedido de Dispensa Eletrônica, contados a partir do recebimento do Termo de adjudicação, onde deverá constar informações sobre a emissão da Nota de Empenho correspondente.

5 Sanções para o Caso de Inadimplemento

5.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- 5.1.1** pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- 5.1.2** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- 5.1.3** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- 5.1.4** pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- 5.1.5** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Dispensa Eletrônica e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 5.1.6** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 5.1.7** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 5.1.8** O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

6 Condições de Recebimento do Objeto

- 6.1** A entrega do bem e/ou a prestação do serviço, deverá ser atestada ou fiscalizada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônica respectivo.
- 6.2** O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo de (2) dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
- 6.3** A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônica, independentemente da quantidade rejeitada.
- 6.4** No caso de vícios redibitórios de que trata o art. 443 do Código Civil Brasileiro, a contratada deverá substituir integralmente o bem ou reparar os serviços no prazo de até 30 (trinta dias) da comunicação do fato pela Contratante.

7 Faturamento

- 7.1** A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

8 O prazo para pagamento do objeto decorrente da Dispensa Eletrônica será o seguinte:

- 8.1** Para bens será de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal e/ou fatura e a consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente da contratada; e
- 8.2** Para serviços, inclusive os de engenharia, não superior a 30 (trinta) dias, contado da certificação da nota fiscal e/ou fatura pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA (DE) Nº _____/20__

Número Único de Processo _____

1 - DO OBJETO

_____, a ser adquirido/contratado conforme especificações e condições constantes abaixo.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a execução/ aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte conta contábil: _____.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

As aquisições/contratações realizadas por Dispensa Eletrônica (DE) enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos dos incisos I (exceto obras) e II do art. 29 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar da presente DE, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao provedor do sistema responsável pela divulgação e recebimento de propostas.
- b) É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Municipal, na forma estabelecida em lei.

5 - ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, pelo sistema adotado pelo órgão demandante, para operacionalização da DE, sendo vedada sua remessa em documento físico.

6 - DISPENSA ELETRÔNICA

- a) A Dispensa Eletrônica será conduzida em sistema, público ou privado, indicado pela Companhia, e sua condução se dará de acordo com as Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica (Anexo I) e com as demais normas contidas neste documento.
- b) Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá acessar com seu login e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica, ou com toda a Administração Pública Municipal, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
- c) A proposta inicial, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em moeda nacional, para a quantidade total de cada item, com validade de no mínimo 30 (trinta) dias.
- d) Será considerado vencedor da DE aquele que apresentar, durante o período da disputa, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações e a exigência de regularidade com a seguridade social.
- e) O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a DE, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

7 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

- a) O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do critério de menor preço unitário/global. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desconsideradas todas as demais.
- b) As contratações oriundas das DE serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.
- c) As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido neste termo.
- d) Em caso de manifestação de desistência do fornecedor vencedor da DE, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- e) A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas em lei e no respectivo contrato, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

8 - DA REGULARIDADE FISCAL

Estará em condições de ser declarado vencedor da DE o fornecedor que oferecer a melhor proposta e que demonstre a regularidade fiscal com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9 - LOCAL DE ENTREGA

- a) Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: _____; ou
- b) O serviços deverão ser executados no seguinte endereço: _____.

10 - PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega do bem ou a execução do serviço, objeto da presente será de ____ (__) dias, contados a partir da nota de empenho e/ou assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente.

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

a) Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas em lei, no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízo quanto ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a.1) pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- a.2) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- a.3) pela demora em substituir o material rejeitado ou reparar o serviço, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material ou serviço recusado, por dia decorrido;
- a.4) pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- a.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Pedido de Dispensa Eletrônica e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- a.6) As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- a.7) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- a.8) O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da DE, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) A entrega do bem ou a execução do serviço deverá ser atestada por representante especialmente designado do Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônica.
- b) O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto (bem e/ou serviço) formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois (2) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
- c) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônica, independentemente da quantidade rejeitada.
- d) No caso de vícios redibitórios de que trata o art. 443 do Código Civil Brasileiro, a contratada deverá substituir integralmente o bem ou reparar os serviços no prazo de até 30 (trinta dias) da comunicação do fato pela Contratante.

13 - FATURAMENTO

A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante.

14 - PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento do objeto ocorrerá em até ____ (__) dias úteis contados da entrega da nota fiscal e/ou fatura e a consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

15 - INFORMAÇÕES GERAIS

Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato pelo telefone (____) _____ - _____ (Setor de Compras) ou através do e-mail: _____@_____.

16 - FORO

Fica eleito o foro do Município de Uberaba, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra, por mais privilegiado que seja qualquer outro.

(Local e data)

(Assinaturas)

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**PORTARIA****PORTARIA FUNEL Nº 007/2021**

Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais (próprios e locados) por meio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL, nos termos da Lei Municipal nº 10.683/2008, e dá outras providências.

O **Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL**, no uso das suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar nº 489/2015 e o art. 10, incisos VIII e XXXI do Decreto Municipal nº 4.578/2015, com fulcro no art. 1º da Lei Municipal nº 10.683, de 03 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNEL, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais (próprios e locados) por meio da FUNEL:

I – Roberto Carlos Ferreira – Matrícula nº 95-7;

Art. 2º O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial (próprio ou locado).

§ 1º As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público a que se refere o Decreto Municipal nº 1.395/2013.

Art. 3º Revogam-se os atos em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 18 de fevereiro de 2021.

Edgard Silva Júnior

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNEL
Decreto nº 018/2021

ATOS OFICIAIS PROCON**C.P.L****HOMOLOGAÇÃO**

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, tendo como objeto, pelo menor preço o **fornecimento de café, açúcar e chá**, em atendimento à Fundação PROCON Uberaba/MG, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

•**SABOREAR GOURMET COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.**

LOTE 01 - Valor global de **R\$ 3.306,50** (três mil e trezentos e seis reais e cinquenta centavos).

Registre-se, publique-se e lavre-se o contrato.
Cumpra-se.

Uberaba/MG, 18 de fevereiro de 2021.

Anderson Romero Freitas

Presidente Interino da Fundação Municipal de Proteção e
Defesa do Consumidor - PROCON
Decreto nº 019/2021

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.17-0010530

AUTO DE INFRAÇÃO: 03730

AUTUADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

CNPJ: 90.400.888/1934-39

Ementa: Recurso Administrativo – tempo de espera – infração reconhecida – solicitação de redução do valor da penalidade multa aplicada – Recurso parcialmente provido.

Uberaba (MG), 27 de janeiro de 2021.

Anderson Romero Freitas

Presidente Interino
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 019/2021

Decisões Administrativas “Fundamentadas Não Atendidas”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.18-0004321

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 3300

AUTUADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0160-27

Ementa: Auto de Infração lavrado nº 3300. Processo administrativo instaurado. Tempo de espera em estabelecimentos bancários exacerbado, em desacordo com o artigo 1º §1º, III do Decreto Municipal 10.304/07. Prestação de serviço inadequado e ineficiente em total afronta ao que dispõe o art. 22 do Código de Defesa do Consumidor. Autuada deixou transcorrer *in albis* o prazo concedido para manifestação. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa. Classificação no Sindec como Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 17 de fevereiro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-000053
RECLAMANTE: FLAVIA LOUREIRO TORRES
RECLAMADA: SENA SISTEMA DE ENSINO NACIONAL
CNPJ: 30.4878.015/0001-01

Ementa: Processo administrativo. Reclamante adquiriu curso e por problemas de saúde ficou impossibilitada de fazê-lo. Reclamante tentou contato com a Reclamada para solicitar rescisão contratual, porém não logrou êxito nos contatos com a Reclamada. Reclamante solicitou o cancelamento da prestação de serviço e restituição do valor pago. Órgão não conseguiu contato com a Reclamada. Reclamada devidamente intimada por edital deixou transcorrer *in albis* o prazo concedido para a manifestação. Reclamada notificada em novo endereço novamente se manteve inerte, não apresentando qualquer manifestação. Valor não restituído a consumidora. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa. Classificada no SINDEC COMO Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 17 de fevereiro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.18-0010513
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 3669
AUTUADA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/0015-97

Ementa: Auto de Infração lavrado nº 3669. Processo administrativo instaurado. Tempo de espera em estabelecimentos bancários em desacordo com a Lei Municipal 10.304/07. Autuada apresentou defesa. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa. Classificação no Sindec como Fundamentada Não Atendida.

Uberaba (MG), 26 de janeiro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0004972
RECLAMANTE: RENATA FRANGE SOEIRO PINTO CUNHA BORGES
RECLAMADA: SENA CAMPOS EDUCAÇÃO & TREINAMENTOS EIRELI "SENA - SISTEMA DE ENSINO NACIONAL"
CNPJ: 30.488.015/0001-01

Ementa: Processo administrativo. Falha na prestação de serviço. Reclamante adquiriu curso que não foi prestado integralmente. Reclamante não conseguiu mais contato com a Reclamada. Reclamante solicitou o cancelamento da prestação de serviço e restituição do valor pago. Órgão não conseguiu contato com a Reclamada. Reclamada devidamente intimada por edital deixou transcorrer *in albis* o prazo concedido para manifestação. Valor não restituído a consumidora. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa. Classificada no SINDEC como Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 15 de fevereiro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0006088
RECLAMANTE: LEANDRO PEREIRA ROSA
PROCURADORA: LEIDIANE APARECIDA ROSA
RECLAMADA: ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A - "CASAS PERNAMBUCANAS"
CNPJ: 61.099.834/0243-18

Ementa: Processo administrativo. Aparelho celular adquirido com garantia estendida apresentou vício. Aparelho enviado diversas vezes para assistência técnica, porém retornava com o mesmo vício. Reclamante solicitou a substituição por um novo produto da mesma espécie. Reclamada devidamente intimada, deixou transcorrer *in albis* o prazo concedido para defesa. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa. Classificada no SINDEC como Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 15 de fevereiro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0004970
RECLAMANTE: EMANUEL MESSIAS FELIX
RECLAMADA: SENA CAMPOS EDUCAÇÃO & TREINAMENTOS EIRELI "SENA - SISTEMA DE ENSINO NACIONAL"
CNPJ: 30.488.015/0001-01

Ementa: Processo administrativo. Falha na prestação de serviço. Reclamante adquiriu curso que não foi prestado integralmente. Reclamante não conseguiu mais contato com a Reclamada. Reclamante solicitou o cancelamento da prestação de serviço e restituição do valor pago. Órgão não conseguiu contato com a Reclamada. Reclamada devidamente intimada por edital deixou transcorrer *in albis* o prazo concedido para manifestação. Valor não restituído ao consumidor. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa. Classificada no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 16 de fevereiro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0002930
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 04482
AUTUADA: SUPERMERCADO NBC LTDA
CNPJ: 25.540.865/0001-71

Ementa: Auto de Infração. Fiscalização de estabelecimento comercial. Exposição de produtos vencidos e/ ou sem a devida data de validade e informações sobre o produto à venda. Infração configurada. Decisão proferida com aplicação de multa. Multa atenuada em razão da primariedade. Classificação no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 16 de fevereiro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

Decisão Administrativa "Não Fundamentada/Encerrada"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.18-0009169
AUTO DE INFRAÇÃO : 3399
AUTUADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0160-27

Ementa: Auto de infração. Fiscalização em estabelecimento bancário. Auto de infração não atendeu ao requisito formal previsto na alínea "f", inciso I do art.35 da Lei 2181/97. Decisão administrativa proferida. Auto de Infração insubsistente. Classificação no Sindec como Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 17 de fevereiro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº. 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0004840
RECLAMANTE: EDER FERNANDO PEREIRA
1ª RECLAMADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
CNPJ: 90.400.888/0001-42
2ª RECLAMADA: F.F CURSOS E TREINAMENTO EIRELI
CNPJ: 08.933.758/0001-94

Ementa: Processo Administrativo. Reclamante celebrou contrato de curso de bombeiro mirim. Solicitou a rescisão contratual devido a não prestação do serviço objeto do contrato. Primeira Reclamada não prosseguiu com estorno da quantia paga. Reclamadas deixaram transcorrer *in albis* o prazo para manifestação. Fora constatado que o Reclamante não possuía legitimidade para a presente ação, visto que sua mulher, Sra. Giselle França de Oliveira Cardoso celebrou o contrato Reclamado. Decisão Administrativa Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 15 de fevereiro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe do Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0005148
RECLAMANTE: APARECIDA DE FÁTIMA SILVA
RECLAMADA: BANCO C6 CONSIGNADO S/A
CNPJ: 61.348.538/0001-86

Ementa: Processo Administrativo. Contrato de empréstimo. Reclamante alega desconhecer contrato. Reclamada permaneceu *in albis* ao prazo concedido para manifestação. Reclamante optou por aceitar o referido empréstimo. Proferida decisão administrativa. Classificada no SINDEC como Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 17 de fevereiro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
 Chefe do Departamento do Contencioso
 Fundação PROCON Uberaba/MG
 Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0004614
RECLAMANTE: SÉRGIO DONIZETTI MENDES DOS SANTOS
1ª RECLAMADA: LOOP GESTÃO DE PÁTIOS S/A
CNPJ: 19.395.452/0001-48
2ª RECLAMADA: RAFAEL DA FONSECA SILVA 41650857829
CNPJ: 31.547.098/0001-25

Ementa: Processo Administrativo. Reclamante efetuou a compra de uma motocicleta no "website" ad Primeira Reclamada em duas parcelas. Segundo depósito foi estornado sem qualquer solicitação do Reclamante, que após o ocorrido não conseguiu mais contato com as Reclamadas. Reclamante pugnou pela restituição do valor da primeira parcela. Segunda Reclamada deixou transcorrer *in albis* o prazo concedido para manifestação. Primeira Reclamada em defesa alega que terceiros estariam usando de má-fé seu nome para conseguir "dinheiro fácil". Reclamante devidamente notificado, mesmo sendo a parte mais interessada para o deslinde do presente processo administrativo, deixou transcorrer *in albis* o prazo concedido para manifestação. Decisão Administrativa classificada no SINDEC como Não Fundamentada/Encerrada, por inércia do Reclamante.

Uberaba (MG), 05 de fevereiro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
 Chefe do Departamento do Contencioso
 Fundação PROCON Uberaba/MG
 Decreto nº 075/2021

JULGAMENTO DE RECURSO

Processo administrativo.: 31.022.001.18-0004574
Auto de Infração: 3223
Atuada/Recorrente: Ana Paula Sabino Borges - ME

Ementa: Recurso Administrativo – Auto de Infração – Ausência de precificação dos produtos - Recuso Provido.

Relatório

Em cumprimento aos princípios de economia processual e eficiência administrativa, tomo como relatório dessa decisão aquele contido na decisão de fls. 15/20.

Acresça-se apenas que, apresentado recurso administrativo por parte da Atuada (fls. 22), em síntese alegou que não faltava preço das peças na vitrine, mas que a disposição dos preços poderia ocasionar dúvidas junto ao consumidor e que atendeu a solicitação da fiscalização, corrigindo as falhas, e requereu cancelamento da multa.

É o relatório. Passo a decidir.

Fundamentos

Recebo o recurso administrativo, com efeito suspensivo, posto que próprio e tempestivo. Passo à análise dos fundamentos ali consignados.

Cumpra esclarecer, que não houve qualquer nulidade a macular o processo, tampouco o auto de infração em questão.

Lado outro, considerando que o Código de Defesa do Consumidor cuida em seu artigo 4º da Política Nacional de Relações de Consumo, que tem por objetivos o respeito à dignidade, à saúde e segurança do consumidor, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria de sua qualidade de vida, e a transparência e harmonia das relações de consumo;

Considerando que a prática suscitada no referido Auto de Infração, qual seja, exposição de produtos à venda com preço não visível ao consumidor, configura infração a Legislação Consumista (Lei. 8.078/90):

Art. 6º. São direitos básicos do consumidor:

[...]

III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Além da infração à legislação específica, há ainda infração ao disposto no Decreto Federal nº 5.903/06, *in verbis*:

[...]

“Art. 2º Os preços de produtos e serviços deverão ser informados adequadamente, de modo a garantir ao consumidor a correção, clareza, precisão, ostensividade e legibilidade das informações prestadas.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, considerase:

I - correção, a informação verdadeira que não seja capaz de induzir o consumidor em erro;

II - clareza, a informação que pode ser entendida de imediato e com facilidade pelo consumidor, sem abreviaturas que dificultem a sua compreensão, e sem a necessidade de qualquer interpretação ou cálculo;

III - precisão, a informação que seja exata, definida e que esteja física ou visualmente ligada ao produto a que se refere, sem nenhum embaraço físico ou visual interposto;

IV - ostensividade, a informação que seja de fácil percepção, dispensando qualquer esforço na sua assimilação; e

V - legibilidade, a informação que seja visível e indelével.

Art. 3º O preço de produto ou serviço deverá ser informado discriminando-se o total à vista. Parágrafo único. No caso de outorga de crédito, como nas hipóteses de financiamento ou parcelamento, deverão ser também discriminados:

I - o valor total a ser pago com financiamento;

II - o número, periodicidade e valor das prestações;

III - os juros; e

IV - os eventuais acréscimos e encargos que incidirem sobre o valor do financiamento ou parcelamento.

Art. 4º Os preços dos produtos e serviços expostos à venda devem ficar sempre visíveis aos consumidores enquanto o estabelecimento estiver aberto ao público.

Parágrafo único. A montagem, rearranjo ou limpeza, se em horário de funcionamento, deve ser feito sem prejuízo das informações relativas aos preços de produtos ou serviços expostos à venda.

Art. 5º Na hipótese de afixação de preços de bens e serviços para o consumidor, em vitrines e no comércio em geral, de que trata o inciso I do art. 2º da Lei no 10.962, de 2004, a etiqueta ou similar afixada diretamente no produto exposto à venda deverá ter sua face principal voltada ao consumidor, a fim de garantir a pronta visualização do preço, independentemente de solicitação do consumidor ou intervenção do comerciante.

Parágrafo único. Entende-se como similar qualquer meio físico que esteja unido ao produto e gere efeitos visuais equivalentes aos da etiqueta.

[...]

Art. 9º O Configurar infrações ao direito básico do consumidor à informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei no 8.078, de 1990, as seguintes condutas:

I - utilizar letras cujo tamanho não seja uniforme ou dificulte a percepção da informação, considerada a distância normal de visualização do consumidor;

II - expor preços com as cores das letras e do fundo idêntico ou semelhante;

III - utilizar caracteres apagados, rasurados ou borrados; IV - informar preços apenas em parcelas, obrigando o consumidor ao cálculo do total;

V - informar preços em moeda estrangeira, desacompanhados de sua conversão em moeda corrente nacional, em caracteres de igual ou superior destaque;

VI - utilizar referência que deixa dúvida quanto à identificação do item ao qual se refere;

VII - atribuir preços distintos para o mesmo item; e

VIII - expor informação redigida na vertical ou outro ângulo que dificulte a percepção. [...]

Que seja NOTIFICADA a Atuada **Ana Paula Sabino Borges - ME**, para:

“Cumprir e Fazer Cumprir a legislação e as normas de consumo, primordialmente quanto à precificação de produtos expostos a venda”.

Fica ciente a Atuada de que a presente Advertência tem natureza recomendatória e premonitória, a fim de que no futuro não seja alegada ignorância quanto à extensão e conteúdo da Lei Federal 8.078/90, assim como, do Decreto Federal 5.903/06 e das demais normas afetas a defesa do consumidor.

E ainda, fica a Atuada advertida que nova infração às normas de Defesa do Consumidor será caracterizada como reincidência, podendo o referido estabelecimento comercial incorrer nas penalidades administrativas de que trata o Decreto Federal 2.181/97.

Dispositivo

Ante tudo o que foi exposto, **dou provimento** ao recurso interposto, para reformar a decisão de primeira instância em sua integralidade, passando a classificar a reclamação como **fundamentada atendida** pela Atuada.

Com o trânsito em julgado, baixe-se a presente reclamação e arquivem-se os autos.

Registre-se.

Notifique-se a Recorrente do inteiro teor da presente decisão.

Uberaba-MG, 03 de fevereiro de 2021.

Anderson Romero Freitas

Presidente Interino

Fundação Procon Uberaba

ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

BOLETIM INFORMATIVO Nº 06/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia 11/02/2021 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	QTD	RECURSO		PROCESSAMENTO AIT	PLACA	RESULTADO
11/02/2021	01	MT	21/9179	AG03279790	HIQ 0773	Deu provimento
	02	MT	21/9180	AG03281351	HIQ 0773	Negou provimento
	03	MT	21/9181	AG03283604	HFU 5848	Negou provimento
	04	MT	21/9182	AG03293381	PWE 6272	Negou provimento
	05	MT	21/9183	AG03295961	QXP2C30	Negou provimento
	06	MT	21/9184	AG03254197	OPE 7672	Deixou de tomar conhecimento
	07	MT	21/9185	AG03254198	OPE 7672	Deixou de tomar conhecimento
	08	MT	21/9186	AG03290029	GNB 3880	Negou provimento
	09	MT	21/9187	AG03284974	GNC 2498	Negou provimento
	10	MT	21/9188	AG03221733	DOW 3167	Deu provimento
	11	MT	21/9189	AG03295541	PUH 2321	Deu provimento
	12	MT	21/9190	AG03294859	JKK 3344	Negou provimento
	13	MT	21/9191	AG03245628	PZE 4612	Deixou de tomar conhecimento

Das decisões das JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar

20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na JARI/UBERABA, Praça Doutor Jorge Frange, 200 Bairro São Benedito, CEP: 38022 - 110, Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba.

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG. 18/02/2021

Alessandro Gonçalves das Neves
Chefe Depto de Coordenação e Suporte às JARI's

Denísio Olímpio da Silva
Presidente JARI/UBERABA

ATOS OFICIAIS IPSEV CONVOCAÇÃO

Comitê de Investimentos

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Delegada 11/2005, bem como nas suas competências previstas no Decreto 1118/2006, convoca os membros do **Comitê de Investimentos do IPSEV**, instituído através do Decreto Municipal nº 1571/2013, para reunião a ser realizada no dia **25 de fevereiro de 2021, às 14hs**, na sede do IPSEV, localizada à Rua Major Eustáquio, 542, Centro, Uberaba (MG).

Pauta:

1. Análise de relatórios Focus;
2. Comentário do mercado econômico e seus principais índices;
3. Análise de relatórios financeiros referentes a carteira atual de investimentos do IPSEV;
4. Indicação de novos produtos de investimentos;
5. Contratação de assessoria financeira.

Bruno Lemos da Silva
Presidente Interino do IPSEV
Decreto 059/2021

ATOS

ATO DE APOSENTADORIA – 047/2021

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, §5º da CF/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 4º, § 9º, e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, a servidora **DEBORA CRISTINA BARBOSA MELO**, CPF 696.934.476-20, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 15337-8, no cargo efetivo/função pública de Professor de Educação Básica, T.90, N.9, C.E.

Este ato retroage a data de **01/02/2021**.

Bruno Lemos da Silva
Presidente Interino do IPSEV
Decreto nº 059/2021

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA – 048/2021

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, retifica o **ATO DE APOSENTADORIA** nº 002/2021, de 08 de janeiro de 2021, publicado no Jornal Porta Voz nº 1911, de 09 de janeiro de 2021, que concedeu **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, §5º da CF/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 4º, § 9º, e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019 (**RETIFICADO**) à servidora **MARIA APARECIDA MAUAD KHALIL**, CPF 548.104.266-53, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 07917-0, no cargo efetivo/função pública de Professor de Educação Básica, T.90, N.6, C.D.

Este ato retroage a data de **01/01/2021**.

Bruno Lemos da Silva
Presidente Interino do IPSEV
Decreto nº 059/2021

ATO DE APOSENTADORIA – 049/2021

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, §5º da CF/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 4º, § 9º, e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, a servidora **MOABIA PIRES NANGI DOS SANTOS**, CPF 714.732.206-10, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 12128-2, no cargo efetivo/função pública de Professor de Educação Básica, T.90, N.20, C.E.

Este ato retroage a data de **01/02/2021**.

Bruno Lemos da Silva
Presidente Interino do IPSEV
Decreto nº 059/2021

ATOS OFICIAIS CODAU**PORTARIAS****PORTARIA Nº 034 /2021****DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, SERVIDORES DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU**

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1225, de 1º de julho de 1998, bem como na Lei Complementar nº 366, de 22 de dezembro 2006 e alterações posteriores **RESOLVE:**

Art 1º Designar, os seguintes servidores da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, para o exercício de função gratificada:

Mat.	Nome	Nível FG	Fundamento	Início Vigência
2003-6	Guilherme Otávio de Sena	III	Art.4º,§1º,inciso III do Decreto 2352 de 25/01/2011	01/02/2021
1079-0	Wederson Abdel Hamid dos Santos	III	Art.4º,§1º,inciso III do Decreto 2352 de 25/01/2011	15/02/2021
1055-3	Marcos Roberto Romualdo	II	Art.4º,§1º,inciso II do Decreto 2352 de 25/01/2011	15/02/2021

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entra em vigor conforme datas mencionadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 17 de fevereiro de 2021.

Eng.º José Waldir de Sousa Filho
Presidente da CODAU

PORTARIA Nº 035/2021**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU**

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Indireta do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 3º do Decreto Municipal nº 1490, de 22 de novembro de 2013, e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º. Designar, os integrantes da Comissão de Análise de Processo de Incentivo à Qualificação do Servidor, no âmbito da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas –CODAU, a seguir nominados:

MEMBROS TITULARES:

Vanessa Vaz de Oliveira – Matrícula nº1806-6 - Presidente;
Diego Vieira de Melo- Matrícula nº 1836-8
Weder Pereira Menezes – Matrícula nº 2012-5

SUPLENTE:

Guilherme Otávio de Sena – Matrícula nº 2003-6
Leonardo Resende Fenelon – Matrícula nº 1870-8

Art.2º. As competências e atribuições da COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR, são aquelas estabelecidas no Decreto Municipal nº 1490/2013.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 042/2015.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 16 de fevereiro de 2021.

Eng.º José Waldir de Sousa Filho
Presidente da CODAU

C.P.L**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020**

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	COMERCIAL GONÇALVES MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento cavaletes de madeira para sinalizações de obras e tráfego nas diversas manutenções desta Codau, pelo período de 12 (doze) meses.		
CAVALETE DE MADEIRA; DESTINAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE OBRAS E TRÁFEGO; ARTICULADO; COM FAIXAS ADESIVAS REFLETIVAS GRAU TÉCNICO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E LAYOUT.	1.000,00	R\$ 82,58	R\$ 82.580,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 08 de abril de 2020 e término dia 07 de abril de 2021.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 82.580,00 (oitenta e dois mil quinhentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903042.0.100.50.15093
PROCESSO:	Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 25/2020

Uberaba, 28 de janeiro de 2021.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - ME
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual prestação de serviços de recapagem de pneus a frio e a quente de diversas medidas, nas condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 9.00 x 20 - A FRIO E LISO; CONFORME EXIGÊNCIAS: BORRACHA NOVA; DESENHO DA BORRACHA: TIPO "G8"; ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DA BANDAGEM (BORRACHA) IDENTIFICADA NA CARÇAÇA; CONFORMIDADE: INMETRO; CERTIFICAÇÃO: FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA (BANDAGEM).	14 SV	R\$ 340,00	R\$ 4.760,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 10.00 x 20 - A FRIO E LISO; CONFORME EXIGÊNCIAS: BORRACHA NOVA; DESENHO DA BORRACHA: TIPO "G8"; ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DA BANDAGEM (BORRACHA) IDENTIFICADA NA CARÇAÇA; CONFORMIDADE: INMETRO; CERTIFICAÇÃO: FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA (BANDAGEM).	18 SV	R\$ 360,00	R\$ 6.480,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 7.50 x 16 - A FRIO E LISO; CONFORME EXIGÊNCIAS: BORRACHA NOVA; DESENHO DA BORRACHA: TIPO "G8"; ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DA BANDAGEM (BORRACHA) IDENTIFICADA NA CARÇAÇA; CONFORMIDADE: INMETRO; CERTIFICAÇÃO: FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA (BANDAGEM).	12 SV	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275 / 80 R 22.5 16 Ls - A FRIO E LISO; CONFORME EXIGÊNCIAS: BORRACHA NOVA; DESENHO DA BORRACHA: TIPO "VZY"; ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DA BANDAGEM (BORRACHA) IDENTIFICADA NA CARÇAÇA; CONFORMIDADE: INMETRO; CERTIFICAÇÃO: FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA (BANDAGEM).	16 SV	R\$ 390,00	R\$ 6.240,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU PARA RETRO CASE 580H 1400 X 24 12 LONAS SGG 2AG2; À QUENTE; CONFORME EXIGÊNCIAS: BORRACHA NOVA; DESENHO DA BORRACHA: TIPO "L2"; ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DA BANDAGEM (BORRACHA) IDENTIFICADA NA CARÇAÇA; CONFORMIDADE: INMETRO; CERTIFICAÇÃO: FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA (BANDAGEM).	10 SV	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU PARA RETRO CASE 580 L 17.5 X 25, 12 LONAS SGL 2A L2 G2; À QUENTE; CONFORME EXIGÊNCIAS: BORRACHA DE 1ª QUALIDADE; DESENHO DA BORRACHA: TIPO "L2"; ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DA BANDAGEM (BORRACHA) IDENTIFICADA NA CARÇAÇA; CONFORMIDADE: INMETRO; CERTIFICAÇÃO: FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA (BANDAGEM).	2 SV	R\$ 1.520,00	R\$ 3.040,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA RETRO DIANTEIRO 10.5.65 ARO 16; À FRIO; CONFORME EXIGÊNCIAS: BORRACHA NOVA; DESENHO DA BORRACHA: TIPO "G8"; ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DA BANDAGEM (BORRACHA) IDENTIFICADA NA CARÇAÇA; CONFORMIDADE: INMETRO; CERTIFICAÇÃO: FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA (BANDAGEM).	14 SV	R\$ 300,00	R\$ 4.200,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 28 de abril de 2020 e término dia 27 de abril de 2021.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 41.220,00 (quarenta e um mil duzentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903916.0.100.50.15111
PROCESSO:	Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de nº 07/2020

Uberaba, 28 de janeiro de 2021.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	VERA CRUZ INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de ladrilho hidráulicos, destinados as diversas manutenções da Codau, nas condições estabelecidas no Edital.			
	LADRILHO HIDRÁULICO; TIPO: CASCO DE JACARÉ; CORES: PRETO E BRANCO; MEDINDO: 20 X 20 cm; ESPESSURA MÉDIA: 02 cm; CONFORMIDADE: NBR'S 9457 E 9459.	300 M ²	R\$ 52,25	R\$ 15.675,00
	LADRILHO HIDRÁULICO; TIPO: COPACABANA; CORES: PRETO E CINZA; MEDINDO: 20 X 20 cm; ESPESSURA MÉDIA: 02 cm; CONFORMIDADE: NBR'S 9457 E 9459.	60 M ²	R\$ 46,75	R\$ 2.805,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 28 de abril de 2020 e término dia 27 de abril de 2021.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15095			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de nº 04/2020			

Uberaba, 20 de janeiro de 2021.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	SANTA COZINHA LTDA			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de refeições acondicionadas em marmitex, nas condições estabelecidas no Edital.			
COTA PRINCIPAL 75%				
	MARMITEX DESCARTÁVEL; PESANDO NO MÍNIMO 730 GRAMAS; ALIMENTOS DE 1ª QUALIDADE; COMPOSIÇÃO: 220GR DE ARROZ AGULHINHA TIPO "1", 100GR DE FEIJÃO CARIOQUINHA OU JALO TIPO "1", 100GR DE MASSAS SEM CONSERVANTES, 100GR DE BATATA TIPO ESPECIAL, 100GR DE CARNE BRANCA OU VERMELHA E 100GR DE VERDURAS E LEGUMES FRESCOS; EMBALAGEM: TODAS EM ISOPOR, SENDO UMA INDIVIDUAL PARA A REFEIÇÃO E OUTRA PARA AS VERDURAS E LEGUMES FRESCOS.	10.125 PÇ	R\$ 7,95	R\$ 80.493,75
COTA RESERVADA 25%				
	MARMITEX DESCARTÁVEL; PESANDO NO MÍNIMO 730 GRAMAS; ALIMENTOS DE 1ª QUALIDADE; COMPOSIÇÃO: 220GR DE ARROZ AGULHINHA TIPO "1", 100GR DE FEIJÃO CARIOQUINHA OU JALO TIPO "1", 100GR DE MASSAS SEM CONSERVANTES, 100GR DE BATATA TIPO ESPECIAL, 100GR DE CARNE BRANCA OU VERMELHA E 100GR DE VERDURAS E LEGUMES FRESCOS; EMBALAGEM: TODAS EM ISOPOR, SENDO UMA INDIVIDUAL PARA A REFEIÇÃO E OUTRA PARA AS VERDURAS E LEGUMES FRESCOS.	3.375 PÇ	R\$ 7,95	R\$ 26.831,25
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 28 de abril de 2020 e término dia 27 de abril de 2021.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 107.325,00 (cento e sete mil trezentos e vinte e cinco reais).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903927.0.100.50.15115			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de nº 08/2020			

Uberaba, 29 de janeiro de 2021.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	SAGA MEIDÇÃO LTDA			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de medidores monojato, taquimétricos classe metrológica "B" DN 3/4, sem conexões, nas condições estabelecidas no Edital.			
	ESPECIFICAÇÕES	QUANT /UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	HIDRÔMETRO MONOJATO TAQUIMÉTRICO; CLASSE METROLÓGICA: B; DIÂMETRO NOMINAL: 3/4; VAZÃO MÁXIMA (QMAX): 1,5M³/H; VAZÃO NOMINAL (QN): 0,75M³/H; VAZÃO TRANSIÇÃO (QT): 60L/H; VAZÃO MÍNIMA (QMIN): 15L/h; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMO: 8L/h; COMPRIMENTO DO HIDROMETRO: 115MM; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA - SAGA	12.000 PÇ	R\$ 57,00	R\$ 684.000,00
	HIDRÔMETRO MONOJATO TAQUIMÉTRICO; CLASSE METROLÓGICA: B; DIÂMETRO NOMINAL: 3/4; VAZÃO MÁXIMA (QMAX): 1,5M³/H; VAZÃO NOMINAL (QN): 0,75M³/H; VAZÃO TRANSIÇÃO (QT): 60L/H; VAZÃO MÍNIMA (QMIN): 15L/h; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMO: 8L/h; COMPRIMENTO DO HIDROMETRO: 190MM; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA - SAGA	17.000 PÇ	R\$ 64,99	R\$ 1.104.830,00
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 09 de julho de 2020 e término dia 08 de julho de 2021.			
VALOR GLOBAL ESTIMADO:	R\$ 1.788.830,00 (um milhão setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta reais).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.253.6181.0000.33903099.0.100.50.15171			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº41/2020			

Uberaba, 20 de janeiro de 2021.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	LAO INDUSTRIA LTDA			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de medidores multijato, taquimétricos classe metrológica "B" DN 1", 1/2" e 2", sem conexões, nas condições estabelecidas no Edital.			
	ESPECIFICAÇÕES	QUANT /UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	HIDRÔMETRO MULTIJATO TAQUIMÉTRICO; CLASSE METROLÓGICA: B; DIÂMETRO NOMINAL: 1"; VAZÃO MÁXIMA (QMAX): 7M³/H; VAZÃO NOMINAL (QN): 3,5M³/H; VAZÃO TRANSIÇÃO (QT): 280L/H; VAZÃO MÍNIMA (QMIN): 70L/h; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMO: 25L/h; COMPRIMENTO DO HIDROMETRO: 260MM; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA - LAO	20 PÇ	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
	HIDRÔMETRO MULTIJATO TAQUIMÉTRICO; CLASSE METROLÓGICA: B; DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/2"; VAZÃO MÁXIMA (QMAX): 20M³/H; VAZÃO NOMINAL (QN): 10M³/H; VAZÃO TRANSIÇÃO (QT): 800L/H; VAZÃO MÍNIMA (QMIN): 200L/h; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMO: 70L/h; COMPRIMENTO DO HIDROMETRO: 300MM; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA - LAO	20 PÇ	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
	HIDRÔMETRO MULTIJATO TAQUIMÉTRICO; CLASSE METROLÓGICA: B; DIÂMETRO NOMINAL: 2"; VAZÃO MÁXIMA (QMAX): 30M³/H; VAZÃO NOMINAL (QN): 15M³/H; VAZÃO TRANSIÇÃO (QT): 1200L/H; VAZÃO MÍNIMA (QMIN): 300L/h; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMO: 90 A 100L/h; COMPRIMENTO DO HIDROMETRO: 270MM; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA - LAO	10 PÇ	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 09 de julho de 2020 e término dia 08 de julho de 2021.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.253.6181.0000.33903099.0.100.50.15171			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº41/2020			

Uberaba, 20 de janeiro de 2021.

Ronaldo dos Reis Silva
Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	JASFALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA - EPP		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de massa asfáltica em C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente), fina tipo “C” aditivada, para aplicação e estocagem a frio, em conformidade com DNIT 031/2006-ES E DNER-ES 313/97, destinado á recomposição de asfalto nos diversos logradouros do município de Uberaba/MG, nas condições estabelecidas no Edital.		
	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO
	MASSA ASFÁLTICA; TIPO: C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE); FAIXA C; ADITIVADO; APLICAÇÃO E ESTOCAGEM À FRIO; CONFORMIDADE: DNIT 031/2006-ES E DNER-ES 313/97, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	800 TON.	R\$462,17
			R\$ 369.736,00
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 09 de julho de 2020 e termino dia 08 de julho de 2021.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 369.736,00 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15095		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 42/2020		

Uberaba, 20 de janeiro de 2021.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para fornecimento de ferramentas manuais, nas condições estabelecidas no Edital.		
	ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO
	ESPÁTULA DE AÇO; CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1045; LISA E FLEXIVEL; CABO DE MADEIRA; TAMANHO: 10CM. MARCA - PACETTA	05 PÇ	R\$ 18,40
			R\$ 92,00
	ALAVANCA; PONTA E CURVA TIPO ESPÁTULA; CONFECCIONADA EM AÇO TREFILADO FORJADO SAE 1045; TEMPERADO EM AMBAS AS PONTAS; DIÂMETRO: 1"; TAMANHO: 1,50MT. MARCA - TENACE	18 PÇ	R\$ 66,00
			R\$ 1.188,00
	CABO DE MADEIRA PARA PÁ; 1ª LINHA; LIXADO E TAMBOREADO; OLHO OVAL; MEDINDO: 25 X 38MM; COMPRIMENTO: 1300MM; ESPÉCIES DE MADEIRAS ACEITÁVEIS: TAUARI, JATOBÁ, GOIABÃO, PAU AMARELO OU MARFIM DA AMAZÔNIA MARCA - OSTEN	180 PÇ	R\$ 8,00
			R\$ 1.440,00
	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA; 1ª LINHA; LIXADO E TAMBOREADO; OLHO OVAL; MEDINDO: 78 X 52MM; COMPRIMENTO: 915MM; ESPÉCIES DE MADEIRAS ACEITÁVEIS: TAUARI, JATOBÁ, GOIABÃO, PAU AMARELO OU MARFIM DA AMAZÔNIA. MARCA - OSTEN	40 PÇ	R\$ 8,00
			R\$ 320,00
	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA CAIPIRA. MARCA – DO CAMPO	72 PÇ	R\$ 7,43
			R\$ 534,96
	ENXADA LARGA ESTAMPADA; 1ª LINHA; CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1045; DUREZA: 42 A 46RC; OLHO REDONDO; DIÂMETRO: 38MM; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; DIMENSÕES (A X L): 240 X 296MM. MARCA - TENACE	48 PÇ	R\$ 24,80
			R\$ 1.190,40
	PÁ DE BICO; CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1045; ESPESSURA: 1,8 A 2MM; OLHO: 35MM; ACABAMENTO DE LÂMINA COM PINTURA; VIROLA PARA FRENTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE (C X L): 310 X 250MM; PESANDO APROXIMADAMENTE: 1330G. MARCA - METISA	50 PÇ	R\$ 18,00
			R\$ 900,00
	PICARETA PONTA E PÁ; CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1045; TEMPERADA; DUREZA: 42 A 46RC; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA; OLHO OVAL 70 X 45MM; MEDINDO: 518 X 47MM; PESANDO APROXIMADAMENTE: 2270G. MARCA - PANDOLFO	30 PÇ	R\$ 44,33
			R\$ 1.329,90
	TRENA; TAMANHO: 19MM X 5MT; CAIXA FECHADA; CORPO EM PLÁSTICO ABS; FITA EM AÇO TEMPERADO; FACE SIMPLES; COR AMARELA E TEXTO NA COR PRETA; MEDIDAS: METRO / POLEGADA; COM TRAVA E MECANISMO DE FREIO; DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO EM CINTO NO VERSO DA CAIXA. MARCA – THOMPSSON	100 PÇ	R\$ 10,52
			R\$ 1.052,00

TRENA; TAMANHO: 13MM X 3MT; CAIXA FECHADA; CORPO EM PLÁSTICO ABS; FITA EM AÇO TEMPERADO; FACE SIMPLES; COR AMARELA E TEXTO NA COR PRETA; MEDIDAS: METRO / POLEGADA; COM TRAVA E MECANISMO DE FREIO; DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO EM CINTO NO VERSO DA CAIXA. MARCA - THOMPSSON	20 PÇ	R\$ 6,20	R\$ 124,00
LINHA DE PEDREIRO; CONFECCIONADA EM NYLON (TRANÇADA); DIÂMETRO: 1,20; COR: BRANCA; ACONDICIONADA EM ROLO APROPRIADO; CAPACIDADE: 100 METROS MARCA - POLIBEL	12 RL	R\$ 4,50	R\$ 54,00
TARRAXA RÁPIDA; DESTINAÇÃO: CONFECCÃO DE ROSCA EM TUBO DE PVC; TAMANHO: 3/4"; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CORPO CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO; PINTURA DO TIPO ELETROSTÁTICA; COR: PRETA; COM JANELAS LATERAIS PARA EXPURGO DE CAVACOS; ROSCA TOTAL - JANELA ATÉ O FINAL DA GUIA; COM FURO LATERAL ROSQUEÁVEL DE ACOPLAMENTO; HASTE ROSQUEADA DE METAL; COM PROTEÇÃO ANTI-OXIDANTE; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO AS CARACTERIZAÇÕES DE MARCA, FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, CÓDIGO DE BARRA DO PRODUTO; GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - MEIKON	400 PÇ	R\$ 18,48	R\$ 7.392,00
CADEADO; HASTE EM AÇO TEMPERADO; DUPLA TRAVA RETA; AUTOBLOCÁVEL; CORPO EM LATÃO MACIÇO; MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL; COM 02 CHAVES NIQUELADAS; MEDINDO: LARGURA - 35MM; COMPRIMENTO DA HASTE - 50MM; ESPESSURA PADRÃO. MARCA - PADO	48 PÇ	R\$ 20,00	R\$ 960,00
CADEADO; HASTE EM AÇO TEMPERADO; DUPLA TRAVA RETA; AUTOBLOCÁVEL; CORPO EM LATÃO MACIÇO; MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL; COM 02 CHAVES NIQUELADAS; MEDINDO: LARGURA - 40MM; COMPRIMENTO DA HASTE - 50MM; ESPESSURA PADRÃO. MARCA - PADO	80 PÇ	R\$ 15,80	R\$ 1.264,00
MARRETA; 1ª LINHA; CONFECCIONADA EM AÇO FORJADO SAE 1045; COM CABO DE MADEIRA; TIPO: MARFIM OU MADEIRA EQUIVALENTE; PESO: 1000GR. MARCA - AEL	16 PÇ	R\$ 8,00	R\$ 128,00
ARCO DE SERRA REGULÁVEL; PROFISSIONAL; PARA METAIS REFORÇADO; 1ª LINHA; CONFECCIONADO EM AÇO; CORPO E BRAÇO EXTENSOR EM AÇO CARBONO DE GRANDE RESISTÊNCIA; NIQUELADO; CABO: FECHADO, ANATÔMICO E CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE; PROFUNDIDADE DE CORTE MÍNIMA: 90MM; UTILIZAÇÃO DE LÂMINAS: 08, 10 E 12"; COMPRIMENTO TOTAL: 250 / 305MM; CÓDIGO REFERENCIAL DE EQUIVALÊNCIA: STANLEY PRO 15-555. MARCA - THOMPSSON	50 PÇ	R\$ 16,40	R\$ 820,00
RÉGUA DE ALUMÍNIO; PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; MEDIDAS: COMPRIMENTO - 03 METROS, LARGURA - 2", ESPESSURA - 1". MARCA - MZ	10 PÇ	R\$ 31,00	R\$ 310,00
PONTEIRO; CONFECCIONADO EM AÇO 5160 OU EQUIVALENTE; LISO; TEMPERADO; DIÂMETRO: 3/4; MEDINDO (POL / MM): 12 - 300. MARCA - AEL	20 PÇ	R\$ 5,60	R\$ 112,00
MARRETA; 1ª LINHA; CONFECCIONADA EM AÇO FORJADO SAE 1045; COM CABO DE MADEIRA; TIPO: MARFIM OU MADEIRA EQUIVALENTE; PESO: 10KG. MARCA - AEL	04 PÇ	R\$ 85,00	R\$ 340,00
TORQUÊS ARMADOR; TAMANHO: 14"; 1ª LINHA; CONFECCIONADA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO; CABEÇA POLIDA; CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO; CABO PLASTIFICADO. MARCA - VONDER	12 PÇ	R\$ 46,00	R\$ 552,00
MARRETA; CONFECCIONADA EM AÇO FORJADO SAE 1045; COM CABO DE MADEIRA; TIPO: MARFIM OU MADEIRA EQUIVALENTE; PESO: 2000GR. MARCA - AEL	10 PÇ	R\$ 14,80	R\$ 148,00
CARRINHO DE MÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO 1020; Nº 14; ESPESSURA: 2MM; CHASSI INTERIÇO EM TUBO DE AÇO 31,75 X 2 X 3180MM; PÉS CONFECCIONADO EM BARRA CHATA 11/4 X 1/4; RODAGEM: DUPLO DISCO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE 1,5MM; MONTAGEM: COM PNEU E CÂMARA 325/8; EIXO MACIÇO COM ESPESSURA DE 20MM COM CONTRA PINO; PINTURA NA COR PRETA; CAPACIDADE: 55 LITROS. MARCA - ESFERA	10 PÇ	R\$ 229,50	R\$ 2.295,00
TARRAXA RÁPIDA; DESTINAÇÃO: CONFECCÃO DE ROSCA EM TUBO DE PVC; TAMANHO: 1/2"; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CORPO CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO; PINTURA DO TIPO ELETROSTÁTICA; COR: PRETA; COM JANELAS LATERAIS PARA EXPURGO DE CAVACOS; ROSCA TOTAL - JANELA ATÉ O FINAL DA GUIA; COM FURO LATERAL ROSQUEÁVEL DE ACOPLAMENTO; HASTE ROSQUEADA DE METAL; COM PROTEÇÃO ANTI-OXIDANTE; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO AS CARACTERIZAÇÕES DE MARCA, FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, CÓDIGO DE BARRA DO PRODUTO; GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - MEIKON	20 PÇ	R\$ 14,80	R\$ 296,00
TARRAXA RÁPIDA; DESTINAÇÃO: CONFECCÃO DE ROSCA EM TUBO DE PVC; TAMANHO: 1 1/2"; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CORPO CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO; PINTURA DO TIPO ELETROSTÁTICA; COR: PRETA; COM JANELAS LATERAIS PARA EXPURGO DE CAVACOS; ROSCA TOTAL - JANELA ATÉ O FINAL DA GUIA; COM FURO LATERAL ROSQUEÁVEL DE ACOPLAMENTO; HASTE ROSQUEADA DE METAL; COM PROTEÇÃO ANTI-OXIDANTE; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO AS CARACTERIZAÇÕES DE MARCA, FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, CÓDIGO DE BARRA DO PRODUTO; GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - MEIKON	10 PÇ	R\$ 40,10	R\$ 401,00
TARRAXA RÁPIDA; DESTINAÇÃO: CONFECCÃO DE ROSCA EM TUBO DE PVC; TAMANHO: 1"; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CORPO CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO; PINTURA DO TIPO ELETROSTÁTICA; COR: PRETA; COM JANELAS LATERAIS PARA EXPURGO DE CAVACOS; ROSCA TOTAL - JANELA ATÉ O FINAL DA GUIA; COM FURO LATERAL ROSQUEÁVEL DE ACOPLAMENTO; HASTE ROSQUEADA DE METAL; COM PROTEÇÃO ANTI-OXIDANTE; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO AS CARACTERIZAÇÕES DE MARCA, FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, CÓDIGO DE BARRA DO PRODUTO;	24 PÇ	R\$ 20,00	R\$ 480,00

GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA – MEIKON			
TARRAXA RÁPIDA; DESTINAÇÃO: CONFEÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE PVC; TAMANHO: 2"; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CORPO CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO; PINTURA DO TIPO ELETROSTÁTICA; COR: PRETA; COM JANELAS LATERAIS PARA EXPURGO DE CAVACOS; ROSCA TOTAL - JANELA ATÉ O FINAL DA GUIA; COM 02 FUROS LATERAIS ROSQUEÁVEIS DE ACOPLAMENTO; 02 HASTES ROSQUEADAS DE METAL; COM PROTEÇÃO ANTI-OXIDANTE; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO AS CARACTERIZAÇÕES DE MARCA, FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, CÓDIGO DE BARRA DO PRODUTO; GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA – MEIKON	04 PÇ	R\$ 64,50	R\$ 258,00
SERRA COPO; MANUAL; UTILIZAÇÃO: PARA FIXAÇÃO DE SELIM DE PVC EM TUBO COLETOR DE ESGOTO; DIÂMETRO: 100MM; COMPOSTA: SERRA COPO, HASTE, FIXADOR E SUPORTE MANUAL. MARCA – BRASFORT	12 PÇ	R\$ 94,00	R\$ 1.128,00
REGADOR DE PLÁSTICO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 10 LITROS. MARCA – METASUL	06 PÇ	R\$ 14,50	R\$ 87,00
MARRETA; 1ª LINHA; CONFECCIONADA EM AÇO FORJADO SAE 1045; COM CABO DE MADEIRA; TIPO: MARFIM OU MADEIRA EQUIVALENTE; PESO: 500GR. MARCA – AEL	04 PÇ	R\$ 17,50	R\$ 70,00
TESOURA EM AÇO PARA CORTAR TUBO DE PEAD Ø20 E 32MM; FABRICADA EM AÇO CARBONO 1045; CHAPA AÇO SAE 1020; ESPESSURA: 1/8"; COM TRATAMENTO ZINCADO; CABO FORRADO COM MANGUEIRA DE CRISTAL TRANSPARENTE; LAMINA (FACA) REMOVÍVEL PARA APROVEITAMENTO DOS DOIS LADOS; FABRICADO EM AÇO TEMPERADO COM TRATAMENTO POLIDO. MARCA – OSTEN	60 PÇ	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED (LANTERNA); COM 19 LEDS; SÃO 19 LEDS NO TOTAL, PODE-SE LIGAR 10 OU 19 LEDS, SÃO 2 MODOS DE ILUMINAÇÃO, OU SEJA, 10 LEDS DO MÓDULO 1 OU 19 LEDS DO MÓDULO 2; BATERIA DE LONGA DURAÇÃO RECARREGÁVEL; ALCANCE DE ILUMINAÇÃO: APROXIMADAMENTE 400 METROS; POSSUI ALÇA PARA TRANSPORTE; TENSÃO NOMINAL: AC90-240V 50/60HZ; MEDIDAS APROXIMADAS: 10,3CM X 17CM; PESO: 650 GRAMAS; ITEM INCLUSO: 01 CABO DE ENERGIA BIVOLT; CÓDIGO REFERENCIAL DE EQUIVALÊNCIA: LED 1706; GARANTIA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA – DP1706	35 PÇ	R\$ 47,75	R\$ 1.671,25
CINTA PARA ELEVAÇÃO; TIPO: SLING; CONFECCIONADA EM FIOS DE POLIESTER DE ALTA TENACIDADE; RESISTÊNCIA A ABRASÃO; CARGA DE TRABALHO (KGF) VERTICAL MÍNIMA: 06 TONELADAS; COMPRIMENTO: 02 MTS; 10 CM DE LARGURA; COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E CAPACIDADE DE CARGA. MARCA – FENIX	06 PÇ	R\$ 219,00	R\$ 1.314,00
CINTA PARA ELEVAÇÃO; TIPO: SLING; CONFECCIONADA EM FIOS DE POLIESTER DE ALTA TENACIDADE; RESISTÊNCIA A ABRASÃO; CARGA DE TRABALHO (KGF) VERTICAL MÍNIMA: 08 TONELADAS; BASQUET: 16 TONELADAS; COMPRIMENTO: 04 MTS; 120MM DE LARGURA; COR: AZUL; COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E CAPACIDADE DE CARGA. MARCA – FENIX	08 PÇ	R\$ 305,62	R\$ 2.444,96
CINTA PARA ELEVAÇÃO; TIPO: SLING; CONFECCIONADA EM FIOS DE POLIESTER DE ALTA TENACIDADE; RESISTÊNCIA A ABRASÃO; CARGA DE TRABALHO (KGF) VERTICAL MÍNIMA: 03 TONELADAS; BASQUET: 06 TONELADAS; COR: AMARELA; COMPRIMENTO: 1,5 MTS; 90MM DE LARGURA; COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E CAPACIDADE DE CARGA. MARCA – FENIX	06 PÇ	R\$ 58,00	R\$ 348,00
CINTA PARA ELEVAÇÃO; TIPO: SLING; CONFECCIONADA EM FIOS DE POLIESTER DE ALTA TENACIDADE; RESISTÊNCIA A ABRASÃO; CARGA DE TRABALHO (KGF) VERTICAL MÍNIMA: 06 TONELADAS; COMPRIMENTO: 04 MTS; 10 CM DE LARGURA; COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E CAPACIDADE DE CARGA; CONFORMIDADE: NBR 15637-1/2008. MARCA – FENIX	06 PÇ	R\$ 226,00	R\$ 1.356,00
DESEMPENADEIRA INJETADA EM PLÁSTICO; ALTAMENTE RESISTENTE; ESTRIADA; TIPO: PVC; DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 X 18CM. MARCA – THOMPSON	30 PÇ	R\$ 9,00	R\$ 270,00
PRUMO DE FACE (PAREDE); PARA PEDREIRO; CORPO MACIÇO EM LATÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE; COM CORDÃO DE ALGODÃO E TACO; Nº 4; PESANDO APROXIMADAMENTE: 700 GR. MARCA – THOMPSON	04 PÇ	R\$ 21,75	R\$ 87,00
NÍVEL DE ALUMÍNIO; PERFIL EM ESTRUTURA "I"; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 23 X 53MM; QUANTIDADE DE AMPOLAS: 02; LEITURA: 360°; VISORES EM POLICARBONATO TRANSPARENTE; MONTADOS SEM PARAFUSO; MEDINDO (POL / MM): 14 – 350. MARCA – THOMPSON	06 PÇ	R\$ 32,00	R\$ 192,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 09 de julho de 2020 e término dia 08 de julho de 2021.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 37.629,47 (trinta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.017.512.254.6002.0000.33903040.0.100.50.15092
PROCESSO:	Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de nº 40/2020

Uberaba, 20 de janeiro de 2021.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de bancadas semiautomáticas portáteis para verificação da conformidade de registros no funcionamento de hidrômetros, nas condições estabelecidas no Edital.			
	ESPECIFICAÇÕES	QUANT / UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	BANCADA SEMIAUTOMÁTICA PORTÁTIL; UTILIZAÇÃO: ENSAIOS EM CAMPO; DESTINAÇÃO: ENSAIOS METROLÓGICOS DE DETERMINAÇÃO DE ERROS DE INDICAÇÃO EM HIDRÔMETROS RESIDENCIAIS; CAPACIDADE (QN): 0,6 A 2,5M³/H; DIÂMETRO: ¾; CONFORME DESCRITIVO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. MARCA – DÍGICO – MODELO DG300S-1P-20	05 PÇ	R\$ 7.950,00	R\$ 39.750,00
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 21 de julho de 2020 e término dia 20 de julho de 2021.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.3281.0000.40905222.0.100.50.15053			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº49/2020			

Uberaba, 20 de janeiro de 2021.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	KANAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos e conexões de PVC, tubos defofo PEAD, cuja destinação é o planejamento prévio as futuras utilizações nas diversas manutenções desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.			
	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TUBO PARA APLICAÇÃO SANITÁRIA; SÉRIE: DIÂMETRO NOMINAL / DIÂMETRO INTERNO (DN/DI): 400MM; CONFECCIONADO EM PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; CLASSE DE RIGIDEZ: SN4; CORRUGADO EXTERNAMENTE E LISO INTERNAMENTE; DUPLA PAREDE; ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE INTERIOR: 2,3MM; ACOPLAGEM PONTA / BOLSA / ANEL DE VEDAÇÃO; COR: PRETA; COMPRIMENTO: 06 METROS; CONFORMIDADE: ABNT NBR ISSO 21138-2016; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA KNTS SUPER DA KANAFLEX	1.800 M	R\$ 96,11	R\$ 172.998,00
	As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 30 de abril de 2020 e término dia 29 de abril de 2021.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 172.998,00 (cento e setenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15095			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de nº 01/2020			

Uberaba, 20 de janeiro de 2021.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos e conexões de PVC, tubos defofo PEAD, cuja destinação é o planejamento prévio as futuras utilizações nas diversas manutenções desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.			
	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TUBO COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; PONTA E BOLSA; JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA; PAREDE MACIÇA E LISA; DIÂMETRO NOMINAL: 300	1.002 M	R\$ 99,80	R\$ 99.999,60

MM; COR: OCRE; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 7362. MARCA TIGRE			
---	--	--	--

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 30 de abril de 2020 e término dia 29 de abril de 2021.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 99.999,60 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15095
PROCESSO:	Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de nº 01/2020

Uberaba, 20 de janeiro de 2020.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	C.E MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - ME
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos e conexões de PVC, tubos defofo PEAD, cuja destinação é o planejamento prévio as futuras utilizações nas diversas manutenções desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LUVA DE CORRER; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; INJETADO; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 60MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA ASPERBRAS	400 PÇ	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00
LUVA DE CORRER; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; INJETADO; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 85MM; CONFORMIDADE: NBR 5647 MARCA ASPERBRAS	200 PÇ	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 30 de abril de 2020 e término dia 29 de abril de 2021.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15095
PROCESSO:	Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de nº 01/2020

Uberaba, 20 de janeiro de 2021.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	ITA – INSTITUTO TECNOLÓGICO AVANÇADO DE METROLOGIA, INSPEÇÕES E LAUDOS TÉCNICOS EIRELI
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos e conexões de PVC, tubos defofo PEAD, cuja destinação é o planejamento prévio as futuras utilizações nas diversas manutenções desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LUVA DE CORRER; DEFOFO; JUNTA ELÁSTICA; DIÂMETRO NOMINAL: 150MM; COR: AZUL; COM ANEIS; CONFORMIDADE: NBR 7665. MARCA SANEGOLD	20 PC	R\$ 30,00	R\$ 600,00
LUVA DE CORRER; DEFOFO; JUNTA ELÁSTICA; DIÂMETRO NOMINAL: 200MM; COR: AZUL; COM ANEIS; CONFORMIDADE: NBR 7665. MARCA SANEGOLD	20 PC	R\$ 63,70	R\$ 1.274,00
LUVA DE CORRER; DEFOFO; JUNTA ELÁSTICA; DIÂMETRO NOMINAL: 300MM; COR: AZUL; COM ANEIS; CONFORMIDADE: NBR 7665. MARCA SANEGOLD	10 PC	R\$ 232,90	R\$ 2.329,00
TÊ; DEFOFO; JUNTA ELÁSTICA; PB; DIÂMETRO NOMINAL: 300 x 200MM; COR: AZUL; COM ANEIS; CONFORMIDADE: NBR. MARCA SANEGOLD	2 PÇ	R\$ 331,00	R\$ 662,00
REDUÇÃO; DEFOFO; JUNTA ELÁSTICA; PB; DIÂMETRO NOMINAL: 200 X 85MM; COR: AZUL; COM ANEIS; CONFORMIDADE: NBR. MARCA SANEGOLD	5 PÇ	R\$ 78,50	R\$ 392,50

CURVA 90°; DEFOFO; JUNTA ELÁSTICA; DIÂMETRO NOMINAL: 150MM; COR: AZUL; COM ANEIS; CONFORMIDADE: NBR 7665. MARCA SANEGOLD	5 PÇ	R\$ 78,50	R\$ 392,50
ADAPTADOR PARA PONTA CERÂMICA X COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; COR: OCRE; BOLSA COM SISTEMA DE ADERÊNCIA; DIÂMETRO NOMINAL: 100MM; CONFORMIDADE: ABNT NBR 10569. MARCA SANEGOLD	400 PÇ	R\$ 5,79	R\$ 2.316,00
ADAPTADOR PARA PONTA CERÂMICA X COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; COR: OCRE; BOLSA COM SISTEMA DE ADERÊNCIA; DIÂMETRO NOMINAL: 150MM; CONFORMIDADE: ABNT NBR 10569. MARCA SANEGOLD	140 PÇ	R\$ 13,00	R\$ 1.820,00
ADAPTADOR PARA PONTA CERÂMICA X COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; COR: OCRE; BOLSA COM SISTEMA DE ADERÊNCIA; DIÂMETRO NOMINAL: 200MM; CONFORMIDADE: ABNT NBR 10569. MARCA SANEGOLD	140 PÇ	R\$ 22,95	R\$ 3.213,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 30 de abril de 2020 e término dia 29 de abril de 2021.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 12.999,00 (doze mil novecentos e noventa e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15095
PROCESSO:	Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de nº 01/2020

Uberaba, 20 de janeiro de 2020.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	ALC TUBOS E CONEXÕES EIRELI
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos e conexões de PVC, tubos defofo PEAD, cuja destinação é o planejamento prévio as futuras utilizações nas diversas manutenções desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CURVA 90° PBA; JUNTA ELÁSTICA; INJETADA; COM ANEL; CONFECCIONADO EM PVC; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 85MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA ALC	10 PÇ	R\$ 29,98	R\$ 299,80
CURVA 45° PBA; JUNTA ELÁSTICA; INJETADA; COM ANEL; CONFECCIONADO EM PVC; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 110MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA ALC	10 PÇ	R\$ 39,98	R\$ 399,80
CURVA 22° 30' PBA; JUNTA ELÁSTICA; INJETADA; COM ANEL; CONFECCIONADO EM PVC; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 85MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA ALC	8 PÇ	R\$ 39,30	R\$ 314,40
CURVA 45° PBA; JUNTA ELÁSTICA; INJETADA; COM ANEL; CONFECCIONADO EM PVC; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 85MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA ALC	10 PÇ	R\$ 25,00	R\$ 250,00
LUVA DE CORRER; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; INJETADO; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 60MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA TUBOZAN	200 PÇ	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
LUVA DE CORRER; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; INJETADO; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 85MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA TUBOZAN	150 PÇ	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
LUVA DE CORRER; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; INJETADO; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 110MM; CONFORMIDADE: NBR 5647	60 PÇ	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
CAP; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; INJETADO; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 60MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA ASPERBRAS	60 PÇ	R\$ 3,99	R\$ 239,40
TÊ; PBA; BBB; JUNTA ELÁSTICA; INJETADO; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO EXTERNO: 60MM; COM ANEIS; COR: MARROM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA ASPERBRAS	30 PÇ	R\$ 13,20	R\$ 396,00
TÊ; PBA; BBB; JUNTA ELÁSTICA; INJETADO; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO EXTERNO: 85MM; COM ANEIS; COR: MARROM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA ASPERBRAS	10 PÇ	R\$ 24,70	R\$ 247,00
TÊ; PBA; BBB; JUNTA ELÁSTICA; INJETADO; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO EXTERNO: 110MM; COM ANEIS; COR: MARROM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA ASPERBRAS	10 PÇ	R\$ 38,96	R\$ 389,60
CURVA 90°; CURTA; CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO; PONTA E BOLSA; JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI); DIÂMETRO NOMINAL: 100MM; COR: OCRE; CONFORMIDADE: NBR 10569 - 1988 - - ACESSÓRIO: ANEL INCLUSO. MARCA ALC	12 PÇ	R\$ 10,00	R\$ 120,00
CURVA 45°; LONGA; CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO; PONTA E BOLSA; JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI); DIÂMETRO NOMINAL: 200MM; COR: OCRE; CONFORMIDADE: NBR 10569; ACESSÓRIO: ANEL INCLUSO. MARCA ALC	10 PÇ	R\$ 31,82	R\$ 318,20
CURVA 45°; CURTA; CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO; PONTA E BOLSA; JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI); DIÂMETRO NOMINAL: 100MM; COR: OCRE; CONFORMIDADE: NBR 10569 - 1988 - - ACESSÓRIO: ANEL INCLUSO. MARCA CORRPLASTIK	20 PÇ	R\$ 8,00	R\$ 160,00
CURVA 90°; LONGA; PARA ESGOTO PRIMÁRIO; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; COR: BRANCA; DIÂMETRO NOMINAL: 100MM; CONFORMIDADE: NBR 5688. MARCA ALC	25 PÇ	R\$ 9,00	R\$ 225,00

CURVA 90°; PARA ESGOTO; PONTA E BOLSA; SÉRIE REFORÇADA; INJETADA; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO NOMINAL: 100MM; COR: OCRE; CONFORMIDADE: NBR 10569 – 10570. MARCA ALC	70 PÇ	R\$ 15,01	R\$ 1.050,70
VÁLVULA DE RETENÇÃO DE ESGOTO; DN 100MM; COR: BRANCA; CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); BOLSA DE DUPLA AÇÃO; COMPOSTA: CORPO DA VÁLVULA, PORTINHOLA COM ANEL DE VEDAÇÃO; PORTA TAMPA COM ANEL DE VEDAÇÃO, TAMPA SUPERIOR ROSCÁVEL; CONFORMIDADE: NBR 5688. MARCA PLASTUBOS	15 PÇ	R\$ 38,00	R\$ 570,00
ADAPTADOR; UTILIZAÇÃO: COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; BOLSA COLETOR X PONTA CERÂMICA; JUNTA ELÁSTICA; DIÂMETRO NOMINAL: 200MM; CONFORMIDADE: NBR 10569 – 10570. MARCA ALC	6 PÇ	R\$ 23,00	R\$ 138,00
ADAPTADOR; UTILIZAÇÃO: COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; PONTA OCRE X BOLSA CERÂMICA; DIÂMETRO NOMINAL: 200MM; CONFORMIDADE: NBR 10569 – 10570. MARCA ALC	4 PÇ	R\$ 25,00	R\$ 100,00
LUVA DE CORRER UNIVERSAL; CONFECCIONADA EM PVC; JUNTA ELÁSTICA; COR: OCRE; DESTINAÇÃO: COLETOR DE ESGOTO; ANÉIS INCLUSO; DIÂMETRO NOMINAL: 150MM; CONFORMIDADE: ABNT NBR 10569. MARCA ALC	50 PÇ	R\$ 13,00	R\$ 650,00
LUVA DE CORRER UNIVERSAL; CONFECCIONADA EM PVC; JUNTA ELÁSTICA; COR: OCRE; DESTINAÇÃO: COLETOR DE ESGOTO CORRUGADO; ANÉIS INCLUSO; DIÂMETRO NOMINAL: 250MM; CONFORMIDADE: ABNT NBR 10569. MARCA ALC	4 PÇ	R\$ 42,50	R\$ 170,00
LUVA DE CORRER UNIVERSAL; CONFECCIONADA EM PVC; JUNTA ELÁSTICA; COR: OCRE; DESTINAÇÃO: COLETOR DE ESGOTO; ANÉIS INCLUSO; DIÂMETRO NOMINAL: 100MM; CONFORMIDADE: ABNT NBR 10569. MARCA ALC	250 PÇ	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
ADAPTADOR PARA PONTA CERÂMICA X COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; COR: OCRE; BOLSA COM SISTEMA DE ADERÊNCIA; DIÂMETRO NOMINAL: 250MM; CONFORMIDADE: ABNT NBR 10569. MARCA ALC	8 PÇ	R\$ 54,15	R\$433,20
ADAPTADOR PARA PONTA CERÂMICA X COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; COR: OCRE; BOLSA COM SISTEMA DE ADERÊNCIA; DIÂMETRO NOMINAL: 300MM; CONFORMIDADE: ABNT NBR 10569. MARCA ALC	4 PÇ	R\$ 122,00	R\$ 488,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somete serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 30 de abril de 2020 e término dia 29 de abril de 2021.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 13.359,10 (treze mil trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15095
PROCESSO:	Licitação Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de nº 01/2020

Uberaba/MG, em 02 de Janeiro de 2021.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	KI LIMPO DO BRASIL LTDA.
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de produtos de limpeza e desinfecção para as Unidades desta Codau.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DESINFETANTE E LIMPADOR DE BANHEIROS; COM PODER DE DESINFECÇÃO; CONCENTRADO; ALTO PODER DESENGORDURANTE; BAIXO PODER ESPUMANTE; DILUIÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA DESINFECÇÃO: 1:250 (UMA PARTE DO PRODUTO PARA 250 PARTES DE ÁGUA - 0,4%); COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ESTADO FÍSICO - LÍQUIDO, COR - AZUL OU OUTRA COR INTENSA, ODOR - CARACTERÍSTICO, TEOR QUARTENÁRIO - 32 / 35%, PH 100% LIMITE - 6,5 A 8,0, DENSIDADE 25°C - 1,032 / 1,042 G/CM³, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, CLORETO DE BENZALCÔNIO CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDEICIL DIMETIL AMÔNIO; CONTROLE DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PRODUTO: PH DA SOLUÇÃO DO PRODUTO PURO TÉCNICA POTENCIOMÉTRICA, DENSIDADE A 25°C E TITULAÇÃO PMM 354,4; ACONDICIONAMENTO: BOMBONA PLÁSTICA; CAPACIDADE: 05 LITROS; EXIGÊNCIAS OBRIGATORIAS: REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES GARANTIDORAS DO PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. MARCA SUAVE	12 GL	R\$ 147,68	R\$ 1.772,16
DETERGENTE SEMI PASTOSO; ALTO PODER DESENGRAXANTE; COMPOSTO À BASE DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, SOLUBILIZANTE, SAIS INORGÂNICOS; DESTINAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES DE AÇO INOXIDÁVEL; DILUIÇÃO MÁXIMA (UMA PARTE DO PRODUTO PARA PARTES DE ÁGUA): 1:200 A 1:50 PARA LIMPEZAS GERAIS; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ESTADO FÍSICO - LÍQUIDO VISCOSO, COR: VERMELHO OU OUTRA COR INTENSA, ODOR - CARACTERÍSTICO, PH 100% LIMITE - 8,0 / 9,0, DENSIDADE 25°C - 0,98 / 1,020 G/CM³, VISCOSIDADE BROOKFIELD - 900 / 1400 CPS MÁXIMO; CONTROLE DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PRODUTO: PH DA SOLUÇÃO DO PRODUTO PURO TÉCNICA POTENCIOMÉTRICA, DENSIDADE A 25°C E VISCOSIDADE BROOKFIELD SPINDLE 4.100 RPM A 25°C; ACONDICIONAMENTO: BOMBONA PLÁSTICA;	05 GL	R\$ 75,55	R\$ 377,75

CAPACIDADE: 20 LITROS; EXIGÊNCIAS OBRIGATORIAS: REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES GARANTIDORAS DO PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA: 36 MESES. MARCA PERKLIN			
CERA IMPERMEABILIZANTE; CONCENTRADO; ACABAMENTO ACRÍLICO METALIZADO; UTILIZAÇÃO: FORMAÇÃO DE FILME PROTETOR SOBRE PISOS; RENDIMENTO: 90M²/L; COMPOSIÇÃO BÁSICA: POLÍMEROS ACRÍLICOS, EMULSIONANTES, AGENTE NIVELADOR, RESINA ACRÍLICA, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E VEÍCULO AQUOSO; CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS MÍNIMAS: PH (SOL A 1%) - 7,00, DENSIDADE (G/CM³) - 1,00, TEOR SÓLICOS - 18%; CONFORMIDADE EXIGÍVEL: REGISTRO JUNTO A ANVISA; ACOMPANHA O PRODUTO: FICHA DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM APROPRIADA; CAPACIDADE: 05 LITROS; VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO: 18 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. MARCA KI LIMPO	15 PC	R\$ 87,00	R\$ 1.305,00
REMOVEDOR DE CERA; UTILIZAÇÃO: PISOS LAVÁVEIS POROSOS OU NÃO, E, NA REMOÇÃO DE CERAS À BASE DE POLÍMEROS, CERAS EMULSIONADAS, BASES SELADORAS E IMPERMEABILIZANTES; COMPOSIÇÃO BÁSICA: SOLVENTE GLICÓLICO, ALCALIZANTES, TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, UMECTANTE, COADJUVANTE, PRESERVANTE E ÁGUA; DILUIÇÃO: 1:8; TEOR DE ATIVOS: 50 A 55%; PH (25°C): 12,5 A 13,5; DENSIDADE APROXIMADA: 1,0G/ML; RENDIMENTO: 4 A 10M²/L; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM APROPRIADA; CAPACIDADE: 05 LITROS; EXIGÊNCIA OBRIGATORIA: REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AS. MARCA PERKLIN	10 GL	R\$ 38,68	R\$ 386,80
CERA LÍQUIDA PARA PISOS; VERDE; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA CARNAÚBA; SILICONE, PARAFINA E FORMOL; CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO: 3,5%; CATEGORIA PRONTO USO; ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO; CAPACIDADE MÍNIMA: 750ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA POLYLAR	100 FR	R\$ 3,90	R\$ 390,00
CERA LIQUIDA PARA PISOS; INCOLOR; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA CARNAÚBA; SILICONE, PARAFINA E FORMOL; CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO: 3,5%; CATEGORIA PRONTO USO; ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO; CAPACIDADE: 800ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA POLYLAR	24 FR	R\$ 3,90	R\$ 93,60
CERA LIQUIDA PARA PISOS; COR: VERMELHA; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA CARNAÚBA; SILICONE, PARAFINA E FORMOL; CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO: 3,5%; CATEGORIA PRONTO USO; ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO; CAPACIDADE MÍNIMA: 750ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA POLYLAR	24 FR	R\$ 3,90	R\$ 93,60
CORANTE VERDE TB C/ 60ML. MARCA KI LIMPO	48 PC	R\$ 4,50	R\$ 216,00
CORANTE VERMELHO TB C/ 60ML. MARCA KI LIMPO	48 PC	R\$ 4,50	R\$ 216,00
COMPOSIÇÃO: EMULSÃO POLIACRÍLICA, RESINA TERPOLÍMERA, EMULSÕES DE CERA DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ANTIESPUMANTE, SOLVENTE, PLASTIFICANTE E CONSERVANTE; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ESTADO FÍSICO - LÍQUIDA COR - BRANCO OPACO, ODOR - SUAVE, PH 100% LIMITE - 8,0 / 9,0, DENSIDADE 25°C - 1,020 / 1,030 G/CM³; RENDIMENTO MÍNIMO: 100 M² POR LITRO; APLICAÇÃO PURA; CONTROLE DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PRODUTO: PH DA SOLUÇÃO DO PRODUTO PURO TÉCNICA POTENCIOMÉTRICA, DENSIDADE - TÉCNICA DENSIMÉTRICA; ACONDICIONAMENTO: BOMBONA PLÁSTICA; CAPACIDADE: 05 LITROS; EXIGÊNCIAS OBRIGATORIAS: REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES GARANTIDORAS DO PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA: 36 MESES. MARCA KI LIMPO	10 GL	R\$ 109,50	R\$ 1.095,00
CORANTE PRETO TB C/ 60ML. MARCA KI LIMPO	24 BR	R\$ 4,50	R\$ 108,00
ESCOVA DE PIAÇAVA; TIPO JAPONESA; MODELO: OVAL; DESTINAÇÃO: PARA LIMPEZA GERAL; BASE DE ARAME; CERDAS EM FIBRAS DE COCO; SEM CABO. MARCA DSR	24 PC	R\$ 7,90	R\$ 189,60
ESCOVA PARA CHÃO; COM CABO; BASE EM MADEIRA RESISTENTE OU EM PLÁSTICO; DIMENSÕES MÍNIMAS: 23 X 4,5CM; CERDAS DE NYLON; DIÂMETRO MÍNIMO: 0,80MM; COMPRIMENTO MÍNIMO: 04CM; DISPOSTAS EM NO MÍNIMO QUATRO CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS; BASE TODA PREENCHIDA; CABO DE MADEIRA INCLINADO; POLIDO E TRATADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 120CM. MARCA MADEMIDIA	06 PC	R\$ 8,70	R\$ 52,20
ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO (TIPO LAVATINA) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BASE DE POLIPROPILENO COM DIÂMETRO MÉDIO DE 0,7CM; CERDAS EM NYLON SINTÉTICO COM NO MÍNIMO 15 CERDAS POR TUFOS; SEM ALÇA; CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM. MARCA DUPLAS	24 PC	R\$ 4,80	R\$ 115,20
ESPANADOR MÉDIO; CONFECCIONADO EM FIBRA SINTÉTICA OU VEGETAL; COM CABO DE MADEIRA. MARCA DUSTER	12 PC	R\$ 10,25	R\$ 123,00
RODO COM CEPA DE POLIPROPILENO COM AS SEGUINTE PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA MEDINDO 40CM; BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA DUPLA; ESPESSURA 3,5MM (+/- 0,05MM); CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO MEDINDO 120CM; ROSCA DE POLIPROPILENO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. MARCA J PLASTICOS	70 PC	R\$ 6,50	R\$ 455,00
VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM; CERDAS COM 05 A 07 CM DE ALTURA; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE PLÁSTICO; PONTA DE POLIETILENO ROSQUEÁVEL; MEDINDO EM MÉDIA 120CM. MARCA MADEMIDIA	80 PC	R\$ 7,00	R\$ 560,00
VASSOURA PIAÇAVA Nº 05 COM ASEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PIAÇAVA NATURAL E FINA DE 1ª QUALIDADE; BASE DE MADEIRA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO; CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. MARCA KI LIMPO	120 PC	R\$ 11,60	R\$ 1.392,00
VASSOURÃO DE CERDAS DE PIAÇAVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PIAÇAVA DE 1ª QUALIDADE; CEPA DE MADEIRA RESISTENTE A IMPACTOS E INTEMPÉRIES; ISENTA DE LASCAS E RACHADURAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 400MM (COMPRIMENTO) X 65MM (LARGURA) X 55MM (ESPESSURA); COM NO MÍNIMO 05 FILEIRAS COM 40 FUROS COM 30 FIOS; COMPRIMENTO DOS	120 PC	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00

FIOS EM MÉDIA 9,5CM; FURAÇÃO CENTRAL COM INCLINAÇÃO DE 45° PARA O CABO; CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 120CM. MARCA MADEMIDIA			
RODO COM CEPA DE MADEIRA (CEDRINHO OU EQUIVALENTE) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CEPA MEDINDO 60CM; BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA DUPLA; ESPESSURA: 3,5MM (+/- 0,05MM); CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO MEDINDO 120CM; ROSCA DE POLIPROPILENO. RODOFORT	120 PC	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
VASSOURÃO DE CERDAS DE NYLON; TIPO: GARI, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CEPA DE PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS E INTERPÉRIES; DIMENSÕES APROXIMADAS: 400MM (COMPRIMENTO) X 40MM (LARGURA) X 20MM (ESPESSURA); COM NO MÍNIMO 05 FILEIRAS COM 120 FUROS COM APROXIMADAMENTE 33 FIOS; COMPRIMENTO DOS FIOS EM MÉDIA 9,5CM; FURAÇÃO CENTRAL COM INCLINAÇÃO DE 45° PARA O CABO; CABO DE MADEIRA COM ROSCA DE APROXIMADAMENTE 120CM. MARCA MADEMIDIA	40 PC	R\$ 12,70	R\$ 508,00
BALDE PLÁSTICO; REFORÇADO; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; ALÇA REFORÇADA; MATERIAL NÃO RECICLADO; CAPACIDADE: 20 LITROS. MARCA PLASNEW	50 PC	R\$ 11,20	R\$ 560,00
CESTO PLÁSTICO PARA LIXO; FECHADO; SEM TAMPA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; CAPACIDADE: 15 LITROS. MARCA JSN	24 PC	R\$ 18,66	R\$ 447,84

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 15 de maio de 2020 e término dia 14 de maio de 2021.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 14.176,75 (quatorze mil cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903022.0.100.50.15083
PROCESSO:	Licitação Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de nº 21/2020

Uberaba, 08 de fevereiro de 2021.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO DO CONVÊNIO DE REPASSE DE DOAÇÕES DA COMUNIDADE PARA ENTIDADE ASSISTENCIAL Nº 01/2021

PRIMEIRO CONVENIENTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU
SEGUNDA CONVENIENTE:	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE UBERABA - ASAPEU
OBJETO DO CONVÊNIO:	Constitui objeto do presente Convênio o repasse de doações efetivadas pela comunidade Uberabense, contidas nas faturas de água/esgoto emitidas pelo CONCEDENTE, para a instituição ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE UBERABA - ASAPEU
VIGENCIA DO CONVÊNIO:	Este convênio vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, tendo como INÍCIO A DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO.
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE nº 01/2021

Uberaba/MG, 09 de fevereiro de 2021.

Regis Gaspar Alves
Seção de Controle de Contratos e Convênios
Mat 1161-4

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2019

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADO:	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A - BANCOOB
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL na forma de BANCO múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito que possam agência em UBERABA/MG para prestação de serviços bancários de recolhimento de faturas de tarifas de água e esgoto, e demais receitas públicas, através de GAR (Guia de arrecadação e revista), em padrão FEBRABAN, através das modalidades de arrecadação e débito automático por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados,
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido contrato, passando as Cláusulas Segunda e Quarta, vigorar com as seguintes redações:
VALOR GLOBAL:	O valor do presente Contrato passa a ser de R\$ 247.589,87 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903964.0.100.15152
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo Inexigibilidade de Licitação nº 15/2018,

Uberaba/MG, 04 de fevereiro de 2021.

Regis Gaspar Alves
Seção de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2018.

CONTRATANTE	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA	CONSTRUTORA SANDRA OLIVEIRA EIRELI
OBJETO:	O presente termo de distrato tem por objeto a RESCISÃO AMIGAVEL do Contrato de Prestação de Serviços nº 88/2018 – Contratação de empresa especializada em contratação de empresa especializada para manutenção nos abrigos dos pontos de ônibus do município de Uberaba, conforme termo de convênio de cooperação técnica firmado entre a COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU e a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, de acordo com as especificações do Termo de Referência.
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação Pregão, nº 171/2018

Uberaba/MG, 18 de fevereiro de 2021.

Regis Gaspar Alves
Matricula: 1161-4
Seção de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº 69/2019

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	ESTEIRA LOCADORA DE MAQUINAS LTDA – ME
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para a construção de uma Barragem de Nível e execução do Sistema de Bombeamento de Água Bruta para a transposição do rio Claro ao Ribeirão Saudade, conforme especificações do Termo de Referência anexo V, em atendimento à solicitação da Gerência de Desenvolvimento e Projetos – Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias o período de vigência do referido Contrato, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo.
VIGENCIA:	26 de janeiro de 2021 e data final 26 de abril de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO:	Licitação Pregão nº 122/2019

Uberaba/MG, 09 de fevereiro de 2021.

Regis Gaspar Alves
Seção de Controle de Contratos e Convênios
Matricula 1161-4

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	VASCONCELOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de açúcar, nas condições estabelecidas no Edital.			
	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	AÇUCAR CRISTAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR; ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO; SABOR DOCE; TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO; EMBALAGEM COM 05 KG; VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES CONTADOS AS PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA - VASCONCELOS	5.520 KG	R\$ 2,33	R\$ 12.861,60
	As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 04 de fevereiro de 2021 e término dia 03 de fevereiro de 2022.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 12.861,60 (doze mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903007.0.100.50.15098			
PROCESSO:	Dispensa Eletrônica para Registro de Preços nº 01/2021			

Uberaba/MG, em 05 de Fevereiro de 2021.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de gás acetileno dissolvido e gás oxigênio comprimido, nas condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2020.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GÁS OXIGÊNIO; PUREZA MÍNIMA: 99,5%; UTILIZAÇÃO: SOLDA; ACONDICIONADO EM CILINDRO APROPRIADO; CAPACIDADE: 08 A 10M³; CONFORMIDADE: LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS E NBR'S; OBRIGATORIEDADE: FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO	190 M³	R\$ 15,00	R\$ 2.850,00
GÁS ACETILENO; PUREZA MÍNIMA: 99%; UTILIZAÇÃO: SOLDA; ACONDICIONADO EM CILINDRO APROPRIADO; CAPACIDADE: 08 A 10KG; CONFORMIDADE: LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS E NBR'S; OBRIGATORIEDADE: FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO	40 KG	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
GÁS OXIGÊNIO; PUREZA MÍNIMA: 99,5%; UTILIZAÇÃO: SOLDA; ACONDICIONADO EM CILINDRO APROPRIADO; CAPACIDADE: 0,7 A 01M³; CONFORMIDADE: LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS E NBR'S; OBRIGATORIEDADE: FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO	20 M³	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
GÁS ACETILENO; PUREZA MÍNIMA: 99%; UTILIZAÇÃO: SOLDA; ACONDICIONADO EM CILINDRO APROPRIADO; CAPACIDADE: 0,7 A 02KG; CONFORMIDADE: LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS E NBR'S; OBRIGATORIEDADE: FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO	10 KG	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 06 de julho de 2020 e término dia 05 de julho de 2021.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100. 15095		
PROCESSO:	Dispensa de Licitação nº 05/2020		

Uberaba, 28 de janeiro de 2021.

Ronaldo dos Reis Silva
 Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
 Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	POSTO DE MOLAS MM LTDA.		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual prestação de serviço com fornecimento de peças para manutenções corretivas nos feixes de molas da frota da Codau, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Edital.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR TOTAL	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NAS MANUTENÇÕES NOS FEIXES DE MOLA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM ESTE CODAU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	01 SV	R\$ 3.750,00	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS NAS MANUTENÇÕES NOS FEIXES DE MOLA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM ESTE CODAU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	01 SV	R\$ 11.250,00	
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 24 de julho de 2020 e término dia 23 de julho de 2021.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903037.0.100.50.15091 2520.17.512.254.6002.0000.33903916.0.100.50.15111		
PROCESSO:	Dispensa de Licitação nº 09/2020		

Uberaba, 20 de janeiro de 2021.

Ronaldo dos Reis Silva
 Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
 Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	VIDRAÇARIA DEGRADÉ LTDA		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual prestação de serviços com fornecimento de peças genuínas ou originais, para manutenções corretivas em vidraçaria dos veículos da frota da Codau, nas condições estabelecidas no Edital.		

ESPECIFICAÇÕES	VALOR GOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA FORD; INCLUSO MÃO DE OBRA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	R\$ 2.888,00	10%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA GM; INCLUSO MÃO DE OBRA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	R\$ 712,00	10%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA VW; INCLUSO MÃO DE OBRA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	R\$ 4.840,00	10%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA MB; INCLUSO MÃO DE OBRA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	R\$ 712,00	10%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA IVECO; INCLUSO MÃO DE OBRA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	R\$ 832,00	10%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA HYUNDAI; INCLUSO MÃO DE OBRA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	R\$ 592,00	10%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA FIAT; INCLUSO MÃO DE OBRA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	R\$ 2.304,00	10%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: CABINE SUPLEMENTAR; INCLUSO MÃO DE OBRA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	R\$ 656,00	10%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CHAVES AUTOMOTIVAS E MOBILIÁRIAS; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	R\$ 304,00	10%
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM VIDRAÇARIA DE AUTOS.	R\$ 3.460,00	10%
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 24 de julho de 2020 e término dia 23 de julho de 2021.	
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903037.0.100.50.15091 2520.17.512.254.6002.0000.33903916.0.100.50.15111.	
PROCESSO:	Dispensa de Licitação nº 08/2020	

Uberaba, 20 de janeiro de 2021.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2020.

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADO:	FORTIS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-ME
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa prestadora de serviços, especializada em "Vigilância Armada e Desarmada" visando à segurança dos servidores, preservação do Patrimônio da Autarquia e controle de acessibilidade nas dependências das unidades desta CODAU
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade, Acrescentar quantitativamente 04 (quatro) vigilantes armados diurno e 04 (quatro) vigilantes armados noturno em escala de revezamento de 12 x 36 horas para atender a ESTAÇÃO DE RECALQUE – RIO UBERABA, CETA, ALMOXARIFADO DO DI, ETE FRANCISCO VELLUDO no período de 15 de fevereiro de 2021 a 06 de junho de 2021
VALOR DO ADITIVO:	Valor do Aditivo representa um acréscimo de R\$ 171.182,00 (cento e setenta e um mil cento e oitenta e dois reais) perfazendo um percentual de 24,50731%
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2020

Uberaba/MG, 11 de fevereiro de 2021.

Regis Gaspar Alves
Seção de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2020

CONTRATANTE	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA	LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa jurídica especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de plataforma de pregão eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, envolvendo a disponibilização do sistema, acompanhamento e assistência técnica com eventual suporte presencial, manutenção de relatórios, resultados e arquivos pelo período mínimo de 05 (cinco) anos para acesso público, conforme especificações e demais condições estabelecidas no termo de referência, em atendimento a solicitação do Departamento de Gestão de Suprimentos.

ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido Contrato, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo.
VIGENCIA DO ADITIVO:	O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como data inicial 17 de fevereiro de 2021 e data final 16 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação Pregão nº 06/2020

Uberaba/MG, 23 de dezembro de 2020.

Regis Gaspar Alves
Chefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 023/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADA:	NWM ENGENHARIA ELETRÔNICA LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de engenharia e serviços técnicos complementares, para ampliação do Centro de Reservação 11, em atendimento a solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento. Sob o regime de empreitada por preço unitário conforme especificações estabelecidas
VIGENCIA DO CONTRATO:	O prazo para a execução dos serviços deverá ser de no máximo em 270 (duzentos e setenta) dias corridos, a partir da ORDEM DE SERVIÇO, e o prazo de vigência contratual é de 360 (trezentos e sessenta) dias, também a partir da ORDEM DE SERVIÇO, sendo a diferença dos últimos 90 (noventa) dias aplicados para eventuais correções e recebimento do objeto
VALOR:	O valor do presente Contrato é de R\$ 5.709.995,67 (cinco milhões setecentos e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2540.17.512.253.1615.0000.44905102.0.124.00.15171 2540.17.512.253.1615.0000.44905102.3.100.50.15170
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação Concorrência nº 03/2020

Uberaba/MG, 05 de fevereiro de 2021.

Regis Gaspar Alves
Seção de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADO:	SATÉLITE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI
OBJETO DO CONTRATO:	Serviço de monitoramento de sistema de alarme via rádio; com unidade móvel profissional; 24 horas ininterruptas; conforme termo de referência anexo ao processo.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido contrato
VALOR GLOBAL DO ADITIVO:	O valor global do presente instrumento R\$ 121.100,94 (cento e vinte e um mil cem reais e noventa e quatro centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 20 de janeiro de 2021 e término em 19 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903999.0.100.50.15129
PROCESSO:	Processo de Licitação Pregão nº 150/2019

Uberaba/MG, 23 de dezembro de 2020.

Regis Gaspar Alves
Chefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 023/2017

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	Supermercado Rede Xis Ltda.
A COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU, resolve registrar o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 69/2020, originada do Processo de Dispensa de Licitação de nº 12/2020, referente ao fornecimento de Açúcar Cristal, nas condições previamente, celebrada entre a Companhia Operacional De Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e a empresa individual Supermercado Rede Xis Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.975.179/0001-96.	
PROCESSO:	Dispensa de Licitação nº 12/2020

Uberaba, 18 de janeiro de 2021.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

Extrato do Quinto Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2017.

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADO:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA - CODIUB
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da Informação, conforme Termo de Referência anexo ao processo supracitado.
VIGÊNCIA	O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 02 de abril de 2021 e término em 01 de abril de 2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido contrato conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo.
VALOR DO ADITIVO:	O valor do presente Contrato é de R\$ 1.509.961,32 (Um milhão quinhentos e nove mil novecentos e sessenta e um real e trinta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33904099.0.100.50.15154
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação Dispensa nº 02/2017

Uberaba/MG, 12 de fevereiro de 2021.

Regis Gaspar Alves
Seção de Controle de Contratos e Convênios
Matrícula 1161-4

ATOS OFICIAIS HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

PROCESSOS SELETIVOS

PROCESSO SELETIVO — ENFERMEIRO(A) ASSISTENCIAL

O HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado PROCESSO SELETIVO para o cargo de ENFERMEIRO(A) ASSISTENCIAL no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico www.hospitalregionaljosealencar.com/trabalhe-conosco até o dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2021 (quarta-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

1. Ter curso superior em Enfermagem concluído.
 2. Estar com o conselho profissional (COREN) regularizado e ativo.
 3. Disponibilidade de horário (Escala 12x36).
 4. Conhecimento em informática (Pacote Office).
 5. Atividades: Assistência e Cuidados Gerais direto ao Paciente.
 6. Disponibilidade para trabalhar com pacientes Covid-19.
- Obs: O contrato será por tempo determinado e não é necessária experiência na área.

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone (34) 3334-7647, durante o expediente administrativo.

FREDERICO GUGLIELMI RAMOS
Diretoria Administrativa
Hospital Regional José Alencar

PROCESSO SELETIVO — TÉCNICO(A) DE LABORATÓRIO

O HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado PROCESSO SELETIVO para o cargo de TÉCNICO(A) DE LABORATÓRIO no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico www.hospitalregionaljosealencar.com/trabalhe-conosco até o dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2021 (quarta-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

1. Curso de Técnico de Laboratório ou Técnico em Patologia Clínica.
2. Desejável experiência em coletas.
3. Experiência na área hospitalar será um diferencial.
4. Disponibilidade de horário (Escala 12x36)
5. Informática (conhecimento em Pacote Office).
6. Disponibilidade para trabalhar com pacientes Covid-19.

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone (34) 3334-7647, durante o expediente administrativo.

FREDERICO GUGLIELMI RAMOS
Diretoria Administrativa
Hospital Regional José Alencar

PROCESSO SELETIVO — ENFERMEIRO TRAINEE

O HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado PROCESSO SELETIVO para o cargo de ENFERMEIRO (A) TRAINEE no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico www.hospitalregionaljosealencar.com/trabalhe-conosco até o dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2021 (terça-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

1. Superior completo em Enfermagem concluído.
2. Ter formado há, no máximo, 2 (dois) anos, até a data da admissão.
3. Não ter experiência como Enfermeiro (área hospitalar)
4. Estar regularizado e ativo no conselho profissional (COREN)
5. Informática (conhecimento em Pacote Office).
6. Ter disponibilidade de horário.
7. Disponibilidade para trabalhar com pacientes Covid-19

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone (34) 3334-7647, durante o expediente administrativo.

FREDERICO GUGLIELMI RAMOS
Diretoria Administrativa
Hospital Regional José Alencar

PROCESSO SELETIVO — TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado PROCESSO SELETIVO para o cargo de TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico www.hospitalregionaljosealencar.com/trabalhe-conosco até o dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2021 (terça-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

1. Curso técnico em enfermagem completo.
2. COREN ativo e regular.
3. Disponibilidade para trabalhar em escala 12x36.
4. Experiência na área hospitalar será um diferencial.
5. Noções de informática.
6. Disponibilidade para trabalhar com pacientes Covid-19

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone (34) 3334-7647, durante o expediente administrativo.

FREDERICO GUGLIELMI RAMOS
Diretoria Administrativa
Hospital Regional José Alencar

PROCESSO SELETIVO — TÉCNICO(A) DE FARMÁCIA

O HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado PROCESSO SELETIVO para o cargo de TÉCNICO(A) DE FARMÁCIA no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico www.hospitalregionaljosealencar.com/trabalhe-conosco até o dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2021 (terça-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

1. Curso Técnico de Farmácia.
2. Experiência na área hospitalar será um diferencial.
3. Disponibilidade para trabalhar em escala 12x36.
4. Informática (conhecimento em Pacote Office).
5. Disponibilidade para trabalhar com pacientes Covid-19

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone (34) 3334-7647, durante o expediente administrativo.

FREDERICO GUGLIELMI RAMOS
Diretoria Administrativa
Hospital Regional José Alencar

PORTAL DE COMPRAS

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR INFORMATIVO — Portal de Compras

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Superintendência e Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio / SUS / Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, bem como na Reunião Ordinária n.º 010, de 17/10/2018, de seu Conselho Gestor, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o **Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico <https://compras.uniube.br/>.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link “**Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE**”, preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o **Departamento de Compras** pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o **Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para vistas na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

Uberaba/MG, 8 de novembro de 2018

Murilo Antônio Rocha
Hospital Regional José Alencar
Superintendência

Frederico Guglielmi Ramos
Hospital Regional José Alencar
Diretoria Administrativa

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA

ATA Nº. 246 - Aos oito dias de dezembro de 2020 às 14:30, por meio de vídeo conferencia pelo aplicativo Google Meet, em cumprimento as orientações do Conselho Estadual e do Decreto Municipal nº: 5350/2020 que trata da adoção de providências urgentes, efetivas e eficazes, em resposta à pandemia causada pelo coronavírus - COVID-19, iniciou mais uma plenária do Conselho Municipal de Assistência Social. A Presidente Claudia dá as boas vindas a todos e inicia questionando se todos os conselheiros leram a Ata nº 245 enviada por email, após confirmação a Presidente coloca em regime de aprovação a Ata nº 245 que é aprovada pelos conselheiros participantes. Dando continuidade à reunião, Item 3 – informes: referente ao repasse da emenda parlamentar do Deputado Franco Cartafina a Presidente informa que a Assessora Jurídica Dra. Isabel solicita a documentação as instituições para elaborar os termos de parceria, mas o recurso ainda não foi repassado ao fundo, assim que o recurso esteja em conta serão repassadas as instituições. A conselheira Célia pergunta se as instituições já foram determinadas. A Presidente Cláudia coloca que sim que emenda parlamentares é o próprio deputado que escolhe as instituições para destinar, conforme foi informado e aprovado neste conselho na plenária de agosto;. No que tange ao relatório da vigilância socioassistencial, a Presidente Cláudia pontua que o mesmo elenca todas as ações que foram realizadas no período da pandemia, a conselheira Alessandra questiona se constam as ações ou recursos finais, a Presidente informa que consta as duas considerações. Seguindo os informes a Presidente informa que é necessário agendar reunião para preenchimento do Censo Suas 2020, fica definido que a reunião ocorrerá em 10/12/2020 as 14h00min pelos conselheiros: Ranne e Edilene e a Secretária Executiva Verediana. Dando continuidade a pauta, Claudia informa que os termos de parcerias já foram aditivados conforme vencimento e com antecedência neste conselho. O propósito é de que não aja interrupção nos serviços prestados com a mudança de gestão e as 33 instituições continuem executando os serviços, caso novas instituições queiram realizar termo de parceria é necessário acompanhar a abertura de novos editais de acordo com o segmento que a mesma exerce. Sobre o ofício da Vovó Touca informando a mudança de endereço da Residência Inclusiva Filial, cujo atendimento ocorria na Rua Argentina, 342, Vila São José Uberaba, e atualmente estão localizados na Rua General Ozório nº 932, Bairro Estados Unidos, Uberaba. Referente ao ofício da Instituição Anjos do bem, o mesmo informa que a instituição foi aprovada e já tem o alvará do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. **Item 4.** Pedidos de inscrição Projetos Unidos para o Bem e IMAD –Madre Teresa de Calcutá, a Presidente Claudia informa que a Instituição e IMAD, tem como responsável Sra. Marta que coordena também a casa de Acolhimento Isabel Nascimento que atende adolescente do sexo feminino com violação de direito. A Santa Geanne que acolhe mulheres em situação de rua. A referida instituição recebeu Sra. Madalena de 46 aos que vivia em situação de trabalho escravo desde os 8 anos, visto que a mesma não teve interesse em retornar a família de origem, e o município de Ituitaba solicitou a vaga de acolhimento para Uberaba. A Conselheira Ranne pergunta quanto ao benefício de Madalena. A responsável pela instituição Sra. Marta coloca que os auditores do trabalho, estão tentando reaver o benefício da Sra. Madalena, coloca ainda que a equipe técnica esta realizando um trabalho de aproximação de Sra. Madalena com a família. Hoje a representante está solicitando a inscrição novamente da Casa Madre Tereza de Calcutá, que em tempo idos fora fechada. Após esclarecimentos foi aprovado o registro de inscrição da Casa Madre Tereza de Calcutá. Referente ao Projeto Unidos para o Bem, a Presidente Claudia coloca que realizou a visita juntamente com a Conselheira Viviane do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, a instituição atende crianças e jovens, tendo as seguintes atividades musicalização, meio ambiente, artesanato, além de atender família dos jovens por meio de visitas domiciliares, as atividades acontecem quarta e sábado, o trabalho é desenvolvido por voluntariados da UFTM docentes e alunos do curso de Serviço Social a fundação existe a 11 anos, porém somente a 2 anos conseguiu regularizar o serviço. A conselheira Ranne pergunta se a previsão para remuneração dos voluntários, A Presidente Cláudia coloca que a possibilidade de remuneração esta ligada a regularização da instituição e que mesma esta caminhando para isso. Em Regime de aprovação o pedido de inscrição do Projeto Unidos para o Bem foi aprovado pelos conselheiros. Referente ao item **5-** da pauta a Presidente Claudia informa que foi enviado no email de todos os conselheiros os demonstrativos federal e o demonstrativo estadual dos anos de 2017, 2018, 2019 todos são referentes aos serviços de acolhimento, criança feliz, mulheres em situação de violência, coloca ainda que referente ao recurso Federal foi atendido 70 crianças em serviço de acolhimento e 66 adolescentes também em serviço de acolhimento, explica ainda que ocorreu

inconstância no sistema do governo federal e que houve a necessidade de novo preenchimento e lançamento sendo feito pela servidora Elisa, Alessandra questiona se a secretaria executiva Verediana pode enviar por email, a Presidente do CMAS, coloca que já foram enviados porém os demonstrativos vem separados, em regime de aprovação todos os conselheiros aprovam os referidos demonstrativo federal e estaduais. Item 6- Seguindo com a reunião a Presidente Claudia apresentam o 6º aditivo referente ao recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social série histórica, sendo estas APAE recurso R\$ 110,916,00, Asilo Santo Antonio, R\$ 32.873,52 Dulce de Oliveira R\$ 28, 224,00, Claudia explica que os valores não mudam e que não é possível inscrição de novas instituição, regime de aprovação, todos os conselheiros aprovavam os referidos aditivos. Claudia pede para inserir dois itens na pauta e todos conselheiros aprovam, sendo os itens gasto com aquisição de Kit proteína inicia explicando que a aquisição dos Kis proteínas seria de 75.000 kits cada instituição receberá 6 Kg ,sendo 2 Kg de carne moída, 2 Kg de frango, 1 kg de carne suína, 1 kg de linguiça tais recebimento e gasto do recurso deveria serem feitos ate 31/12/2020 porém ocorreu que não será possível o gasto total do recurso, não dando tempo de realizar o processo licitatório até 31/12/2020, desta forma coloca que caso não seja possível utilizar todo o recurso, a proposta e solicitar ao Ministério a reprogramação para utilização no ano de 2021 e seja adquirido cestas básicas para a população em situação de vulnerabilidade social e econômica devido a pandemia causa pelo Coronavirus.. A conselheira Alessandra pergunta se não tem proibição dos órgãos em fazer a troca. A Presidente Claudia explica que se o Conselho Municipal de Assistência Social aprovar, não há problema algum. A servidora Elisa explica que foram feitas duas licitações e que uma terceira não dará tempo. O referido recurso está alocado na conta nº: 108.585 – 9, Banco do Brasil no valor de R\$ 203.023,03. Em regime de aprovação todos os conselheiros aprovam tal solicitação, com a abstenção da conselheira Alessandra. A Secretaria executiva Verediana coloca que é necessário aprovação do cronograma de 2021 referente as plenárias, todos os conselheiros aprovam a continuação das reuniões ordinárias na segunda terça do mês as 14:00. Nada mais havendo a se tratar a plenária ordinária encerrou as 15:40 min. Esta Ata foi redigida por mim Camila Cristina Carvalho de Araújo, 1º Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social que lida e aprovada pelos conselheiros presentes: Dilma Ivanete de Souza Antunes, Joana Darc Aparecida Braz, Jose Cauí Neto, Claudia Cristina da Silva, Camila Cristina Carvalho de Araujo, Alessandra Tomaz Rodovalho Rabelo, Ranne Cássia Miranda, Wellington Donizete Marques de Lima, Patrícia Inaê Faria Silva, Mariana Lacerda Silva, Célia Maria Rodrigues, Edilene Maria dos Santos Costa.

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO COMSEA Nº: 001/2021

Convoca para composição dos membros representantes da sociedade civil, no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA,

Em cumprimento da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional nº 11.346/2006 e suas alterações posteriores e da Lei Municipal nº 12.130/2015, bem como o cumprimento do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar as entidades não governamentais que executam projetos de segurança alimentar e nutricionais, com sede neste município, para participarem do processo de escolha das vacâncias de representantes da sociedade civil junto ao COMSEA, conforme anexos desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Uberaba, 18 de fevereiro de 2021

Wellington Donizete Marques de Lima
Presidente do COMSEA
Gestão 2020/2022

ANEXO I

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL - COMSEA - GESTÃO 12 DE MARÇO DE 2020 A 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Em cumprimento da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional nº 11.346/2006 e suas alterações posteriores e da Lei Municipal nº 12.130/2015, bem como o cumprimento do seu Regimento Interno e do Decreto do COVID 222/21, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Uberaba convoca para o processo de escolha, dos membros representantes titulares e suplentes da sociedade civil junto ao COMSEA, de forma remota (virtual), no Biênio 2020/2022, nos seguintes termos:

- 1) Para participar do processo eleitoral, o COMSEA estabelece como critério a indicação de representantes das entidades da sociedade civil, conforme Art. 12 da Lei Municipal nº 12.130/2015, as quais representam os diversos segmentos que possuem assento neste Conselho.
- 2) Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, as que trabalham em projetos de segurança alimentar e nutricional em parceria com a prefeitura ou cadastradas no Banco de Alimentos.
- 3) A Comissão eleitoral poderá expedir ofício para as entidades cadastradas no CMAS, que representam os diversos seguimentos que estão descritos no Art. 12 da Lei 12.130 do ano de 2015, orientando-as para procederem à indicação de seus representantes, que poderá ser feita em assembléia própria para este fim, da qual será lavrada uma ata específica, cuja cópia autenticada será encaminhada para o COMSEA.
- 4) Somente os representantes devidamente indicados, conforme expresso no inciso Item 3 participarão do procedimento eleitoral.
- 5) O Processo Eleitoral dar-se-á em datas exclusivamente definidas para este fim, obedecendo ao cronograma elaborado pela Comissão Eleitoral e publicada na resolução para esse fim, conforme descrito abaixo.
- 6) Para eleição de cada seguimento, o COMSEA poderá expedir Ofício para estas organizações, devidamente estabelecidas no município, as quais farão a indicação de um representante, conforme os seguintes segmentos que se encontram em vacância:
 - a) 1 (um) representante da Associação empresarial;
 - b) 1 (um) representante de Associação de Moradores;
 - c) 1 (um) representante de Entidade que trabalha com Educação Básica;
 - d) 1 (um) representante de Entidade que trabalha com Ensino Superior;
 - e) 1 (um) representante de Movimento de Defesa do Consumidor;

- f) 1 (um) representante de Movimento da Economia Popular Solidária;
- g) 1 (um) representante de Movimento de defesa do Meio Ambiente;
- h) 1 (um) representante de instituição de pesquisa agropecuária;
- i) 1 (um) representante de entidades que atendam crianças e adolescentes;
- j) 1 (um) representante de entidades que atendam idosos.

7) Destaca-se que esta representação se caracteriza por atuação direta nas instituições representativas, exercendo atividades de atribuições exclusivas nas instituições as quais foram indicadas.

8) A Assembléia será realizada de forma remota no dia 18 de março de 2021 das 13:00 às 15:00 horas.

09) A comissão eleitoral do COMSEA abrirá os trabalhos da Assembléia e conduzirá todo o processo eleitoral com a participação virtual de todos os indicados, que receberá o link pelo aplicativo de mensagens no número de celular informado.

10) As entidades interessadas deverão proceder à indicação de seus representantes com documentação exigida, até o dia 10 de março de 2021, a qual deverá ser encaminhada para a Casa dos Conselhos, até às 17 horas. A indicação deverá ser seguida da ATA da assembléia realizada nas instituições.

11) Juntamente com a Ata, serão encaminhadas ao COMSEA cópia dos documentos pessoais dos representantes (RG, CPF e comprovante de residência) e a vinculação comprovada com a referida instituição (carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço, termo de voluntariado, ata de posse da diretoria da instituição).

12) Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade.

13) Os membros Titulares do COMSEA e respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos ou até que haja a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável. O Conselheiro reconduzido poderá retornar a este Conselho após o intervalo de um mandato caso seja eleito ou indicado na forma prevista neste regimento.

14) Será escolhido um representante titular e um representante suplente para cada segmento.

15) Os conselheiros eleitos serão empossados, juntamente com os conselheiros governamentais indicados pelo Executivo do qual se encontram em vacância, no dia 18 de março de 2021, automaticamente após a eleição remota.

16) Caso haja o não preenchimento das vagas dos seguimentos da sociedade civil no dia da eleição, será convocada uma nova eleição para o preenchimento do seguimento em vacância.

17) Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no email comseauberaba@uberabadigital.com.br ou na Casa dos Conselhos pelo telefone 3332-3737.

Terezinha Pereira Soares Ferraz
Secretária Geral do COMSEA

Wellington Donizete Marques de Lima
Presidente do COMSEA
Gestão 2020/2021

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 02/2021

Dispõe sobre os critérios da eleição dos conselheiros das entidades não governamentais para composição dos membros representantes da sociedade civil organizada, para participarem no processo de escolha das vacâncias junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável -COMSEA, conforme artigos dessa Resolução.

Em cumprimento da lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional nº 11.346/2006 e suas alterações anteriores e ao Art.12 da Lei Municipal nº 12.130/15, bem como o cumprimento do seu Regimento Interno e o Decreto em vigor Nº 222/21, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Uberaba realizará o processo de escolha dos representantes titulares e suplentes da sociedade civil junto ao COMSEA, Biênio 2020/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º - A votação será de forma remota (virtual), no dia 18/03/2021 das 13:00 as 15:00;

Art. 2º - A comissão eleitoral abrirá os trabalhos às 13:00 de acordo com o regulamento.

Art. 3º - Será analisado pela comissão o nome dos representantes indicados para cada segmento, que tenham cadastro no Conselho Municipal de Assistência Social, ou que desenvolvam projetos de segurança alimentar e nutricional em parceria com a prefeitura de Uberaba ou cadastro no Banco de Alimentos de Uberaba, com sede nesse município, com a ata e a documentação exigida junto com a ficha de inscrição, enviados à Casa dos Conselhos até dia 10/03/2021, até as 17:00 horas. Após esse horário será encerrado o recebimento das indicações.

Art. 4º - Após a análise da documentação exigida, se não houver candidato apto, ou na ausência de candidatos presentes na plenária de forma remota, será aberto novo edital para eleição do seguimento.

Art. 5º - Após a verificação dar-se-á início a votação que será entre os representantes escolhidos pelas organizações não governamentais de acordo com cada seguimento.

Art. 6º - Havendo apenas um indicado para o seguimento, esse assumirá a vaga de titular, ficando a vaga de suplente aberta, até que se proceda a indicação de um membro para compor a vaga.

Art. 7º - A escolha do conselheiro será entre os indicados, através de consenso entre os presentes na plenária remota ou eleição entre si.

Art. 8º - Caso os representantes decidam entre si o conselheiro titular e suplente, não será necessária a votação entre os membros.

Art. 9º - A votação será entre os próprios representantes e não será aberta a outros membros das instituições e conselheiros do COMSEA.

Art. 10- Na falta de consenso entre os membros indicados, havendo mais de um que se candidate, estes irão ser votados entre os membros indicados do seguimento, sendo eleito como titular o primeiro mais votado e o suplente o segundo mais votado.

Art. 11- Caso todos os indicados se candidatem, a escolha do titular e suplente do seguimento se darão através de sorteio entre os indicados.

Art. 12- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 18 de fevereiro de 2021

Terezinha Pereira Soares Ferraz
Secretária Geral do COMSEA

Wellington Donizete Marques de Lima
Presidente do COMSEA
Gestão 2020/2021

ATOS OFICIAIS CONSELHO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

ATA

Ata da 62ª Reunião do Conselho de Planejamento e Gestão Urbana – Sessão Ordinária

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de 2021, às 09:05 horas, através do aplicativo de tele mensagem "Google Meet", devido à quarentena imposta pela COVID-19, reuniram-se os membros do Conselho de Planejamento e Gestão Urbana, nomeados através do Decreto nº 3697/2019, conforme lista de presença anexa, visando discutir a seguinte pauta: **1)** Considerações iniciais; **2)** Processo Administrativo n.º 11731/2020 – Chácaras Top Hill – Ad referendum; **3)** Processo Administrativo n.º 12150/2020 – Valdomiro Teodoro Santana – desdobramento; **4)** Memorando Interno n.º 138767/2021 – Alteração do Zoneamento (MAPA 01 da LC 376/07 e alterações); **5)** Solicitação para uso do FMDU para compra da Estação Total (licitação); **6)** Considerações finais. A reunião foi aberta pelo membro técnico da Secretaria que verificou, primeiramente, a existência de quórum. Logo em seguida, foi apresentado ao Conselho o novo Presidente, Secretário de Planejamento Carlos Alberto Delfino Pereira, que se apresentou juntamente com o vice-presidente, o superintendente de planejamento Luiz Mário Molinar Neto. Iniciando os trabalhos, o primeiro assunto foi o item 1 da pauta – **PA n.º 11731/2020 - Chácaras Top Hill – (ad referendum)**, refere-se a aprovação de loteamento, que teve medida compensatória, conforme Normativa n.º 02, no valor de R\$ 140.492,98 e que após as discussões pertinentes ao processo, foi retirado de pauta com a aprovação de todos presentes para complementação de pareceres técnicos da área de saneamento do município. Dando continuidade, analisou-se o item 2 da pauta - **PA n.º 12150/2020 - Valdomiro Teodoro Santana (desdobramento)**, referente ao desmembramento de uma gleba no Núcleo de Desenvolvimento de Ponte Alta resultando em duas áreas, sendo uma com 13.756,00 m² (ÁREA 1) e a outra área remanescente com 41.156,00 m² (ÁREA 2). O proprietário solicitou que a possibilidade de uma doação de 5% da área 1 (687,80 m²) ser feita em valor monetário, resultando o valor de R\$ 11.981,48. Feito os esclarecimentos pertinentes, foi colocado em votação, sendo negado pela maioria dos conselheiros presentes, com abstenção do conselheiro Rodrigo e com os votos favoráveis dos conselheiros Reinaldo, Pedro Carneiro e Marcelo. O próximo item da pauta a ser discutido foi o **MI n.º 138767/2021 – Projeto de Lei para alteração do MAPA 1 da LC 376/07 e alterações**, que se refere a proposta de mudança do zoneamento da área desapropriada pelo município em frente ao Distrito Industrial II, tornando-a Zona Empresarial 2 (ZEMP 2) no MAPA 1 – Zoneamento da Cidade de Uberaba. Foi mostrado imagem aérea do local, croqui de representação da área que sofrerá a mudança do zoneamento e respondidas todas as indagações pertinentes ao projeto e por exigência da legislação, em que consta que toda alteração das leis urbanísticas municipais devem ser remetidas ao Conselho, foi colocado em votação a proposta de mudança do zoneamento, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida foi apresentado a proposta de utilizar parte do valor referente a medida compensatória do EIV de PA n.º 19158/2019 (Carlos Jreige) no valor de R\$ 59.084,36 que não possui destinação específica para a compra do equipamento de topografia (Estação Total) para a Secretaria de Planejamento – SEPLAN. Foi explicado aos Conselheiros que a solicitação é devido a urgência da secretaria em realizar os levantamentos topográficos e não termos no momento a aparelhagem disponível. Após todas as explanações, foi colocado em votação, tendo sido aprovado pela maioria dos conselheiros presentes, com voto contrário do conselheiro Mauro e abstenção da conselheira Alzira. O presidente fez suas considerações finais, e não havendo nada mais a relatar, a reunião foi encerrada às 11:10 horas, sendo a presente ata lavrada por mim, Viviane Aparecida Salge Riceto, que será lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Participaram da reunião os seguintes conselheiros:

1. Mauro Cesar Barbosa;
2. Carmem Sílvia Maluf;
3. Pedro Humberto Carneiro;
4. Marcelo Marcos de Castro;
5. Rodrigo Rosa Carmelito;
6. Alzira Fernandes Batista;
7. Pedro Celestino de Oliveira;
8. Reinaldo ribeiro dos Santos;
9. José Waldir de Sousa Filho;

ATOS OFICIAIS COOP. DOS RECOLHED. AUT. DE RES. SÓLIDOS E MATERIAIS REC. DE UBERABA

CONVOCAÇÃO

COOPERATIVA DOS RECOLHEDORES AUTÔNOMOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MATERIAIS RECICLÁVEIS DE UBERABA – COOPERU – AV. FRANCISCO PODBOY, Nº. 2.055, DISTRITO INDUSTRIAL I, UBERABA- MG – CNPJMF: 05.843.802/0001-87 – EDITAL DE 1ª, 2ª e 3ª CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

O Diretor-Presidente da Cooperativa dos Recolhedores Autônomos de Resíduos Sólidos e Materiais Recicláveis de Uberaba – COOPERU – no uso das atribuições legais e estatutárias (art. 15º), CONVOCA todos associados desta Cooperativa de acordo com o (art. 17º), do estatuto em pleno gozo de seus direitos sociais, para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no dia 12 de março de 2021, na Av. Francisco Podboy, nº. 2.055 – Distrito Industrial I – na sede social da COOPERU, na cidade de Uberaba (MG) – às 14:00hs em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados, às 15:00hs horas em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos associados; ou em terceira e última convocação às 16:00hs com a presença de, no mínimo, 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

- 1) Prestação de conta dos órgãos de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal. 1.1 - A prestação de conta compreende: a) Relatório da Diretoria; b) balanço de todo Mandato; c) Demonstrativo da conta Lucro e Perda do exercício 2019 e 2020 - 2) Forma de destinação das sobras apuradas do**

exercício de 2019 e 2020; 3) Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração vogal e Conselho Fiscal, conforme previsto em estatuto; 4) Fixação dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; 5) Aprovação de novos associados; 6) - Assuntos diversos de interesse social.

Uberaba (MG), 16 de Fevereiro de 2021.

Aguinaldo Almeida de Moraes

Diretor Presidente da Cooperativa dos Recolhedores Autônomos de Resíduos Sólidos e Materiais Recicláveis de Uberaba – COOPERU

ATOS OFICIAIS P.M.U

C.P.L

REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993, **REVOGO** o processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2020**, cujo objeto é a confecção de coletes e camisas para servidores, em atendimento às diversas secretarias. A revogação se deu em razão de que todas as empresas participantes não atenderam às exigências do Edital, sendo desclassificadas e, conseqüentemente, restando **fracassado** este processo. Caso ainda seja de interesse, fica esta Administração Pública legitimada a instaurar novo certame, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Registre-se e cumpra-se. Publique-se.

Uberaba/MG, 18 de fevereiro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
(Autoridade Competente)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

EXTRATO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA – MG		
OBJETO:	<p>1.1 – A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futuro e eventual fornecimento de fórmulas nutricionais para atender a mandados judiciais, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme relação e especificações abaixo discriminadas:</p> <p><u>ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME E EPP</u></p>		
	ITENS	QTDE.	DESCRIÇÃO
	1	1.000 LA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. - NORMOCALÓRICO / HIPERCALÓRICO NA DILUIÇÃO. - ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE COM NO MÍNIMO 5% DE PROTEÍNA DO LEITE. - APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR BAUNILHA. - ACONDICIONADO EM LATA A PARTIR DE 400 GRAMAS. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS. - NUTREN 1.0.
	2	540 LA	DIETA INFANTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - SABOR DE BAUNILIA. - PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS COM TCM (TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA). - NORMOCALÓRICA. - NORMOPROTÉICA EM PÓ. - PARA SISTEMA ABERTO USO ORAL OU SONDA. - COMPOSIÇÕES: SACAROSE; MALTODEXTRINA; XAROPE DE MILHO; PORTEÍNA DE SORO DE LEITE ÓLEO DE GIRASSOL; CASEINATO DE POTÁSSIO; ÓLEO DE CANOLA; TRICLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA; LECITINA DE SOJA FOSFATO DE POTÁSSIO; CITRATO DE CÁLCIO; CARBONATO DE CÁLCIO; FOSFATO DE SÓDIO; VITAMINAS: A BETA CAROTENO, D, E, K, C, B1, B2 NIACINA, B6 ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E TAURINA; BITATARATO DE COLINA CLORETO DE MAGNÉSIO; MINERAIS; L-CARNITINA E AROMATIZANTE. - NÃO CONTÉM GLÚTEN; OU OUTRAS. - ACONDICIONADO EM LATA DE 400 GRAMAS. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS.
	3	200 LA	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - HIPERCALÓRICA. - APRESENTAÇÃO PÓ. - SEM SABOR. - DESTINADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS. - ACONDICIONADA EM LATA DE 400 GRAMAS. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS. - FORTINI PÓ SEM SABOR.

	4	360 LT	TROPIC BASIC - FÓRMULA LÍQUIDA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL NORMOCALÓRICA. - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1000 ML. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS.			
ITENS DE RESERVA DE COTA - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME E EPP						
	ITENS	QTDE.	DESCRIÇÃO			
	5	925 LT	FÓRMULA LÍQUIDA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - NUTRICIONALMENTE COMPLETA. - PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5KCAL/ML. - ACONDICIONADOS EMBALAGEM DE 1.000 ML. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS.			
	6	1.550 LT	FÓRMULA LÍQUIDA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - NUTRICIONALMENTE COMPLETA. - PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. - COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2KCAL/ML. - ACONDICIONADOS EMBALAGEM DE 1.000 ML. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS.			
	7	750 LA	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - 1,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO. - APRESENTAÇÃO PÓ. - SABOR BAUNILHA. - DESTINADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE. - ACONDICIONADO EM LATA A PARTIR DE 380 GRAMAS. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS. - PEDIASURE.			
ITENS ABERTO PARA AMPLA DISPUTA						
	ITENS	QTDE.	DESCRIÇÃO			
	8	2.775 LT	FÓRMULA LÍQUIDA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - NUTRICIONALMENTE COMPLETA. - PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5KCAL/ML. - ACONDICIONADOS EMBALAGEM DE 1.000 ML. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS.			
	9	4.650 LT	FÓRMULA LÍQUIDA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - NUTRICIONALMENTE COMPLETA. - PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. - COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2KCAL/ML. - ACONDICIONADOS EMBALAGEM DE 1.000 ML. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS.			
	10	2.250 LA	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - 1,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO. - APRESENTAÇÃO PÓ. - SABOR BAUNILHA. - DESTINADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE. - ACONDICIONADO EM LATA A PARTIR DE 380 GRAMAS. - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS. - PEDIASURE.			
PRAZO:	2.1 – A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.					
DO VALOR:	3.1 – O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R\$ 275.794,00 (duzentos e setenta e cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais) , sendo os valores registrados os que seguem:					
<p>Fornecedor: RIOS E CAMBRAIA PRODUTOS DE DIETA LTDA CNPJ: 19.924.663/0001-20 Endereço: Av. Rio Branco, nº 427, Centro. CEP.: 38.400-056 Município: Uberlândia Estado: Minas Gerais Representante Legal: Aline Gomes de Andrade Carteira de Identidade: M-3.601.908 SSP/MG CPF/MF: 002.316.016-03 Residência ou domicílio: Uberlândia/MG</p>						
	LOTE	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	1.000 LA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO NUTREN 1.0- 400GR	NESTLÉ	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
	2	540 LA	DIETA INFANTIL NUTREN JR- 400GR	NESTLÉ	R\$ 23,50	R\$ 12.690,00

VALOR TOTAL					R\$ 38.690,00	
<p>Fornecedor: CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.088.996/0001-40 Endereço: Av. Aloizio de Oliveira, nº 57, Oneida Mendes CEP.: 38.082-188 Município: Uberaba Estado: Minas Gerais Representante Legal: Liliane Cristina de Paula Carteira de Identidade: 35.513.453-6 SSP/SP CPF/MF: 695.166-506-00 Residência ou domicílio: Uberlândia/ MG</p>						
LOTE	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
3	200 LA	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL	FORTINI PÓ SEM SABOR 400G- DANONE	R\$ 61,14	12.228,00	
VALOR TOTAL					R\$ 12.228,00	
<p>Fornecedor: CRISTIANO COSTA LINO CNPJ: 18.780.326/0001-44 Endereço: Av. Brasil, nº 3982, galpão 01 Bairro: Umuarama CEP.: 38.405-305 Município: Uberlândia Estado: Minas Gerais Representante Legal: Liliana Renata Pires Correia Carteira de Identidade: 27.713.330-0 CPF/MF: 200.110.588-62 Residência ou domicílio: Bauru/SP</p>						
LOTE	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
4	360 LT	TROPIC BASIC - FÓRMULA LÍQUIDA FABRICANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA	TROPIC BASIC	R\$ 18,20	R\$ 6.552,00	
5	925 LT	FÓRMULA LÍQUIDA FABRICANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA	TROPIC 1.5	R\$ 18,49	R\$ 17.103,25	
6	1.550 LT	FÓRMULA LÍQUIDA FABRICANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA	TROPIC SOYA	R\$ 12,02	R\$ 18.631,00	
9	4.650 LT	FÓRMULA LÍQUIDA FABRICANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA	TROPIC SOYA	R\$ 12,02	R\$ 55.893,00	
VALOR TOTAL					R\$ 98.179,25	
<p>Fornecedor: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 34.729.047/0001-02 Endereço: Rua Mirian Ferreira Castelo, nº 81, Alvorada. CEP.: 29.117-530 Município: Vila Velha Estado: Espírito Santo Representante Legal: Adelina Mello Fontana Carteira de Identidade: 590321 SPTC ES CPF/MF: 055.908.087-58 Residência ou domicílio: Vila Velha- ES</p>						
LOTE	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
7	750 LA	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL FABRICANTE: ABBOTT MANUFACTURING SINGAPORE PRIVATE LIMITED RMS: 4.7432.0342.001-2	PEDIASURE COMPLETE	R\$ 30,05	R\$ 22.537,50	
10	2.250 LA	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL FABRICANTE: ABBOTT MANUFACTURING SINGAPORE PRIVATE LIMITED RMS: 4.7632.0342.001-2	PEDIASURE COMPLETE	R\$ 30,05	R\$ 67.612,50	
VALOR TOTAL					R\$ 98.179,25	
<p>Fornecedor: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ: 49.324.221/0001-04 Endereço: Av. Marginal Projetada, nº 1.652, galpões 01,2- parte-3,4,5,6,7- parte e 8 parte, Sítio Tamboré. CEP.: 06.460-200 Município: Barueri Estado: São Paulo Representante Legal: Heloisa Rossi Fagnoni Carteira de Identidade: 47.636.138-2 CPF/MF: 397.421.688-06 Residência ou domicílio: Barueri-SP</p>						
LOTE	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
8	2.775 LT	FÓRMULA LÍQUIDA FABRICANTE: FRESENIUS KABI RMS: 6204799580013	FRESUBIN ENERGY	R\$ 13,17	R\$ 36.546,75	

	VALOR TOTAL	R\$ 36.546,75
PROCESSO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2020	

Uberaba/MG, 30 de dezembro de 2020.

Carlos Roberto dos Santos
Pregoeiro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

EDITAL DE ORDEM DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

O Município de Uberaba, à luz do disposto nos artigos 79, Inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula IX do Contrato Originário, comunica que decidiu em decorrência do declinado no Processo Administrativo nº01/26186/2016, rescindir unilateralmente por interesse público o Termo de Contrato Administrativo de Uso Remunerado de Bem Público nº 005/2017, celebrado com Cleiton Antônio de Oliveira.

Conforme decisão do Exmo. Prefeito de Uberaba-MG, a rescisão contratual dar-se-á pelo descumprimento, por parte do Autorizatório, das obrigações contratuais previamente estipuladas e conhecidas pelas Partes, mas precisamente, no que diz respeito a regulamentação e atendimento das especificações de conformidade técnica exigidas pelo Município para implementação do quiosque em área pública, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias.

Uberaba, 18 de fevereiro de 2021.

Rui Gomes Nogueira Ramos
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE POSTURAS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, tendo em vista a não localização dos infratores abaixo relacionados, vem, CIENTIFICÁ-LOS da lavratura das Notificações abaixo descritas. Os infratores pode, caso queiram, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº NOTIFICAÇÃO/PA	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	ALMERIO VIRGILIO BARBARA	24320/2020 - 63/4750/2020	21/08/2020	RUA DR. JOSE PUPO FELICISSIMO, 78	EXTERMINAR FOCOS DE ANIMAIS	30 DIAS
2	ANGELICA ELIAS DE FRANÇA	22396/2020 - 63/4636/2020	06/08/2020	RUA HELENICE BEATRIZ PRADO SOUZA, 331	FALTA DO ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO	30 DIAS
3	ANTONIO MAXIMIANO PEREIRA JUNIOR	24323/2020 - 63/4749/2020	21/08/2020	RUA MATHEUS BORJA GRANDE, 315	CRIAR, TRATAR DE ANIMAIS	30 DIAS
4	ANTONIETA JACINTO	22865/2020 - 63/5496/2020	22/09/2020	RUA DR. HELIO COELHO, 355	ABSTER-SE CRIAÇÃO DE ANIMAIS	30 DIAS
5	ARETA BARBOSA	24601/2020 - 63/6642/2020	16/10/2020	RUA AUGUSTO PAULO CURY ABUD,11	ABSTER-SE DE LANÇAR ESGOTOS SANITARIOS	30 DIAS
6	BENEDITA SOARES GONÇALVES	24258/2020 - 63/7902/2020	23/12/2020	RUA HELENICE BEATRIZ PRADO SOUZA, 191	FALTA DO ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO	30 DIAS
7	CARLOS HUMBERTO OLIVEIRA CHAGAS	22818/2021	18/01/2021	RUA FRANCISCO BUZZOLO, 80	ABANDONAR VEICULO OU ESTACIONAR	30 DIAS
8	EDERSON THEMOTEO DA SILVA	9765/2020 - 63/4445/2020	03/08/2020	RUA APARECIDA HELENA S. NOGUEIRA, 41	ABSTER-SE DO USO DE LOGRADOURO PUBLICO	30 DIAS
9	J JUNIOR EMPREENDIMENOTS IMOB LTDA	24604/2020 - 63/6821/2020	29/10/2020	RUA PLACIDINO PINTO DE ALMEIDA, 121	ABSTER-SE CRIAÇÃO DE ANIMAIS	30 DIAS
10	PATRICIA DA SILVA SANTOS	25801/2020 - 63/6683/2020	13/09/2020	RUA SANTO AMARO, 103	ABSTER-SE DE EMITIR SONS/RUIDOS	30 DIAS
11	PEDRO RODRIGUES DE BESSA	25760/2020 - 63/7844/2020	14/12/2020	RUA MIGUEL ARCHANJO BORGES, 187	ABSTER-SE CRIAÇÃO DE ANIMAIS	30 DIAS
12	RESTAURANTE QUIBE NA BRASA LTDA	24510/2020 - 63/6826/2020	28/10/2020	RUA CONDE DE PRADOS, 468	ABSTER-SE UTILIZAÇÃO VIAS PÚBLICAS S/AUTORIZAÇÃO	30 DIAS
13	ROBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	24311/2020 - 63/4634/2020	06/08/2020	RUA DOS EUCALIPTOS, 157	ABSTER-SE DE LANÇAR ESGOTOS SANITARIOS	30 DIAS
14	ROSA MARIA PEREIRA	24340/2020 - 63/5604/2020	26/09/2020	RUA VENEZUELA, 371	MURO, LIMPEZA E ABSTER-SE CRIAÇÃO DE ANIMAIS	30 DIAS
15	VICENTE DE PAULA RESENDE FERNANDES EOUT	22902/2020 - 63/3000/2020	16/06/2020	AV. GUILHERME FERREIRA, 1596 LJ 03	ABSTER-SE DE IMPLANTAR SINALIZAÇÃO EM VIAS.	30 DIAS

Uberaba - MG, 16 de fevereiro de 2021

Glorivan Bernardes de Oliveira
Secretário SDS

COMUNICADO N 003/2021**DESTINATÁRIO:** GUARDAS MUNICIPAIS**ASSUNTOS:** CONVOCAÇÃO CURSO DE FORMAÇÃO EM ARMAMENTO E TIRO

Convoca os Guardas Municipais listados abaixo para o Curso de Formação em Armamento e Tiro.

Local: SEST/SENAT – Av. Nossa Senhora do Desterro, 2001.

Início: 01/02/2021 Término: 23/02/2021 (Previsão)

Horário: Manhã 7h / Intervalo: 11:30h às 13:00h / Tarde: 13:00h às 17:30h

Orientações:

- 1.Os GMs deverão apresentar-se na aula teórica com calça, coturno, camiseta (opcional o uso da gandola), com o cinto de guarnição (com coldre e porta carregador) e caneta para anotações;
- 2.Para a aula prática será uniforme completo, com o cinto de guarnição (com coldre e porta carregador), colete balístico, protetor auricular e óculos de proteção;
- 3.É vedado o uso da arma particular durante todo o curso;
- 4.A lista de presença deverá ser assinada diariamente no período da manhã e da tarde;
- 5.Segue em anexo a grade horária do curso de armamento;
- 6.O estacionamento para os GM's foi liberado do lado DIREITO após a entrada;
- 7.Será obrigatório o uso de máscara facial durante todo o curso.

Guardas Municipais de 30 horas:

ADENILSON ALVES PINTO
ADRIANO SALVADOR LUBIANCHI
ALAN LINS CALHEIROS
ANA CAROLINA BENTO DA SILVA
ANA KEILA MOURA CAETANO
ANA MARCIA BRASILIO DE ARAUJO
ANA PAULA SOARES EVANGELISTA
ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA
ANDERSON LUCIO SISCONETTO RESENDE
ARIOMAR MARTINS OLIVEIRA
ARMANDO ALVES MOREIRA JUNIOR
BIANCA MICHELLE OLIVEIRA
CARLOS HUMBERTO CUNHA RODRIGUES
CARLOS HUMBERTO OLIVEIRA GRANELA
CELIO ALVES DOS SANTOS
CHARLES ROBSON DE LIMA
CLÁUDIO FERNANDO DE ABREU
CLAUDIO ROBERTO ARDUINI
CLAYTON MAURICIO TORREZAO
CLEBER MENDES DE AGUIAR
DANIEL FERREIRA DA SILVA
DANIEL HENRIQUE FERREIRA
DANILO RODRIGUES GOMES
DANILO SOUSA PEREIRA
ELAINE CRISTINA SOUSA
ESDRAS SIQUEIRA DE OLIVEIRA
EVALDO GARCIA SILVA
FERNANDO HENRIQUE DE MOURA
FRONER BATISTA TRISTÃO
GERSON SALES
GILBERTO RICARDO REIS SILVA
GILMAR FERREIRA GOMES JUNIOR
GLEDSON AENDER SILVA
GUILHERME DA SILVA COSTA
HALLEY GOMES DE OLIVEIRA
JANDERSON SANCHES DA SILVA
JEFFERSON FERNANDO ARAÚJO
JOSE EDUARDO DA SILVA
JULIA GRAZIELLE DOS SANTOS MACEDO
LEANDRO INACIO DA SILVA
LUCIA HELENA DE OLIVEIRA REIS
LUCINEIRI PEREIRA GONÇALVES
MARCELO DA SILVA
MARCELO DE ARAÚJO
MARCELO DOS SANTOS SILVA
MARCELO NEVES DE OLIVEIRA
MARCO TULLIO GIANVECCHIO DE MENESES
MARCONE ROBERTO ALVES
MARCOS FIRMINO DA SILVA
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA
MARCOS TULLIO SOARES
MARCUS FELIPE CHAGAS DE ASEVEDO
MARIA APARECIDA MARTINS OLIVEIRA
MARIO NELSON LORENA EMERENCIANO
MARLY APARECIDA NUNES
MIRIO FELIX
NELMA LUCIA MARQUES FERREIRA MEDEIROS

PABLO ROCHA BESSA FERREIRA
 REGINA ELENA DA SILVA
 RIVELINO MARTINS VIEIRA
 ROGERIO JULIO GONÇALVES
 SILVIA REGINA RODRIGUES HAUDT DA ROSA
 VANDERLEI BATISTA DE ANDRADE
 WERLEN ROBERTO FELISBINO
 WESLEY DONIZETTI COSTA
 WESLLEY DE SOUSA MORAES
 WUNDERWOOD PONTEL RESENDE

Guardas Municipais de 40H:

LEONARDO ANÉSIO RODRIGUES TRISTÃO
 RODRIGO CRUVINEL
 STELLA CROSARA ALVES FERREIRA
 WILIAN SILVA

Uberaba – MG, 28 de janeiro de 2021.

MARCELO NEVES DE OLIVEIRA
 COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA/SEDS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE UBERABA/ INSTITUTO DE CEGOS DO BRASIL CENTRAL/ICBC DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO DE CEGOS DO BRASIL CENTRAL/ICBC

P.A: 01/4253/2020

CNPJ: 25.440.512/0001-08

OBJETO: Constitui objeto do aditivo, a prorrogação da vigência, a mutua cooperação entre as partes, no custeio de despesas em geral, como aquisição de equipamentos de custeio, insumos, reformas, pintura e despesas com pessoal, auxiliando no bom gerenciamento das ações em favor dos cidadãos atendido no instituto, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, e mediante repasse de recurso proveniente de **Emenda Parlamentar Federal;**

VIGÊNCIA: a contar do vencimento até **06/03/2021**

Uberaba, 18 de fevereiro de 2021

Cordialmente,

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires
 Assessora Jurídica da SEDS
 Decreto 076/2021

Giclee Gomes
 Secretária Interina de Desenvolvimento Social
 Decreto 017/2021

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA/SEDS E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE UBERABA, DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DEFERIDO PERANTE O FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FNAS E TRANSFERIDO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS.

	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	OBJETO	VALOR RECURSO
01	ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE UBERABA 01/15085/2020	20.053.948/0001-12	Melhoria nos atendimentos a pessoa com deficiência auditiva ,seus familiares e a comunidade. Dando continuação aos nossos trabalhos no que se compete grande fortalecimento no atendimento dos profissionais e dos nossos equipamentos, obtendo assim resultados positivos nos nossos atendimentos	R\$ 25.000,00
02	IMAD/ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO PA: 01/15113/2020	08.382.949/0003-77	liberação de recurso advindo de emenda parlamentar no valor global de R\$ 25.000,00 para custeio de 20 pessoas em regime de acolhimento institucional do sexo feminino de 12 a 18 anos, em parcela única.	R\$ 25.000,00
03	CASA DE APOIO DANIELLE PA: 01/15150/2020	04.183.16/0001-08	oferecer acolhimento provisório com estrutura para acolher pessoas de Uberaba em situação de desabrigo por abandono, migração e ausência de	R\$ 50.000,00

			residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. A instituição funciona 24 horas por dia e oferece ainda apoio sociofamiliar para 58 pessoas, ofertando alimentação (café da manhã/almoço/café da tarde/jantar), banho e hospedagem.	
04	COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ LAR ANDRÉ LUIZ PA: 01/15163/2020	25.440.744/0001-58	Custear despesas com Recursos Humanos, visando pagamento de salários, férias, 13º salário, rescisão e encargos sociais, promovendo atendimento qualificado e capacitado para os 25 (vinte e cinco) idosos acolhidos nesta ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos) possibilitando a melhoria na qualidade de vida.	R\$ 25.000,00
05	CASA ESPIRITA BITTENCOURT SAMPAIO – LAR ESPIRITA PEDRO E PAULO PA: 01/15142/2020	20.052.353/0002-23,	Atendimento de 23 (vinte e três) idosos em regime integral, oferecendo atendimento geral, alimentação, assistência de enfermagem, cuidados especiais, medicamentos e todos os serviços que se fizerem necessário, para os bons cuidados dos idosos.	R\$ 25.000,00
06	CASAS LARES VIDA VIVA, PA: 01/15153/2020	01.493.799/0001-68	Liberação de recurso, em parcela única no valor de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) para custeio das atividades do serviço de acolhimento de crianças como medida protetiva.	R\$ 25.000,00
07	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS VIVENDO COM HIV DE UBERABA PA: 01/15169/2020	11.431.140/0001-30	será destinado a gastos com custeio, dentre eles, utilizaremos para manutenção do veículo, dando seguimento aos nossos trabalhos de campo, pagar serviços de terceiros, e despesas de manutenção diária da instituição sendo eles: água, energia elétrica, aluguel, internet, etc.	R\$ 25.000,00
08	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO AUTISMO LAÇO AZUL PA: 01/15149/2020	2.484.418/0001-05	Atender 60 pessoas com autismo e suas famílias em oficinas culturais, de estimulação do desenvolvimento, de lazer e de acolhimento, necessitando custear a manutenção dos equipamentos e do espaço físico e remuneração da equipe técnica.	R\$ 50.000,00
09	ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM P.A: 01/15131/2020	05.650.333/0001-80	Usar na finalidade de aquisição de produtos e serviços tendo como intenção a compra de materiais para melhorar nossos atendimentos e também melhorar a estrutura dos nosso imóvel.	R\$ 50.000,00
10	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SÃO JERONIMO – GUADALUPE PA: 01/15101/2020	17.770.702/0002-38	custear, fortalecer e potencializar o atendimento da Instituição oportunizando ações de inclusão, desenvolvendo capacidades e habilidades que viabilize e proporcione ações que favoreçam na formação cidadã e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de 310 crianças, adolescentes e jovens, e cerca de 20 adultos.	R\$ 25.000,00
11	CRECHE VOVÓ ZORAIDE PA: 01/15151/2020	04.896.470/0001-36	será destinado a despesas de custeio, que será destinado a gastos do dia a dia na manutenção e atividades na creche, será gasto para pagamentos de Recursos Humanos e Outros gastos no geral: Manutenção, Materiais pedagógicos, pagamentos de terceiros, consertos, materias de higiene e limpeza, etc.	R\$ 25.000,00
12	INSTITUTO DAS IRMÁS URSULINAS DE SÃO JERONIMO DE SOMASCA, PA: 01/15167/2020	12.176.269/0002-93	será utilizado para pagamento de despesas em geral, gastos necessários para manutenção diária da OSC, conforme especificado no plano de aplicação, iremos utilizar também para reformas que a instituição está precisando, reforma e manutenção na rede elétrica, hidráulica, alvenaria, pintura.	R\$ 25.000,00
13	LAR ACOLHIDA SÃO VICENTE DE PAULO PA: 01/15091/2020	20.049.631/0001-02	Executar e custear o serviço de acolhimento Institucional em regime de abrigo de longa permanência a 48 (quarenta e oito) idosos em situação de vulnerabilidade social, oferecendo alimentação, e assistência em geral.	R\$ 25.000,00

Uberaba, 18 de fevereiro de 2021

Cordialmente,

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires
Assessora Jurídica da SEDS
Decreto 076/2021

Giclele Gomes
Secretaria Interina de Desenvolvimento Social
Decreto 017/2021

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º. DA LEI FEDERAL Nº. 9.452/97

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 214 de 01 de fevereiro de 2013 notificam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, foi beneficiado com recursos oriundos do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Fundo Nacional de Assistência Social**, e do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, abaixo elencado.

NOMENCLATURA	AGENCIA/BANCO	CONTA	DATA	VALOR (R\$)	
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	15-9 BANCO DO BRASIL	106.901-2	02/12/2020	R\$ 40.668,92	(quarenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)
SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO	15-9 BANCO DO BRASIL	84.005-X	31/12/2020	R\$ 1.000.000,00	(um milhão de reais)
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PAEFI	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	22/12/2020	R\$ 10.308,12	(dez mil trezentos e oito reais e doze centavos)
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PAEFI	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	22/12/2020	R\$ 10.308,12	(dez mil trezentos e oito reais e doze centavos)
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	22/12/2020	R\$ 6.977,81	(seis mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	22/12/2020	R\$ 6.977,81	(seis mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CENTRO POP-RUA	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	22/12/2020	R\$ 10.308,12	(dez mil trezentos e oito reais e doze centavos)
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CENTRO POP-RUA	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	22/12/2020	R\$ 10.308,12	(dez mil trezentos e oito reais e doze centavos)
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – ABORDAGEM SOCIAL	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	22/12/2020	R\$ 7.929,32	(sete mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – ABORDAGEM SOCIAL	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	22/12/2020	R\$ 7.929,32	(sete mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)
PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	22/12/2020	R\$ 9.194,05	(nove mil cento e noventa e quatro reais e cinco centavos)
PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	22/12/2020	R\$ 9.194,05	(nove mil cento e noventa e quatro reais e cinco centavos)
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	22/12/2020	R\$ 7.929,32	(sete mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	22/12/2020	R\$ 7.929,32	(sete mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I – CRIANÇA/ADOLESCENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	22/12/2020	R\$ 27.752,64	(vinte e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I – CRIANÇA/ADOLESCENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	22/12/2020	R\$ 27.752,64	(vinte e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	22/12/2020	R\$ 7.136,39	(sete mil cento e trinta e seis reais e trinta e nove centavos)
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	22/12/2020	R\$ 7.136,39	(sete mil cento e trinta e seis reais e trinta e nove centavos)
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	11/12/2020	R\$ 9.772,40	(nove mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	11/12/2020	R\$ 9.772,40	(nove mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	11/12/2020	R\$ 9.772,40	(nove mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	17/12/2020	R\$ 9.626,95	(nove mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	E	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	17/12/2020	R\$ 9.626,95	(nove mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	E	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	17/12/2020	R\$ 9.626,95	(nove mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	E	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	22/12/2020	R\$ 6.508,29	(seis mil quinhentos e oito reais e vinte e nove centavos)
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	E	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	22/12/2020	R\$ 6.508,29	(seis mil quinhentos e oito reais e vinte e nove centavos)
PISO BÁSICO VARIÁVEL III – EQUIPE VOLANTE		15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	22/12/2020	R\$ 10.284,80	(dez mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
PISO BÁSICO VARIÁVEL III – EQUIPE VOLANTE		15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	22/12/2020	R\$ 10.284,80	(dez mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
PISO BÁSICO FIXO		15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	22/12/2020	R\$ 36.568,19	(trinta e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos)
PISO BÁSICO FIXO		15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	22/12/2020	R\$ 36.568,19	(trinta e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos)
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDBF		15-9 BANCO DO BRASIL	100.199-X	23/12/2020	R\$ 27.674,09	(vinte e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e nove centavos)
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDBF		15-9 BANCO DO BRASIL	100.199-X	23/12/2020	R\$ 27.688,75	(vinte e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
PISO MINEIRO – FEAS		15-9 BANCO DO BRASIL	91.380-4	29/12/2020	R\$ 60.566,00	(sessenta mil quinhentos e sessenta e seis reais)

Marcos Alberto Rodrigues

Departamento de Contabilização Geral
Decreto nº. 076/2021

Gicele Gomes

Secretaria Interina/Adjunta Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS
Decreto nº. 017/2021

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 214 de 01 de Fevereiro de 2013 notificam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, foi beneficiado com recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Uberaba - FUMDICAU, abaixo elencado.

NOMENCLATURA	AGENCIA/BANCO	CONTA	DATA	VALOR (R\$)	
PMU / CAMPO FLORIDO CASAS DE PROTEÇÃO	160 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	71.032-6	06/05/2020	R\$ 2.000,00	(dois mil reais)
PMU / CAMPO FLORIDO CASAS DE PROTEÇÃO	160 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	71.032-6	08/05/2020	R\$ 2.000,00	(dois mil reais)
PMU / CAMPO FLORIDO CASAS DE PROTEÇÃO	160 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	71.032-6	12/05/2020	R\$ 4.000,00	(quatro mil reais)
PMU / CAMPO FLORIDO CASAS DE PROTEÇÃO	160 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	71.032-6	11/08/2020	R\$ 1.000,00	(um mil reais)
PMU / CAMPO FLORIDO CASAS DE PROTEÇÃO	160 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	71.032-6	10/09/2020	R\$ 3.000,00	(três mil reais)
PMU / CAMPO FLORIDO CASAS DE PROTEÇÃO	160 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	71.032-6	08/10/2020	R\$ 6.000,00	(seis mil reais)
PMU / CAMPO FLORIDO CASAS DE PROTEÇÃO	160 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	71.032-6	11/11/2020	R\$ 3.000,00	(três mil reais)
PMU / CAMPO FLORIDO CASAS DE PROTEÇÃO	160 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	71.032-6	21/12/2020	R\$ 3.000,00	(três mil reais)
PMU/FMAS/CASA DE PROTEÇÃO VERÍSSIMO	160 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	71.120-9	24/11/2020	R\$ 9.000,00	(nove mil reais)
PMU/FMAS/CASA DE PROTEÇÃO VERÍSSIMO	160 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	71.120-9	01/12/2020	R\$ 1.000,00	(um mil reais)
PMU / DELTA/CASAS DE PROTEÇÃO	160 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	71.104-7	18/08/2020	R\$ 13.500,00	(treze mil e quinhentos reais)

PMU/ TC 01/1078/2019 VERÍSSIMO	160 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	71.060-1	17/08/2020	R\$ 10.000,00	(dez mil reais)
PMU/ TC 01/1078/2019 VERÍSSIMO	160 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	71.060-1	31/08/2020	R\$ 1.000,00	(um mil reais)
PMU/ TC 01/1078/2019 VERÍSSIMO	160 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	71.060-1	01/10/2020	R\$ 1.000,00	(um mil reais)
PMU/ TC 01/1078/2019 VERÍSSIMO	160 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	71.060-1	23/10/2020	R\$ 1.000,00	(um mil reais)
PMU/ TC 01/1078/2019 VERÍSSIMO	160 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	71.060-1	03/12/2020	R\$ 1.000,00	(um mil reais)
PMU/ TC 01/1078/2019 VERÍSSIMO	160 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	71.060-1	24/12/2020	R\$ 1.000,00	(um mil reais)

Marcos Alberto Rodrigues
Departamento de Contabilização Geral
Decreto nº. 076/2021

Gicele Gomes
Secretaria Interina/Adjunta Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS
Decreto nº. 017/2021

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 214 de 01 de Fevereiro de 2013 notificam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, foi beneficiado com recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Uberaba - FUMDICAU, abaixo elencado.

NOMENCLATURA	AGENCIA/BANCO	CONTA	DATA	VALOR (R\$)	
PMU FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	21/02/2020	101.878,13	(cento e um mil oitocentos e setenta e oito reais e treze centavos)
PMU FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	27/02/2020	514,95	(quinhentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos)
PMU FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	09/03/2020	3.051,54	(três mil cinqüenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos)
PMU FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	18/03/2020	R\$ 63,20	(sessenta e três reais e vinte centavos)
PMU FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	18/06/2020	R\$ 8.500,00	(oito mil e quinhentos reais)
PMU FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	13/08/2020	R\$ 54.101,60	(cinquenta e quatro mil cento e um reais e sessenta centavos)
PMU FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	27/08/2020	R\$ 105.447,55	(cento e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)
PMU FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	28/09/2020	R\$ 20.000,00	(vinte mil reais)
PMU FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	19/11/2020	R\$ 109.136,74	(cento e nove mil cento e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)
PMU FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	05/11/2020	R\$ 10.000,00	(dez mil reais)
PMU FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	07/12/2020	R\$ 1.400,00	(mil e quatrocentos reais)
PMU FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	08/12/2020	R\$ 1.400,00	(mil e quatrocentos reais)
PMU FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	18/12/2020	R\$ 13.792,81	(treze mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos)
PMU FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	18/12/2020	R\$ 47.702,68	(quarenta e sete mil setecentos e dois e sessenta e oito centavos)
PMU FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	21/12/2020	R\$ 6.000,00	(seis mil reais)
PMU FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	23/12/2020	R\$ 10.000,00	(dez mil reais)
PMU FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	29/12/2020	R\$ 120.209,00	(cento e vinte mil duzentos e nove reais)
PMU FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	29/12/2020	R\$ 45.000,00	(quarenta e cinco mil reais)

PMU FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	30/12/2020	R\$ 24.000,00	(vinte e quatro mil reais)
--	----------------------	-----------	------------	---------------	----------------------------

Marcos Alberto Rodrigues
Departamento de Contabilização Geral
Decreto nº. 076/2021

Gicele Gomes
Secretaria Interina/Adjunta Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS
Decreto nº. 017/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** o servidor (a) abaixo relacionado (a), para comparecerem em sua Secretaria de origem, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
8058-6	Perla Vilhalba Lopes Moncaio	SEDS

Uberaba, 19 de Fevereiro de 2021.

Beethoven de Oliveira
Secretário de Administração

ATA DA 43ª (QUADRAGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA, COMISSÃO DE PROMOÇÃO NO PLANO DE CARREIRA - CPPC.

Aos 6 (seis) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), na Biblioteca da Procuradoria Geral (Proger), dependências da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada à Avenida Dom Luiz Maria Santana, nº 141 (cento e quarenta e um), ocorreu às 09 (nove) horas, a 43ª (quadragésima terceira) reunião ordinária da Comissão de Promoção no Plano de Carreira (CPPC). Abordagens da 43ª (quadragésima terceira) reunião: Rol de presenças e ausências, assinaturas de documentos, deliberações acerca dos processos de promoção nas carreiras e agendamento da provável data da reunião do mês abril. Estiveram presentes os seguintes membros: Jacqueline Lopes Freire – Presidente da Comissão e Representante da Proger; Fernando Mendes Soares Mendonça e Fernanda Aparecida Nogueira Pinto - Titulares da Secretaria de Administração; Maria Leocy Bugiato Faria Salge e Lívia Beatriz da Silva – Titulares da Secretaria da Educação; Carmelita Fernandes de Oliveira Santos e Sílvia Matayoshi Calixto, Titular e Suplente da Secretaria da Saúde, respectivamente. Foram devidamente justificadas as ausências de Adacély Ferreira Andrade Cunha, por fruição de férias regulamentares e Judete Silva Nunes, por motivo de concessão de afastamento. Foram assinados os seguintes documentos: Ata da 42ª (quadragésima segunda) reunião ordinária realizada no dia 05 (cinco) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte) e Memorando Interno 03/2020 (três; ano dois mil e vinte), originários da CPPC e endereçados à Secretaria de Governo para a devida publicação no diário oficial, em atendimento ao disposto no Regimento Interno. Quanto às análises, foram apreciados pela Comissão a quantidade de 30 (trinta) Processos de Promoção na Carreira, tendo sido 27 (vinte e sete) Deferidos, 03 (três) Indeferidos. Agendou-se a próxima reunião para a data de 03 (três) de abril do corrente ano, sendo que a convocação ocorrerá por meio de correspondência eletrônica. Às 11h30min (onze horas e trinta minutos), nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pela autoridade competente, e eu Sílvia Matayoshi Calixto, lavei a presente ata, a qual será assinada por mim e pelos demais, e posteriormente encaminhada para publicação no Porta Voz, de conformidade com os trâmites regimentais.

Jacqueline Lopes Freire

Fernando Mendes Soares Mendonça

Fernanda Aparecida Nogueira Pinto

Maria Leocy Bugiato Faria Salge

Lívia Beatriz da Silva

Carmelita Fernandes de Oliveira Santos

Sílvia Matayoshi Calixto

ATA DA 44ª (QUADRAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO, CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, COMISSÃO DE PROMOÇÃO NO PLANO DE CARREIRA - CPPC.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), na Biblioteca da Procuradoria Geral (Proger), dependências da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada à Avenida Dom Luiz Maria Santana, nº 141 (cento e quarenta e um), ocorreu às 14 (quatorze) horas, a 44ª (quadragésima quarta) reunião, de caráter extraordinário, da Comissão de Promoção no Plano de Carreira (CPPC). Abordagens da 44ª (quadragésima quarta) reunião: Rol de presenças e ausências, ciência quanto ao teor dos documentos 107/115771/2020, e 5003043.53.2020.8.13.0701, da 2ª Vara Cível de Uberaba – M.G. Estiveram presentes os seguintes membros: Jacqueline Lopes Freire – Presidente da Comissão e Representante da Proger; Fernando Mendes Soares Mendonça e Fernanda Aparecida Nogueira Pinto - Titulares da Secretaria de Administração; Maria Leocy Bugiato Faria Salge e Lívia Beatriz da Silva – Titulares da Secretaria da Educação; Adacély Ferreira Andrade Cunha, e Sílvia Matayoshi Calixto - Titular e Suplente da Secretaria da Saúde. Foram devidamente justificadas as ausências de Carmelita Fernandes de Oliveira Santos, por atividades da Saúde Mental e Judete Silva Nunes, por incompatibilidade de horário. Não se tratou de reunião com vistas a analisar ou reanalisar processos de Promoção no Plano de Carreira, mas sim de prestar informações requeridas nos documentos supramencionados, para subsidiar elaboração de resposta à Secretaria de Administração.

Às 16 (dezesesseis), nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pela autoridade competente, e eu Sílvia Matayoshi Calixto, lavrei a presente ata, a qual será assinada por mim e pelos demais, e posteriormente encaminhada para publicação no Porta Voz, de conformidade com os trâmites regimentais.

Jacqueline Lopes Freire

Fernando Mendes Soares Mendonça

Fernanda Aparecida Nogueira Pinto

Maria Leocy Bugiato Faria Salge

Lívia Beatriz da Silva

Adacély Ferreira Andrade Cunha

Sílvia Matayoshi Calixto

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

O abaixo relacionado foi NOTIFICADO, por irregularidade ambiental e terá um novo prazo de 20 dias para apresentar DEFESA ADMINISTRATIVA em face do Auto de Infração Ambiental, a contar da data de publicação no porta-voz, após este prazo será lançado a devida multa, em atendimento a lei complementar de nº 389 de 2008 (Código de Meio Ambiente do Município de Uberaba) artigo 64 §2º III e 4º "a" e lei nº 4.388 de 1989 (Código Tributário do Município de Uberaba) e artigo 6º do decreto nº 2636 de 2011.

NOTIFICAÇÃO	Nº	AUTUADO	Endereço	Motivo
107/138849	Not: 2473 INF: 2205	SAMARA VELOSO PEREIRA	R: JOSÉ MARIANO ALMEIDA,531	AR VOLTOU COM A NOTIFICAÇÃO AR VOLTOU COM A INFRAÇÃO
107/138849	Not: 2473 INF: 2205	SAMARA VELOSO PEREIRA	R: DAS ROSAS,714	AR VOLTOU COM A NOTIFICAÇÃO AR VOLTOU COM A INFRAÇÃO

Uberaba 19 de fevereiro de 2021

GUSTAVO S. ABDALLA
CHEFE DE DEP. DE CONTROLE AMBIENTAL
SEMAM

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

Extrato do 2º Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2019.

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	SANIOTO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.
OBJETO	Prorrogação dos prazos de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de alteamento de 1.000 tampões de poços de visita e 1.000 grelhas e tampas de ferro até o nível das vias recapeadas, neste Município, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB.
PRAZO	Prorroga-se o prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir do seu efetivo vencimento, de 07/02/2021 a 06/02/2020, respectivamente, a contar de seus efetivos vencimentos.
RECURSOS FINANCEIROS	As despesas, inerentes a este ato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: - 2310.04.122.040.2001.33903905-0100-5805
LICITAÇÃO	Tomada de Preços nº. 21/2018

Uberaba/MG, 17 de fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO LOPES
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

Extrato do II Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº 05/2020

ADITANTE-CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE UBERABA.
ADITANTE-CONTRATADA	CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e execução do Termo de Contrato referenciado , cuja finalidade é a execução das obras de adequação da Travessia Urbana de Uberaba/MG, na Rodovia BR-

	262/MG no segmento compreendido entre os km's 792,000 (proximidades do Residencial 2000) e 803,300 (interseção BR 050/262 para Campo Florido), remanescentes do Termo de Compromisso TC- 233/2008, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.
PRAZO	Tendo em vista o disposto na cláusula I deste instrumento, prorroga-se o prazo de vigência e de execução até 03/03/2021 e 02/03/2021, respectivamente, a contar de seus efetivos vencimentos.
LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 35/2019

Uberaba/MG, 30 de dezembro de 2020.

Paulo Piau Nogueira
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

ERRATA

EXTRATO DO 1º ADITIVO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 396/2020 publicado no dia 10/12/2020.

Onde se lê- 2370.17.512.485.1616.44905101.0190-5009

Leia-se: 2310.27.813.473.1215.44905101.3.100-7666

PORTARIAS

PORTARIA CG N. 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Instaura Sindicância Administrativa Investigativa com o fito de apurar possíveis irregularidades funcionais cometidas por servidores públicos municipais

A Controladora-Geral do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal n. 3.847 de 19/06/2019

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar a Sindicância Investigativa n. 01/2986/2021, com o fito de apurar possíveis irregularidades na gestão do Fundo Municipal de Manutenção de Máquinas - FUNDOMAQUI.

Art. 2º. O procedimento investigatório será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância Investigativa, que deverá observar o disposto no Decreto Municipal n. 3.847 de 19/06/2019.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da publicação da presente portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Conclusivo.

Art. 4º. O procedimento investigatório tramitará sob sigilo até sua conclusão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Uberaba, 19 de fevereiro de 2021.

Poliana Helena de Souza
Controladora-Geral

PORTARIA INTERNA N.º 004/2021 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Defesa Social:

I – Presidente:

a) Rodrigo Rosa Carmelito

II – Vice – Presidente:

a) Lucélia de Lourdes Bárbara Oliveira

III- Membros:

a) Cristiano Melo da Silva

b) Renê Inácio de Freitas

c) Marco Aurélio dos Santos

d) Cleber Marcos de Oliveira

e) Hedilamar Cristina Torquato

f) Marcelo Neves de Oliveira

- g) Marco Antônio de Figueiredo
 h) Carlos Alberto Barbosa Siqueira
 i) Denísio Olímpio da Silva

Art. 2º - Compete a comissão receber ou recusar, todo e qualquer material adquirido por esta Administração Pública, que esteja em desacordo com as especificações constantes nas respectivas requisições de materiais/serviços.

Art. 3º - A vigência desta portaria é 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de fevereiro de 2021.

Glorivan Bernardes de Oliveira
 Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA SDS Nº 0005/2021

DESIGNA RESPONSÁVEIS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS ABAIXO.

Glorivan Bernardes de Oliveira, Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 184, de 29 de janeiro de 2021, e considerando que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei no. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores descritos no anexo para exercerem as funções de fiscal e gestor dos contratos listados.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem à data de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba, de fevereiro de 2021.

Glorivan Bernardes de Oliveira
 Secretário de Defesa Social

ANEXO I					
Tipo	Contrato	Modalidade Licitação	Fornecedor	Gestor (a)	Fiscal
Prestação de Serviços	45/2020	Pregão Presencial 277/2019	Triângulo Ind. Com. e Sinalização LTDA-ME	Rodrigo Rosa Carmelito	Cleber Marcos de Oliveira
Prestação de Serviços	269/2020	Pregão Eletrônico 128/2020	Matheus G Alves Eireli	Cristiano Melo da Silva	Eliene Silva de Oliveira
Cessão	358/2019	Dispensa 40/2020	CEMIG Distribuição S.A	Rodrigo Rosa Carmelito	Luis Antônio Laurentino
Locação de Imóvel	067/2017	Dispensa 017/2017	Júlio César Franco	Hedilamar Cristina Torquato	Eleusa de Fátima Adão
Locação de Imóvel	047/2017	Dispensa 047/2017	João Paulo Cardoso Mendonça e Maria Carolina Cardoso Mendonça	Hedilamar Cristina Torquato	Eleusa de Fátima Adão
Prestação de Serviços	11/2020	Dispensa 11/2020	Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE	Rodrigo Rosa Carmelito	Cleide Soares de Jesus
Prestação de Serviços	912512466	Inexibilidade 17/2020	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Rodrigo Rosa Carmelito	Cleide Soares de Jesus
Prestação de Serviços	375/2020	Convite 09/2020	Tridel Construtora	Lucélia de Lourdes Bárbara de Oliveira	Marcelo Neves de Oliveira
Prestação de Serviços	374/2018	Concorrência 04/2018	Explora Participações em Tecnologia e Sistema da Informação	Rodrigo Rosa Carmelito	Claudinei Donizetti Nunes
Prestação de Serviços	155/2017	Pregão Eletrônico nº 39/2017	Emive Patrulha 24 horas Ltda	Rodrigo Rosa Carmelito	Claudinei Donizetti Nunes
Prestação de Serviços	346/2019	Dispensa nº 060/2019	Companhia de Desenvolvimento de Informática De Uberaba - CODIUB	Renê Inácio de Freitas	Bruno Silvério Silva
Prestação de Serviços	163/2019	Tomada de Preços 10/2019	Triângulo Ind. Com. e Sinalização LTDA-ME	Rodrigo Rosa Carmelito	Cleber Marcos de Oliveira
Prestação de Serviços	347/2020	Dispensa 48/2020	Companhia de Desenvolvimento de Informática De Uberaba - CODIUB	Carlos Alberto Barbosa Siqueira	Marcelo Neves de Oliveira
Prestação de Serviços	430/2019	Dispensa 67/2019	Desenvolvimento de Informática De Uberaba - CODIUB	Rodrigo Rosa Carmelito	Cleide Soares de Jesus

PORTARIA/SMS/PMU Nº 006/2021

Institui e Designa os membros da Comissão de Monitoramento do Programa Municipal Renova Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e suas atribuições.

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto Municipal de nº 153/2021, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do §1º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uberaba”;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal de nº 13.168 de 26 de novembro de 2019, que cria o Programa Municipal Renova Saúde no âmbito do Município de Uberaba.

CONSIDERANDO o dever de autorizar e acompanhar o cumprimento do exercício das atividades e das escalas de trabalho dos profissionais do Programa Renova Saúde, elaboradas pela chefia, bem como de criar critérios passíveis para o aperfeiçoamento dos referidos trabalhos, para fins garantir a eficácia e eficiência na prestação do atendimento a população e, por consequência, garantir a melhor gestão dos recursos públicos orçamentários disponíveis;

CONSIDERANDO a essencialidade em adotar controles efetivos para identificar as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para fins de proporcionar a melhoria da qualidade do atendimento à atenção básica, psicossocial e especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a indispensabilidade dos gestores planejarem as atividades que exijam a realização de plantões, com a finalidade de oferecer maior quantidade de médicos designados em funções públicas e, conseqüentemente, maior quantidade de consultas médicas e exames de diagnósticos na atenção primária e secundária à Saúde, colaborando ainda por dar maior vazão ao atendimento médico, observada a ordem dos pacientes inseridos no sistema eletrônico de saúde e demanda reprimida;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar a melhoria na qualidade do atendimento à saúde, na atenção básica, especializada e psicossocial do Sistema Único de Saúde, fornecendo consultas com maior diversidade de especialidades médicas e proporcionando mais acesso ao cidadão, vazão dos pacientes inseridos no sistema eletrônico de saúde e garantia da continuidade do atendimento em saúde aos usuários do SUS;

CONSIDERANDO o dever de monitorar o Programa Municipal Renova Saúde, estabelecendo mecanismos de controle mais eficientes para a execução dos gastos orçamentários e financeiros destinados ao pagamento dos plantões médicos, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento do Programa Municipal Renova Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Parágrafo único. Ficam designados os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes para compor a Comissão de Monitoramento do Programa Municipal Renova Saúde:

I - PRESIDÊNCIA:

TITULAR: SÉTIMO BÓSCOLO NETO,
SUPLENTE: FABIANA PRADO DOS SANTOS NOGUEIRA;

II - MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: LILIANE APARECIDA MOURA SOUZA SILVA,
SUPLENTE: MÁRCIA MARA DA SILVA;
TITULAR: NILTON CARLOS REZENDE,
SUPLENTE: FRANCISNANDO GOMES DA SILVA VIEIRA;

III - REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: SANDRA CRISTINA RIBEIRO PIMENTA,
SUPLENTE: LUCIANA SUELI CRISTINO;

IV - REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: ANA CLÁUDIA BERTAGNA,
SUPLENTE: JUDETE SILVA NUNES;

V - REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: TACIMARA OLIVEIRA DOS REIS,
SUPLENTE: RAISSA BIANCA LUIZ;

VI - REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: ROSANA RIBEIRO DE LIMA MAIORINO,
SUPLENTE: ANA PAULA APARECIDA VILELA SILVA;

VII - REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL:

TITULAR: GISELLE SOUZA DE SANTI,
SUPLENTE: SÉRGIO HENRIQUE MARÇAL.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, o exercício de atividade em regime de plantão é fundamental ao adequado atendimento a pacientes nos serviços das instituições de saúde, dada a natureza dessa assistência, para fins de evitar complicações de toda ordem à saúde dos atendidos.

Art. 3º São atribuições dos membros da Comissão de Monitoramento do Programa Municipal Renova Saúde:

I - acompanhar mensalmente as solicitações de autorização para liberação das verbas para pagamento de prestação de serviço em regime de plantões, dirigidas ao Secretário Municipal de Saúde – SMS junto à Diretoria Executiva;

II - avaliar previamente, caso a caso, a pertinência das solicitações de plantões e, quando necessário, acionar a chefia imediata solicitante para dirimir eventuais dúvidas;

III - opinar, pautando nos Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, a respeito das solicitações, inclusive sugerindo o limite dos serviços a serem prestados, sob a apreciação do gestor da Pasta;

IV - obter os elementos essenciais para subsidiar o ato decisório do Secretário Municipal de Saúde;

V - zelar para que as remunerações provenientes da realização dos plantões, de que se cuida a Lei Complementar 13.168/2019, não excedam o valor do subsídio do Prefeito.

Parágrafo único. O posicionamento da Comissão é meramente opinativo, não vinculando, necessariamente, a decisão final do Sr. Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º A autorização para realização dos serviços descritos no art. 2º desta Portaria é obrigatoriamente prévia, sendo de responsabilidade dos departamentos interessados, a remessa da necessidade da demanda a ser realizada, dirigida a Comissão de Monitoramento do Programa Municipal Renova Saúde, impreterivelmente **até o dia 20 (vinte) de cada mês**. Sendo que, se o dia coincidir com final de semana ou feriado, ele será adiado até o próximo dia útil, em que será submetida aos membros da Comissão, para o monitoramento.

§ 1º No caso do profissional incorrer no §1º do artigo 6º da Lei 13.168/2019, as justificativas apresentadas deverão ser suficientemente fundamentadas detalhando os motivos do não cumprimento da rotina de trabalho a ser executada pelo servidor.

§ 2º Somente será autorizada a prestação de serviço em regime de plantão para desempenho das funções públicas temporárias, por imperiosa necessidade, pelo tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses, se necessário.

§ 3º Aquele que deixar de protocolar as solicitações dentro do prazo estipulado no *caput* deste artigo, se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao(s) servidor(es) e/ou pela descontinuidade dos serviços em saúde.

§ 4º As proposições protocoladas intempestivamente, deixarão de ser apreciadas por toda Comissão, condicionando sua autorização, a ato facultativo do Secretário Municipal de Saúde, com a presença de, no mínimo, dois membros da comissão, mediante justificativa fundamentada, para fins de evitar a desassistência.

Art. 5º A jornada semanal para a função pública de Médico do Programa Municipal Renova Saúde deve observar os regramentos previstos nos incisos do artigo 5º da Lei Complementar 13.168/2019 e sua alteração, dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Salvo as excepcionalidades, devidamente comprovadas, e mediante autorização do Prefeito Municipal a jornada de trabalho poderá exceder o período estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 6º Os membros da Comissão de Monitoramento do Programa Municipal Renova Saúde, reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez ao mês e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, de forma presencial.

Parágrafo único. Quando, por qualquer motivo, for inviável a realização das reuniões previstas no *caput* deste artigo por todos os membros da comissão, o processo de monitoramento será realizado pela maioria simples dos membros.

Art. 7º Ao Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas competências, caberá o ato decisório em definitivo, que na sequência, o submeterá ao Comitê de Gestão Eficiente da Saúde.

Art. 8º Será assegurado à Comissão de Monitoramento do Programa Municipal Renova Saúde, o apoio técnico e administrativo indispensável ao seu funcionamento.

Art. 9º Os membros da Comissão não tem por responsabilidade supervisionar, controlar e atestar o efetivo pagamento dos serviços dos plantões.

Parágrafo único. Em casos de divergência entre o que foi liberado pela Comissão e o que foi efetivamente pago pela Administração, a Comissão tem a prerrogativa de solicitar esclarecimentos.

Art. 10 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação das disposições desta Portaria serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Saúde, em observância aos regramentos legais que regem a matéria.

Art. 11 Revogados os atos em contrário, principalmente a Portaria/SMS/PMU nº 005/2020.

Art. 12 A vigência desta portaria se iniciará a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de fevereiro de 2021.

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEC. 153/2021

PORTARIA Nº 0013/2021

Estabelece diretrizes excepcionais de Ensino Remoto, por meio de atividades pedagógicas não presenciais, nas unidades escolares da Rede Municipal.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos constantes na Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 14.040/2020, Pareceres do CNE/CP nº 05 e 11/ 2020, Decreto Estadual nº 47.886/2020 e suas deliberações, Decreto Municipal nº 222/2021, Resolução CNE/CP nº 02/2020 e a Resolução do CME nº 01/2020:

RESOLVE:

Art.1º Estabelece diretrizes excepcionais de ensino remoto, por meio de atividades não presenciais, a fim de assegurar o atendimento escolar essencial, durante o período de restrições de presença física de alunos nas unidades escolares da Rede Municipal.

Art.2º A Secretaria de Educação, por meio da Diretoria de Ensino, deve estabelecer as diretrizes de implementação do Ensino Remoto e do processo de avaliação aos alunos da Rede Municipal.

§1º As aulas nas unidades escolares devem ser de forma remota, sendo permitido aos profissionais do magistério o regime em teletrabalho.

§ 2º As atividades laborais realizadas em regime de teletrabalho pelos profissionais do magistério devem ser devidamente registradas em planilha específica (Anexo I) e, quando de forma presencial, os respectivos profissionais devem assinar a folha de ponto.

§3º Será facultada aos profissionais do magistério a execução das atividades presenciais no ambiente escolar, quando necessário ou em atendimento à equipe gestora da unidade escolar.

§4º Os profissionais do magistério que se enquadram no Regime Especial de Teletrabalho, conforme previsto no artigo 3º do Decreto nº 222/2021, devem registrar, de forma detalhada, as atividades realizadas diariamente, conforme atribuições do cargo, em planilha específica. (Anexo I)

§ 5º A avaliação como parte imprescindível ao processo educativo deve ser reorganizada durante o período da realização das atividades pedagógicas não presenciais ofertadas aos alunos, observando que, quando do retorno às aulas presenciais, proceder à avaliação diagnóstica.

Art.3º As atividades pedagógicas não presenciais, mediadas ou não por tecnologia, podem ocorrer:

I-por meios digitais (vídeoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros);

II-por meio de programas de televisão ou rádio;

III-pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuído aos estudantes e seus pais ou responsáveis;

IV-pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos livros didáticos aprovados pelo Programa Nacional do Livro Didático/ PNLD.

§1º Para a execução das atividades não presenciais, com mediação tecnológica, a serem realizadas pelos profissionais do magistério, devem ser consideradas as peculiaridades de cada unidade escolar:

I-problemas técnicos (falta de sinal/ internet, configuração de modem, intermitência do sinal, etc) apresentados na unidade escolar e falta de equipamentos tecnológicos;

II-situada no campo/ rural ou em bairros distantes, que ainda não dispõe de infraestrutura interna apropriada para a conexão ou apresenta situações similares que impeçam a realização do trabalho dos profissionais do magistério no ambiente escolar.

§2º Nas situações elencadas no parágrafo 1º deste artigo, o gestor da unidade escolar deve informar, por escrito, à Secretaria de Educação.

Art. 4º As atividades pedagógicas não presenciais podem ser organizadas por meio de aulas virtuais síncronas e/ou assíncronas:

I-aulas virtuais síncronas acontecem de forma *on-line* presencial, com o objetivo de promover a interação entre docente, aluno e família;

II-aulas assíncronas referem-se às atividades a distância, tais como: disponibilização de aulas gravadas, vídeos educativos, materiais impressos, entre outros.

Parágrafo único. O planejamento e a periodicidade de postagens das atividades síncronas e assíncronas devem ficar a cargo da unidade escolar, respeitada a possibilidade operacional, informando-se à Secretaria de Educação/ Diretoria de Ensino, para ciência.

Art. 5º As atividades não presenciais ofertadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino devem ser estruturadas considerando as seguintes possibilidades:

I-aulas e/ ou atividades virtuais síncronas ou assíncronas, conforme disponibilidade tecnológica, em consonância com a proposta curricular e com as deliberações da SEMED, por meio da Diretoria de Ensino;

II-utilização de horários de TV aberta para programas educativos adequados à faixa etária dos alunos e orientação aos pais ou responsáveis;

III-utilização de mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram, Telegram, etc.), para estimular e orientar os estudos, desde que observada a faixa etária para o uso de cada uma dessas redes sociais;

IV-utilização dos equipamentos tecnológicos do Projeto UCA - Um Computador por Aluno - disponíveis na unidade escolar, desde que estejam em condições de uso (laptops educacionais, adaptados pelo DETIC, com cartão de memória/16 gigabytes e a Imagem do Sistema Operacional - ISO);

V-utilização do site educacional da Prefeitura de Uberaba para a postagem de atividades pedagógicas a serem ofertadas aos alunos, conforme orientações da Diretoria de Ensino;

VI-elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade do aluno, para realização de atividades de leitura, desenho, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outras;

VII-lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionadas com os objetivos de aprendizagem e as respectivas habilidades;

VIII-organização de grupos virtuais de pais ou responsáveis, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando escola e famílias.

Art.6º O planejamento das atividades pedagógicas não presenciais deve estar em consonância com os objetivos de aprendizagem/ habilidades propostos no Currículo Referência de Minas Gerais/Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino, possibilitando a efetivação dos direitos de aprendizagem expressos no desenvolvimento de competências e suas habilidades, previstos na BNCC e nas diretrizes emanadas pela Secretaria de Educação/Diretoria de Ensino.

Art. 7º Compete à equipe gestora da unidade escolar, além das atribuições ordinárias previstas na legislação vigente, seguir as orientações expedidas pela SEMED, para a oferta do Ensino Remoto por meio das atividades não presenciais:

I-organizar a distribuição do horário das aulas a serem ministradas pelos docentes da Unidade de Ensino, observando o Plano Curricular de cada segmento;

II-orientar e acompanhar o planejamento das atividades pedagógicas realizado pelo docente, de acordo com os objetivos de aprendizagem/habilidades propostos no Currículo Referência de Minas Gerais/ Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino;

III-organizar a logística de entrega e recebimento das atividades pedagógicas impressas, ofertadas aos alunos da unidade escolar;

IV-orientar os docentes quanto à organização/criação de grupos virtuais de alunos e de pais, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando a escola com as famílias;

V-monitorar e verificar se as atividades pedagógicas não presenciais foram recebidas ou não pelos alunos, além de identificar as dificuldades encontradas nos processos de entrega e recebimento;

VI-elaborar guias de orientação das rotinas de atividades pedagógicas não presenciais para orientar alunos e famílias, sob a supervisão de docentes e coordenadores pedagógicos;

VII-acompanhar a elaboração das atividades pedagógicas realizadas pelos docentes e o desempenho acadêmico dos alunos, orientando-os quanto às intervenções necessárias para minimizar as dificuldades de aprendizagem;

VIII-orientar os alunos matriculados que não estão realizando as atividades pedagógicas ofertadas pela unidade escolar, a fim de evitar a evasão/ abandono escolar;

IX-mantém atualizado o quadro de profissionais que se enquadram no grupo de risco, devidamente comprovado e autorizado pela SEMETRA;

X-acompanhar o registro do cumprimento da carga horária dos profissionais do magistério, referente às atividades extraclasse.

Art. 8º Compete aos docentes da unidade escolar, além das atribuições previstas na legislação vigente, seguir as orientações expedidas pela SEMED, para a oferta do Ensino Remoto por meio das atividades não presenciais:

I-cumprir a carga horária do cargo, incluindo as atividades extraclasse, conforme prevista em legislação;

- II-planejar e elaborar as atividades pedagógicas que contemplem os objetivos de aprendizagem /habilidades constantes na Matriz de Referência/ano de escolaridade, Campos de Experiência/ componente curricular;
- III-entregar à equipe pedagógica da unidade escolar as atividades pedagógicas elaboradas para validação, conforme data preestabelecida;
- IV-participar de grupos virtuais, realizando a mediação dos processos ensino-aprendizagem;
- V-proceder à correção das atividades pedagógicas impressas realizadas pelos alunos e à análise dos resultados, propiciando as intervenções necessárias para minimizar as dificuldades de aprendizagem;
- VI-manter atualizada a planilha de controle das atividades pedagógicas realizadas pelos alunos e proceder à busca ativa dos alunos matriculados que não estão realizando essas atividades;
- VII-corriger as atividades pedagógicas impressas, realizadas pelo aluno, e registrar, em planilha própria, para fins de comprovação do cumprimento do currículo e da carga horária, para posterior validação pelo Departamento de Inspeção Escolar/ SEMED;
- §1º Os profissionais que atuam nas atividades do AEE (Atendimento Educacional Especializado) e os profissionais de apoio a alunos com necessidades específicas atuarão com o regente de turma/ aula, desempenhando suas funções na adequação de materiais pedagógicos que se fizerem necessários.
- §2º Os profissionais que atuam do AEE (Atendimento Educacional Especializado) e os profissionais de apoio podem, se necessário, realizar atendimento presencial individualizado ao aluno e/ou aos pais e/ou responsável, na unidade escolar, com a autorização da família, respeitando as medidas de distanciamento social, as normas de biossegurança, regras de higiene e considerando o Decreto Municipal em vigor.
- §3º O profissional do magistério que atua no Projeto Escola e Família deve atentar-se às orientações da Diretoria de Apoio à Educação Básica/ Departamento de Educação Inclusiva a serem encaminhadas aos gestores das unidades escolares participantes desse projeto.
- §4º Os docentes de Educação Básica de Informática devem atender às solicitações da equipe gestora das unidades escolares, quanto ao suporte técnico-pedagógico aos profissionais do magistério e alunos na utilização das mídias digitais.

Art.9º Considerando o redimensionamento do Plano de Gestão de Pessoal (PGP) das unidades escolares, a Secretaria de Educação viabilizará, provisoriamente, e se necessário, o remanejamento dos profissionais do magistério que atuam nas turmas de 0 a 3 anos da Educação Infantil para as turmas do Ensino Fundamental.

Art.10. Cabe à SEMED/ Diretoria de Ensino, em conjunto com a Diretoria de Apoio à Educação Básica, acompanhar e monitorar a execução das ações desenvolvidas pelas unidades escolares, referentes ao Ensino Remoto, e, quando o retorno às aulas presenciais, expedir novas orientações.

§1º As orientações de que tratam o caput deste artigo serão regulamentadas em legislação própria, considerando a possibilidade de implementação de Ensino Híbrido.

§2º O gestor de cada unidade escolar, em consonância com a Diretoria de Logística da SEMED, deve providenciar a adequação do ambiente escolar, conforme previsto na Recomendação nº061, de 03 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Saúde e com o Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, do Ministério da Educação/ MEC e no Decreto Municipal em vigor.

Art.11. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMED, por meio de suas diretorias/departamentos/seções.

Art.12. Revogam-se as Portarias de nº 23 e 27, de 08 de maio e 26 de junho de 2020, respectivamente, a Instrução Normativa nº 001, de 18 de setembro de 2020 e o artigo 4º da Portaria nº 29, de 1º de julho de 2020.

Art. 13. Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 03 de fevereiro de 2021.

Uberaba, 17 fevereiro de 2021.

Prof.ª Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 0014, DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece diretrizes para a realização das atividades laborais em regime de teletrabalho aos profissionais do magistério em exercício no órgão central e em Unidades de Apoio Educacional vinculadas à Secretaria de Educação.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos constantes no Decreto Municipal nº 222/2021 e na Instrução Normativa SAD nº 002/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece diretrizes para a realização das atividades laborais em regime de teletrabalho aos profissionais do magistério em exercício no órgão central e nas Unidades de Apoio Educacional vinculadas à Secretaria de Educação.

Art. 2º A implementação do teletrabalho é facultativa aos profissionais do magistério em exercício no órgão central e nas Unidades de Apoio Educacional e pode ocorrer por escala de revezamento.

§1º Será permitido o teletrabalho, quando possível, aos profissionais do magistério em exercício no órgão central e nas Unidades de Apoio Educacional vinculadas à Secretaria de Educação, considerando os casos descritos no artigo 3º do Decreto Municipal nº 222/2020.

§2º O teletrabalho em regime de revezamento tem por finalidade reduzir o número de profissionais nos locais de trabalho, observando as medidas de distanciamento e ocupação do espaço por pessoa, previstas em legislação em vigor, a fim de assegurar a continuidade do serviço público.

Art.3º. Devem ser priorizados, para a realização do teletrabalho em regime de revezamento, os profissionais do magistério em exercício no órgão central e em Unidades de Apoio Educacional que se enquadram nas seguintes situações:

I-idade igual ou superior a sessenta anos;

II-deficientes físicos, principalmente aqueles que tiverem dificuldades de locomoção, mediante a apresentação de laudo médico;

III-profissional na condição de pais ou responsável legal que tenham a guarda de menores, desde que cadastrados como dependentes no sistema de recursos humanos;

IV-profissionais que coabitem com idosos ou pessoas com deficiência e integrantes do grupo de risco para a COVID-19, condições comprovadas mediante autodeclaração constante no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Em caso de informações falsas declaradas pelo profissional do magistério, serão aplicadas sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

Art. 4º. Compete ao profissional do magistério em regime de teletrabalho:

I-registrar, em planilha específica (Anexo II), as atividades laborais, referentes às atribuições do cargo, realizadas em regime de teletrabalho, conforme orientações da chefia imediata;

II-atender às convocações da chefia imediata para comparecimento ao local de trabalho, quando necessário;

III-manter dados cadastrais atualizados e contatos ativos, especialmente telefônicos e caixa postal individual de correio eletrônico;

Ralph de Castro – Matr. 50679-6

Parágrafo Único - Os membros da Comissão poderão ser dispensados do encargo, a qualquer tempo, havendo conveniência administrativa para a substituição dos mesmos.

Art. 2º - Compete à Comissão: Receber ou recusar todo e qualquer material adquirido por esta Administração Pública que esteja em desacordo com as especificações constantes nas respectivas requisições.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria entram em vigor na data da publicação.

Art. 4º - A investidura dos membros desta Comissão será até 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de Janeiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

GICELE GOMES
Secretária Interina de Desenvolvimento Social

PORTARIA INTERNA SAD Nº 040/2021

CANCELA AUTORIZAÇÃO DE DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, DOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a autorização concedida para dirigir veículos oficiais e/ou locados pelo município aos seguintes servidores:

- EDVALDO EVANGELISTA RIBEIRO – Matr. 3509-2;
- MÁRIO LÚCIO DA SILVEIRA – Matr. 12.951-8;
- SEBASTIÃO LOURENÇO MARTINS – Matr. 3412-6.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de fevereiro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 062, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

CONSTITUI A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES PÚBLICAS – SIP E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Uberaba ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente os artigos 82 e 88, II

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Informações Públicas, instituída pelo Decreto n.º 4893/2015, a saber:

I.	Rosana Beatriz da Silva	CHEGAB
II.	Gustavo Alexandre Costa	CG
III.	Marcela Gomes Rezende Guimarães	PROGER
IV.	Silvio Jose do Carmo	SECOM
V.	Delfino José Neto	SAD
VI.	Eliete Maria Bernardes	SDS
VII.	Maria Luisa Carvalho Dantas	SEDEC
VIII.	Joelma Borges Vieira Nunes	SAGRI
IX.	Elza Helena dos Santos	SEDS
X	Patricia Crystie Vieira Mustafa	SEMED

XI.	Iara Cristina Antunes	SEFAZ
XII.	Aparecida Giovanni Vieira	SEGOV
XIII.	Alan Damas de Freitas Alves	SEMAM
XIV.	Margareth das Graças Silva Custódio	SEPLAN
XV.	Ana Teresa Nunes Mendonça	SMS
XVI.	Cecília Jacira Moura	SESURB
XVII.	Sarah Soares de Castro	FUNEL
XVIII.	Neilon Nice de Sousa Alves	PROCON
XIX.	Joyce Cristina Rodrigues Ferreira	FETI
XX.	Murilo César Tomaim	FCU
XXI.	Gisele França Borges	IPSERV
XXII.	Guilherme Otavio de Sena	CODAU
XXIII.	Fabiana de Castro Balduino	COHAGRA

§ 1º. Os servidores designados neste artigo são responsáveis pelo planejamento, organização e controle do Sistema de Informações Públicas, juntamente com o Departamento de Protocolo e Comunicações, da Secretaria Municipal de Administração, inclusive pela necessidade de cadastramento e inativação de usuários, assuntos, pessoas, disseminação do funcionamento do SIP junto a sua secretaria, e demais itens que se façam necessários, assim como o gerenciamento dos processos no tocante às respectivas secretarias de lotação.

§ 2º. O Departamento de Protocolo e Comunicações será o gestor principal e responsável por comunicar as unidades, com antecedência, quaisquer alterações de horário de recebimento das solicitações, mantendo contato direto com os responsáveis para efeito de controle e orientações gerais;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretário Municipal de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETOS

DECRETO Nº 266, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Decreto nº 4315/2019, que “Aprova o Projeto do Loteamento ‘Uberville’, localizado neste Município”, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, e nas Leis Complementares Municipais nº 375, de 18 de junho de 2.007 e 376, de 19 de junho de 2.007, e alterações,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 4315, de 20 de setembro de 2019, que “Aprova o Projeto do Loteamento ‘Uberville’, localizado neste Município”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (.....)

(.....)

IV – Áreas públicas: 222.090,59m² (NR=NOVA REDAÇÃO).

(.....)

e) – (.....)

1- Servidão CODAU (Aduora) 13.900,00m² (NR).

2- Servidão LOTE 01 – QUADRA E: 439,86m² (NR).

3 - Servidão LOTE 07 – QUADRA C: 1.076,36m² (NR).

4 - Servidão LOTE 08 – QUADRA C: 1.124,85m² (AC=ACRESCENTADO).

f) - Servidão CEMIG/Reg 9.542 – 1º SRI : 2.805,00m² (NR).”
(Área não computável)

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 19 de Fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

CARLOS ALBERTO DELFINO PEREIRA
Secretário de Planejamento

DECRETO Nº 267, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Revalida prazo do Decreto nº 5.393/2020, que “Aprova o Projeto do Loteamento “PARQUE COLIBRÍ II”, localizado neste Município” e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79 e § Único do art. 37 da Lei Complementar Municipal 474/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica revalidado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para o registro imobiliário referente ao Loteamento aprovado através do Decreto nº 5.393, de 25 de março de 2020, que “Aprova o Projeto do Loteamento 'Parque Colibri II', localizado neste Município”.

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 19 de Fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

CARLOS ALBERTO DELFINO PEREIRA
Secretário de Planejamento

DECRETO Nº 268, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Revalida prazo do Decreto nº 6416/2019, que “Aprova o Projeto do Loteamento ‘Residencial Maristela’, localizado neste Município” e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79 e § Único do art. 37 da Lei Complementar Municipal 474/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica revalidado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para o registro imobiliário referente ao Loteamento aprovado através do Decreto nº 6.416, de 06 de dezembro de 2019, que “Aprova o Projeto do Loteamento 'Residencial Maristela', localizado neste Município”.

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 19 de Fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

CARLOS ALBERTO DELFINO PEREIRA
Secretário de Planejamento

DECRETO Nº 269, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a reversão da área pública, objeto de doação e torna sem efeito os incentivos fiscais concedidos a “Ação - Esporte, Cultura e Capacitação” e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, art. 4º da Lei Municipal nº 12.408, de 04 de Janeiro de 2016, e PA nº 01/3594/2020 e,

CONSIDERANDO que o Centro de treinamento e capacitação: Ação - Esporte, Cultura e Capacitação, não cumpriu o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 12.408, de 04 de Janeiro de 2016;

CONSIDERANDO que o citado centro de treinamento e capacitação foi notificado para apresentar as documentações cabíveis e necessárias e descumpriu com as obrigações legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Município de Uberaba retoma a área pública, objeto da Lei Municipal nº 12.408, de 04 de Janeiro de 2016, que “Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área que menciona à Ação - Esporte, Cultura e Capacitação”.

Art. 2º – Torna sem efeito os incentivos fiscais concedidos ao Centro de treinamento e capacitação.

Art. 3º – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 19 de Fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 270, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a reversão da área pública, objeto de doação e torna sem efeito os incentivos fiscais concedidos ao “Centro Cultural de Capoeira Águia Branca - CCCAB” e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, art. 4º da Lei Municipal nº 12.370, de 04 de Janeiro de 2016, e PA nº 01/7909/2020 e,

CONSIDERANDO que o Centro Cultural de Capoeira Águia Branca - CCCAB, não cumpriu o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 12.370, de 04 de Janeiro de 2016;

CONSIDERANDO que a citado centro de treinamento foi notificado para apresentar as documentações cabíveis e necessárias e descumpriu com as obrigações legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Município de Uberaba retoma a área pública, objeto da Lei Municipal nº 12.370, de 04 de Janeiro de 2016, que “Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área que menciona ao Centro Cultural de Capoeira Águia Branca - CCCAB”.

Art. 2º – Torna sem efeito os incentivos fiscais concedidos a empresa.

Art. 3º – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 19 de Fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 271, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a reversão da área pública, objeto de doação e torna sem efeito os incentivos fiscais concedidos à empresa “Fênix Construções e Incorporações Ltda.” e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, art. 4º da Lei Municipal nº 12.263, de 20 de Agosto de 2015, e PA nº 01/21556/2014 e,

CONSIDERANDO que a Fênix Construções e Incorporações Ltda., não cumpriu o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 12.263, de 20 de Agosto de 2015;

CONSIDERANDO que a Empresa foi notificada para apresentar as documentações cabíveis e necessárias e descumpriu com as obrigações legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Município de Uberaba retoma a área pública, objeto da Lei Municipal nº 12.263, de 20 de Agosto de 2015, que “Autoriza o Município de Uberaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa ‘Fênix Construções e Incorporações Ltda.’”.

Art. 2º – Torna sem efeito os incentivos fiscais concedidos a empresa.

Art. 3º – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 19 de Fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

DECRETO Nº 272, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a reversão da área pública, objeto de doação e torna sem efeito os incentivos fiscais concedidos à entidade “Lar Paraíso dos Idosos” e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, art. 4º da Lei Municipal nº 9.552, de 26 de Novembro de 2004, e PA nº 01/8777/2020 e,

CONSIDERANDO que a entidade Lar Paraíso dos Idosos, não cumpriu o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 9.552, de 26 de Novembro de 2004;

CONSIDERANDO que a citada Entidade foi notificada para apresentar as documentações cabíveis e necessárias e descumpriu com as obrigações legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Município de Uberaba retoma a área pública, objeto da Lei Municipal nº 9.552 de 26 de Novembro de 2004, que “Desafeta de suas características específicas e autoriza a doação de área à entidade Lar Paraíso dos Idosos”.

Art. 2º – Torna sem efeito os incentivos fiscais concedidos a empresa.

Art. 3º – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 19 de Fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 273, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a reversão da área pública, objeto de doação e torna sem efeito os incentivos fiscais concedidos à empresa “Solomaq Ltda EPP” e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, art. 4º da Lei Municipal nº 12.077, de 04 de Dezembro de 2014, e PA nº 01/28441/2013 e,

CONSIDERANDO que a Solomaq Ltda. EPP, não cumpriu o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 12.077, de 04 de Dezembro de 2014;

CONSIDERANDO que a Empresa foi notificada para apresentar as documentações cabíveis e necessárias e descumpriu com as obrigações legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Município de Uberaba retoma a área pública, objeto da Lei Municipal nº 12.077, de 04 de Dezembro de 2014, que “Autoriza o Município de Uberaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa ‘Solomaq Ltda. EPP’”.

Art. 2º – Torna sem efeito os incentivos fiscais concedidos a empresa.

Art. 3º – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 19 de Fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

DECRETO Nº 274, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a reversão da área pública, objeto de doação e torna sem efeito os incentivos fiscais concedidos à empresa “Super Forte Concreto Ltda.” e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, art. 4º da Lei Municipal nº 12.161, de 13 de Abril de 2015, e PA nº 01/646/2014 e,

CONSIDERANDO que a Super Forte Concreto Ltda., não cumpriu o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 12.161, de 13 de Abril de 2015;

CONSIDERANDO que a Empresa foi notificada para apresentar as documentações cabíveis e necessárias e descumpriu com as obrigações legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Município de Uberaba retoma a área pública, objeto da Lei Municipal nº 12.161, de 13 de Abril de 2015, que “Autoriza o Município de Uberaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa ‘Super Forte Concreto Ltda.’”.

Art. 2º – Torna sem efeito os incentivos fiscais concedidos a empresa.

Art. 3º – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 19 de Fevereiro de 2021

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

DECRETO Nº 275, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a reversão da área pública, objeto de doação e torna sem efeito os incentivos fiscais concedidos à empresa “Tapeçaria Ribeirão Preto Ltda.” e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, art. 4º da Lei Municipal nº 12.331, de 17 de Novembro de 2015, e PA nº 01/4230/2015 e,

CONSIDERANDO que a Tapeçaria Ribeirão Preto Ltda., não cumpriu o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 12.331, de 17 de Novembro de 2015;

CONSIDERANDO que a Empresa foi notificada para apresentar as documentações cabíveis e necessárias e descumpriu com as obrigações legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Município de Uberaba retoma a área pública, objeto da Lei Municipal nº 12.331, de 17 de Novembro de 2015, que “Autoriza o Município de Uberaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa “Tapeçaria Ribeirão Preto Ltda.”.

Art. 2º – Torna sem efeito os incentivos fiscais concedidos a empresa.

Art. 3º – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 19 de Fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

DECRETO Nº 276, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a reversão da área pública, objeto de doação e torna sem efeito os incentivos fiscais concedidos à empresa “L.A. Indústria, Comércio e Construções Ltda. - ME” e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, art. 4º da Lei Municipal nº 12.974, de 28 de novembro de 2018, e PA nº 01/23310/2017 e,

CONSIDERANDO que a empresa Fênix Construções e Incorporações Ltda., por um lapso, constou na ata da quarta reunião ordinária do COMDESU, realizada em 27 de Novembro de 2020, quando deveria ter sido a empresa L.A. Indústria, Comércio e Construções Ltda.

CONSIDERANDO que a empresa L.A. Indústria, Comércio e Construções Ltda., constou na pauta da quarta reunião.

CONSIDERANDO que a empresa L.A. Indústria, Comércio e Construções Ltda., não cumpriu o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 12.974, de 28 de Novembro de 2018;

CONSIDERANDO que a Empresa foi notificada para apresentar as documentações cabíveis e necessárias e descumpriu com as obrigações legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Município de Uberaba retoma a área pública, objeto da Lei Municipal nº 12.974, de 28 de Novembro de 2018, que “Desafeta de suas características específicas e autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa “L.A Indústria, Comércio e Construções Ltda - ME”.

Art. 2º – Torna sem efeito os incentivos fiscais concedidos a empresa.

Art. 3º – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 19 de Fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

DECRETO Nº 277, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Decreto Nº 5741/2020, que “Indica membros e nomeia o Presidente do Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - CONPHAU e dá outras providências”.

A **PREFEITA DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº [10.717/2008](#),

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 5741, de 10 de Julho de 2020, republicado em 14 de Agosto de 2020, que “Indica membros e nomeia o Presidente do Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba – CONPHAU” passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (.....)

I – Fundação Cultural de Uberaba – FCU

- a) Titular: Daniela Velludo de Souza (**NR=NOVA REDAÇÃO**)
b) Suplente: Gustavo Vaz Silva (**NR**)

II - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

- a) Titular: Thiago Riccioppo (**NR**)
b) Suplente: Michelly Dias de Barros (**NR**)

III - Secretaria de Planejamento e Gestão Urbana - SEPLAN

- a) Titular: Luiz Mário Molinar Neto (**NR**)

IV - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDEC

- a) Titular: Maria Aparecida Basílio (**AC=ACRESCENTADO**)

V – Secretaria de Fazenda – SEFAZ (AC)

- a) Titular: Tânia Maria Ferreira da Silva

VI – Secretaria de Administração – SAD (NR)

- a) Titular: Jacqueline Roméria Teodoro

(.....)

Art. 2º - Nomeia Presidente do Conselho Luiz Mário Molinar Neto. (**NR**)”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 255/2021, sendo que os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 19 de Fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

CÁSSIO LUÍS FACURE
Presidente Interino da Fundação Cultural de Uberaba

DECRETO Nº 278, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que “*Recepçiona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*”;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 087, de 08 de janeiro de 2021, que “*fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto 5443 de 06 de abril de 2020*”;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 172, de 28 de janeiro de 2021, republicado por aperfeiçoamento no dia 29 de janeiro de 2021, que “*Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*”;

Considerando que as contratações serão realizadas enquanto perdurar as medidas preventivas adotadas pelo Governo Municipal quanto aos serviços públicos municipais da Administração Direta para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-

19 e que essas contratações possuem fonte de recursos exclusivos conforme projeções e dotações orçamentárias apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando ainda que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o candidato relacionado no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde - SAMU**, em substituição ao candidato: **W.A.N**, designado pelo decreto nº190, Porta Voz nº1922 de 03/02/2021. O candidato atuará em regime de escala de trabalho 12x36, podendo ser diurno ou noturno, a ser definida pela Coordenadoria Geral do SAMU; e no atendimento em suporte de vida intermediário - USI (Unidade de Suporte Intermediário), melhorando condições de acesso dos pacientes no atendimento e/ou transferências nos recursos oferecidos pelo SAMU.

Art. 2º. O candidato de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº001/2015, publicado no Jornal Porta Voz Nº 1334 de 02 de outubro de 2015.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SETIMO BOSCOLO NETO
Secretário de Saúde

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
DEBORA LEAL DE ALMEIDA	MG10186823	78º	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	30/06/2021	SAMU - EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 - PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO

DECRETO Nº 279, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE COVEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que "Recepiona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 087, de 08 de janeiro de 2021, que "fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto 5443 de 06 de abril de 2020";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 172, de 28 de janeiro de 2021, republicado por aperfeiçoamento no dia 29 de janeiro de 2021, que "Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências";

Considerando que as contratações serão realizadas enquanto perdurar as medidas preventivas adotadas pelo Governo Municipal quanto aos serviços públicos municipais da Administração Direta para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19 e que essas contratações possuem fonte de recursos exclusivos conforme projeções e dotações orçamentárias apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o número de óbitos após a pandemia aumentou cerca de 133% (cento e trinta e três por cento);

Considerando que atualmente o Departamento de Cemitérios conta com 15 (quinze) coveiros, sendo que 01 (um) encontra-se afastado de suas atividades por problemas de saúde;

Considerando que os sepultamentos são realizados em equipes de 04(quatro) servidores, de acordo com a disponibilidade podendo variar de 02 (dois) a 03 (três) coveiros por equipe;

Considerando ainda que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005;

Considerando parecer emitido pela Procuradoria do Município no Processo nº 107/137969/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Serviços Urbanos/Departamento de Cemitérios**.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no Edital nº001/2015, publicado no Jornal Porta Voz Nº 1334 de 02 de outubro de 2015.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO LOPES
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
JOHNNY HUDSON CASTRO DURAES	11664670	29º	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL I/Coveiro	31/12/2021
RONILDO NASCIMENTO RODRIGUES	354903561	30º	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL I/Coveiro	31/12/2021
ALEXANDRE ALVES MACIEL	M8656950	31º	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL I/Coveiro	31/12/2021
CELSO LUIS DOS SANTOS	354903561	32º	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL I/Coveiro	31/12/2021

DECRETO Nº 280, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da L.O.M., e na Lei Complementar nº. 392/2008 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo público relacionado no Anexo deste Decreto, por posse em outro cargo inacumulável, com fundamento legal Art. 41, III da LC nº 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme data mencionada.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de Fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

MATRÍCULA	DIG	NOME	FUNÇÃO	A partir de:
47.520	3	Andreza Cristiany dos Santos Ferreira	Agente Social	15/02/2021

DECRETO Nº 281, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UBERABA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e Decreto nº 4.955 de 17 de julho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Designa **ANA ALICE OLIVEIRA DA SILVA** como responsável direta pela manutenção e atualização permanente das informações a serem postadas no Portal da Transparência do Município, em substituição à Stefânia Neres de Oliveira – Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 19 de Fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

POLIANA HELENA DE SOUZA
Controladora Geral

DECRETO Nº 282, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES GESTORES PARA SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e Decreto nº 4.955 de 17 de julho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Designa os servidores relacionados no anexo deste decreto, como responsáveis gestores do Serviço de Informação ao Cidadão.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de Fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

POLIANA HELENA DE SOUZA
Controladora Geral

ANEXO

ÓRGÃO	GESTORES SIC – Serviços de Informações ao Cidadão
Prefeitura Municipal de Uberaba	Gestor do SIC -Júlio César Sousa Coordenador - Gustavo Alexandre Costa
Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FUNEL	Gestora - Ana Carolina Bazaga Scandar

Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor – PROCON	Gestora - Musa Cruz Ferreira
Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” FETI	Gestor - Bruno Neuber Vieira
Fundação Cultural de Uberaba – FCU	Gestor - Murilo César Tomaim
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV	Gestor - Guilherme Silva Cardoso
Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU	Gestor - Cleber Frederico Ribeiro
Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB	Gestora - Márcia Araújo Borges
Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande – COHAGRA	Gestora - Sandra Maria Ottaiano

DECRETO Nº 283, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera Chefe do Departamento de Planejamento em Saúde e Estatística do SUS, da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera **MARIA CRISTINA STRAMA**, do exercício do cargo em comissão, de **Chefe do Departamento de Planejamento em Saúde e Estatística do SUS**, da Secretaria de Saúde - Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único – A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 19 de Fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

SÉTIMO BOSCOLO NETO
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 284, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera os profissionais que menciona, do exercício de cargos em comissão da Secretaria do Agronegócio, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera os profissionais abaixo, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria do Agronegócio da Prefeitura Municipal de Uberaba.

SEBASTIÃO LOURENÇO MARTINS
Chefe do Departamento de Construção e Conservação das Vias Rurais

MÁRIO LÚCIO DA SILVEIRA
Chefe da Seção de Terraplanagem e Pavimentação Rural

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, para formalização de suas exonerações, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 19 de Fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

JOSÉ GERALDO BORGES CELANI
Secretário do Agronegócio

DECRETO Nº 285, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia em comissão, Chefe Interino do Departamento de Construção e Conservação das Vias Rurais, da Secretaria do Agronegócio, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **ÁLVARO RICARDO AZEVEDO ANDRADE**, para o exercício do cargo em comissão, **Chefe Interino do Departamento de Construção e Conservação das Vias Rurais**, da Secretaria do Agronegócio - Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto, ou através do e-mail: admissaopmu@hotmail.com

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 19 de Fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

JOSÉ GERALDO BORGES CELANI
Secretário do Agronegócio

DECRETO Nº 286, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPENSA OS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28 de dezembro de 2.005 ,

DECRETA:

Art. 1º - Dispensa do exercício de funções públicas temporárias, os servidores constantes do anexo deste Decreto, com fundamento no Art.12, I da LC nº 347/2005.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba,19 de Fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
49669	3	ALICE ISABEL FERRAZ	SEMED	18/12/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 12, I da LC 347/2005
48468	7	ARNALDO CASSIANO JUREMA DE LIMA	SEMED	18/12/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 12, I da LC 347/2005
49538	7	EDILENE COSTA TEIXEIRA	SEMED	18/12/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 12, I da LC 347/2005
51595	7	FREDERICO GUIMARAES MENDES FILHO	SMS	01/01/2021	MEDICO ESPECIALISTA - REGIME DE PLANTAO	Art. 12, I da LC 347/2005
51592	2	GABRIEL RICARDO DE MELO DOURADO	SMS	01/01/2021	MEDICO ESPECIALISTA - REGIME DE PLANTAO	Art. 12, I da LC 347/2005
50596	0	GEANNE GONCALVES NOMELINI	SEMED	18/12/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 12, I da LC 347/2005
51389	0	GEISA PEREZ MEDINA GOMIDE	SMS	01/01/2021	MEDICO ESPECIALISTA - REGIME DE PLANTAO	Art. 12, I da LC 347/2005
48912	3	GISLENE PONCIANO FIRMINO MARQUES	SEMED	18/12/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 12, I da LC 347/2005
50159	0	GRACIELA SOUZA DE SANTI	SEMED	18/12/2020	EDUCADOR INFANTIL	Art. 12, I da LC 347/2005
51582	5	JOAO PEDRO RODRIGUES PEREIRA	SMS	01/01/2021	MEDICO ESPECIALISTA - REGIME DE PLANTAO	Art. 12, I da LC 347/2005
48549	7	JOYCE RESENDE DOS SANTOS	SEMED	19/12/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 12, I da LC 347/2005
51393	8	LAIRA CAPEL MORETTI	SMS	01/01/2021	MEDICO ESPECIALISTA - REGIME DE PLANTAO	Art. 12, I da LC 347/2005
51617	1	LARISSA FIGUEIREDO VIEIRA	SMS	01/01/2021	MEDICO ESPECIALISTA - REGIME DE PLANTAO	Art. 12, I da LC 347/2005
51596	5	LUCAS SILVA BARROS	SMS	01/01/2021	MEDICO ESPECIALISTA - REGIME DE PLANTAO	Art. 12, I da LC 347/2005
51036	0	MARIA DE FATIMA EVERTON DE SOUSA	SEMED	31/12/2020	EDUCADOR INFANTIL	Art. 12, I da LC 347/2005
51589	2	MARIA FLAVIA MEIRELLES	SMS	01/01/2021	MEDICO ESPECIALISTA - REGIME DE PLANTAO	Art. 12, I da LC 347/2005
49654	5	MARIA MADALENA DE FARIA	SEMED	18/12/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 12, I da LC 347/2005
45482	6	MARIO JAIME COSTA ANDRADE	SEMED	31/12/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 12, I da LC 347/2005
50934	5	MIRLENE NEVES DE REZENDE	SEMED	31/12/2020	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H	Art. 12, I da LC 347/2005
47731	1	NATALIA BATISTA PEREIRA	SEMED	18/12/2020	EDUCADOR INFANTIL	Art. 12, I da LC 347/2005
45631	4	RENATA BATISTA DIAS	SEMED	31/12/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 12, I da LC 347/2005
45674	8	RENATA MARIA DOS SANTOS	SEMED	20/12/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 12, I da LC 347/2005
45672	1	RENATO RODRIGUES DA SILVA	SEMED	20/12/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 12, I da LC 347/2005
49573	5	RITA DE CASSIA CARRAZZA SEVERO	SEMED	18/12/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 12, I da LC 347/2005
48064	9	SOLANGE FAINA DUARTE RESENDE	SEMED	18/12/2020	SUPERVISOR(A) ESCOLAR	Art. 12, I da LC 347/2005
51573	6	SULAMITA VITORIA MARTINS DE CASTRO	SMS	01/01/2021	MEDICO ESPECIALISTA - REGIME DE PLANTAO	Art. 12, I da LC 347/2005
50741	5	THAIS LOPES RIBEIRO SOUSA	SMS	01/01/2021	MEDICO ESPECIALISTA - REGIME DE PLANTAO	Art. 12, I da LC 347/2005
44832	0	VALTER ANTONIO CAETANO	SEMED	31/12/2020	TRABALHADOR BRACAL	Art. 12, I da LC 347/2005
51621	0	VIVIAN CRISTINA DE CARVALHO LEOCADIO	SMS	01/01/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM	Art. 12, I da LC 347/2005
50377	0	WANDELICY LEO JUNIOR	SEMED	19/12/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 12, I da LC 347/2005
50754	7	WANILDA MARTA DOS PASSOS	SEMED	31/12/2020	EDUCADOR INFANTIL	Art. 12, I da LC 347/2005

DECRETO Nº. 287, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPENSA A PEDIDO, OS SERVIDORES QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28 de dezembro de 2.005,

DECRETA:

Art. 1º - Dispensa a pedido, do exercício de funções públicas temporárias, os servidores constantes do anexo deste Decreto, com fundamento no Art. 12, II da LC nº 347/2005.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de Fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
50597	8	ANGELA MARIA DA SILVA	SEMED	04/02/2021	EDUCADOR INFANTIL	Art.12,II da LC 347/2005
49563	8	CINARA GUIMARAES	SEMED	07/01/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,II da LC 347/2005
51620	1	CRISTIANE RIBEIRO REZENDE	SMS	09/12/2020	MEDICO ESPECIALISTA - REGIME DE PLANTAO	Art.12,II da LC 347/2005
51383	0	DANIEL PIRES VAZ	SMS	03/02/2021	MEDICO ESPECIALISTA - REGIME DE PLANTAO	Art.12,II da LC 347/2005
46836	3	FLADIMIR DIAS FERREIRA	SMS	05/01/2021	MOTORISTA DE VEICULOS DE URGENCIA E EMERGENCIA	Art.12,II da LC 347/2005
48738	4	GILDA CRISTINA DA SILVA	SEMED	04/01/2021	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H	Art.12,II da LC 347/2005
51625	2	GUILHERME BRANT MILLARD	SMS	17/12/2020	MEDICO ESPECIALISTA - REGIME DE PLANTAO	Art.12,II da LC 347/2005
50114	0	JANE MARIE GOMES DE ALMEIDA	SEMED	03/02/2021	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H	Art.12,II da LC 347/2005
49216	7	JOSE ROBERTO DA FONSECA JUNIOR	SDS	04/01/2021	OP DE SIST DE MONITORAMENTO ELETRONICO	Art.12,II da LC 347/2005
51504	3	KELY CRISTINA MARTINS BATISTA	SMS	18/01/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM	Art.12,II da LC 347/2005
49295	7	LUIS FERNANDO CORREA BORGES	SMS	13/01/2021	MEDICO ESPECIALISTA - REGIME DE PLANTAO	Art.12,II da LC 347/2005
51362	8	MARCELLA RIBEIRO VIEIRA	SMS	04/01/2021	MEDICO(A) ESPECIALISTA	Art.12,II da LC 347/2005
50949	3	MARCELO CORREA DE PAIVA	SMS	04/12/2020	MEDICO(A) ESPECIALISTA	Art.12,II da LC 347/2005
50843	8	MARCOS SANGUINETE ALENCAR SOUZA	SMS	04/12/2020	MEDICO(A) ESPECIALISTA	Art.12,II da LC 347/2005
48333	8	MARIA AFONSINA COLAVOLPE RODRIGUES DA CUNHA	SEMED	11/01/2021	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H	Art.12,II da LC 347/2005
51546	9	MELRE FREITAS DE OLIVEIRA SANTOS	SMS	22/01/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM	Art.12,II da LC 347/2005
51099	8	NILVA ALVES DE SOUZA	SEMED	04/02/2021	EDUCADOR INFANTIL	Art.12,II da LC 347/2005
50174	3	NURIAN MOREIRA DE SOUZA	SEMED	04/02/2021	EDUCADOR INFANTIL	Art.12,II da LC 347/2005
50673	7	RAIF MALUF PEREIRA BATISTA	SMS	09/12/2020	MEDICO ESPECIALISTA - REGIME DE PLANTAO	Art.12,II da LC 347/2005
51603	1	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	SMS	04/12/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM	Art.12,II da LC 347/2005
49680	4	TACIENE DA SILVA SANTOS	SEMED	26/01/2021	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H	Art.12,II da LC 347/2005
50434	3	VINICIUS FREITAS SOUTO	SESURB	17/12/2020	COVEIRO	Art.12,II da LC 347/2005

DECRETO Nº. 288, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**DISPENSA OS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28 de dezembro de 2.005,

DECRETA:

Art. 1º - Dispensa do exercício de funções públicas temporárias, os servidores constantes do anexo deste Decreto, com fundamento no Art.12, III da LC nº 347/2005.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de Fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
51463	2	CELSO RICKEN JUNIOR	SMS	13/01/2021	MEDICO ESPECIALISTA - REGIME DE PLANTAO	Art.12,III da LC 347/2005
51483	7	GUILHERME OLIVEIRA NASCIMENTO	SMS	13/01/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM	Art.12,III da LC 347/2005

DECRETO Nº. 289, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**DISPENSA A PEDIDO OS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei 10.073/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Dispensa a pedido, do exercício das funções públicas temporária, os servidores constante do anexo deste Decreto, com fundamento no Art. 9º, §4º, I da Lei nº 10.073/2006

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem à data dos respectivos desligamentos.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de Fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
45497	4	GLENDA MAGALHAES DESIDERIO	SMS	04/01/2021	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	Art. 9º,§4º, I da Lei nº 10.073/2006
28195	6	MARLI MARIA SILVA FROES	SMS	09/12/2020	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	Art. 9º,§4º, I da Lei nº 10.073/2007

DECRETO Nº 290, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGOS PÚBLICOS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da L.O.M., e na Lei Complementar nº. 392/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a vacância dos cargos público relacionados no Anexo deste Decreto, por motivo de falecimento, com fundamentação no Art. 41, VI da LC 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage às datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de Fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
22855	9	DANIEL ANDRADE DOS SANTOS	SDS	16/01/2021	GUARDA MUNICIPAL	Art. 41,VI da LC 392/2008
8308	9	GISELMA DA SILVA SANTOS	SEMED	22/01/2021	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art. 41,VI da LC 392/2008
46705	7	PATRICIA MARIA CAMPOS CORDEIRO	SEMED	21/01/2021	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art. 41,VI da LC 392/2008

DECRETO Nº 291, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DOS CARGOS PÚBLICOS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da L.O.M., e na Lei Complementar nº. 392/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a vacância dos cargos públicos relacionados no Anexo deste Decreto, por aposentadoria, com fundamento legal Art. 41, IV da LC nº 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem conforme datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de Fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2826	6	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	SEMED	02/02/2021	SERVENTE ESCOLAR	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
2202	0	MARIA CLAUDIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	SEMED	19/11/2020	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO I	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
33470	7	REGINA COELI DA SILVA MURTA	SEMED	31/12/2020	EDUCADOR INFANTIL	Art. 41, IV da LC nº 392/2008

DECRETO Nº. 292, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**EXONERA A PEDIDO, OS SERVIDORES QUE MENCIONA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar 392/2008 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera a pedido, os servidores constantes do anexo deste Decreto, com fundamentação legal Art. 42, "caput" da LC nº 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem às datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de Fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1114	2	GASPARINA DOS REIS LACERDA	SAD	08/01/2021	AGENTE DE ADMINISTRACAO I	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
49767	3	ADILSON PEREIRA DA SILVA	SEGOV	26/01/2021	TRABALHADOR BRACAL	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
47400	2	BRUNO DUARTE RIBEIRO	SESURB	15/01/2021	RASTELEIRO	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
44062	0	DAIANA BATISTA MARCONI	SEMED	04/01/2021	AUXILIAR DE SECRETARIA	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
51517	5	GABRIELA SILVA ALVES	SEMED	11/01/2021	AUXILIAR DE SECRETARIA	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
45808	2	LEANDRO EMANUEL SANTOS MOURA	SEMED	01/02/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
47210	7	MARCELA FERNANDA AMARAL PIRES	SEDS	13/01/2021	AGENTE SOCIAL	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
36519	0	PAULO ROBERTO DE SOUZA	SEDS	22/01/2021	EDUCADOR SOCIAL	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
46296	9	TAIS GOMES TEOFILLO	SEMED	03/02/2021	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008